

plicabilidade. Prejudicado o pedido por falta de amparo legal. Não retroage à data da sentença recorrível o prazo para configurar o lapso prescricional, sobretudo, quando cumprida regularmente a pena.

RECURSOS CRIMINAIS

5.134 - PR - Rel. Min. Dr. Waldemar T. Costa - Rel. p/o Acórdão: Min. Dr. Lima Torres - Recte: O MPM junto à Auditoria da 5ª CJM - Recda: A Sentença do Exmº Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 5ª CJM que concedeu livramento condicional a JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO. (Adv.: Dr. Roberto de Alencar Osório)

DECISÃO: Por maioria, foi dado provimento ao recurso. (Sessão de 09-05-77)

EMENTA: Livramento Condicional. Não preenchendo o condenado as condições previstas nos itens I e II do art. 89 do CPM, particularmente no que concerne a sua conduta carcerária que está intimamente ligada à presunção de que não voltará a delinquir, o livramento condicional não deve ser concedido. Dá-se provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida que o concedera.

5.151 - RJ - Rel. Min. Dr. Jacy Pinheiro - Recte: O Exmº Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de ofício. - Recdº: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Auditor que considerou LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA reabilitado.

DECISÃO: À unanimidade, foi negado provimento ao recurso de ofício para mantê-lo por seus fundamentos. (Sessão de 09-08-77)

EMENTA: Reabilitação - Satisfeitas as exigências legais (art. 652, do CPPM), é de se concedê-la. Improvido o recurso de ofício.

5.161 - RJ - Rel. Min. Dr. Jacy Pinheiro - Recte: O Exmº Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de ofício. Recdº: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM que considerou reabilitado o civil JÚLIO CÉSAR PRATES DE MATOS. (Adv.: Dr. Arlon José de Oliveira)

DECISÃO: À unanimidade, foi negado provimento ao presente recurso, mantida a sentença recorrida. (Sessão de 15-08-77)

EMENTA: Reabilitação - Atendidas as exigências legais (art. 652, do CPPM), é de se deferi-la, negando-se provimento ao recurso de ofício.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

FRANCISCO PEREIRA NETO
Téc. Jud. "A" - Chefe da
Seção de Jurisprudência

Visto.

DRª LENISE DUARTE MENA BARRETO
Diretora Div. Ac. e Jurisprudência

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS MINISTROS DO T. PLENO

Em 5 de setembro de 1977

Processo nº E-RR 4793-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos em Recursos de Revista opostos à decisão da EG. 3ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e José Ribeiro Rocha.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR 1917-76 — 5ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: José Bispo dos Santos e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.
Advogados: Dr. José Tôres das Neves. — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-1520-76 — 5ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 2ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e João Batista de Souza.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-3879-76 — 5ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos em Recursos de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: Aquiles Rodrigues e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RO-DC 209-77 — 1ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Trab. nas Inds. do Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícios e da Refinação do Sal do Mun. do Rio de Janeiro e Sind. da Ind. da Refinação do Açúcar. Os mesmos.

Advogados: Dr. Carlos A. C. Fraga Elder de Melo Vasconcelos — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-5208-75 — 5ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos em Recursos de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: Landolfo Gomes Rodrigues

e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-1316-76 — 1ª Região:
Relator: Exmº S. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Est. do Rio de Janeiro (CTC-RJ) e Adelio Marcelino da Silva e Outros.

Advogados: Dr. Bernardino de Campos — Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo nº AR-15-17:
Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Rezende Puch.

Espécie: Ação Rescisória.

Interessados: Laudelino Oliveira Santos e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. (Ac. 1ª Turma-TST-RR-84-76).

Advogado: Dra. Solange Pereira Damasceno.

Processo nº E-RR-2304-75 — 5ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puch.

Revisor: Exmoº Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Banco Sul Brasileiro S.A. e José Manoel Otero Fernandes.

Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel. — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº E-RR-571-76 — 4ª Região.
Relator: Exmº Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puch.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 1ª Turma.

Interessados: Banco Sul Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA. e Armando Gomes Ferreira. Os mesmos.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-2402-76 — 1ª Região:
Relator: Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmº Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 1ª Turma.

Interessados: Terezinha de Jesus Franco Calzavara e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Dr. Rubem José da Silva — Dr. José Célio de Andrade.

Processo nº E - RR - 1.659-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: José Ramos de Oliveira e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E - RR - 2.738-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Anacleto Vieira de Oliveira e Outros.

Advogados: Dr. Artur Gomes C. Rangel — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo nº E - RR - 1.659-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 2ª Turma.

Interessados: Companhia Indústria Rio Guahyba e Osvaldo Pereira de Almeida.

Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Cortes — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E - RR - 3.260-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 1ª Turma.

Interessados: Vera Beatriz Oliveira Fortes e Confecções Jack S.A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Paulo Serra.

Processo nº E - RR - 3.135-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 1ª Turma.

Interessados: Cartográfica Francisco Mazza S.A. e Saturnina Carvalho Miguel.

Advogados: Dr. José Granadeiro Guimarães. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 1ª Turma.

Interessados: Alvaro de Santana dos Santos e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás - RLAM.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E - RR - 1.254-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: Cartográfica Francisco Mazza S.A. e Saturnina Carvalho Miguel.

Advogados: Dr. José Granadeiro Guimarães. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO - AR 259-77 — 3ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Açucareira Rio Branco S.A. e Hélio Costa.

Advogados: Dr. Paulo Antônio de Menezes. — Dr. Hélio de Oliveira Fernandes.

Processo nº E - RR - 1.038-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: Orlando Kuhn e Banco Sul Brasileiro S.A.

Advogados: Dr. José Tôres das Neves — Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo nº E - RR - 2.738-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.

Interessados: José Ramos de Oliveira e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº AR — 9-77:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Ação Rescisória.

Interessados: Jorge Penna de Oliveira e Comabra - Companhia de Alimentos do Brasil S.A. (Ac. 1ª Turma — TST - RR-3.018-73).

Advogado: Dr. Sérgio Ferraz.

Processo nº E - RR - 728-76:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da 1ª Turma.

Interessados: Alberto Hristov e Voikswagen do Brasil S.A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro. — Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo nº E - RR - 2.735-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da 1ª Turma.

Interessados: Osvaldo Santos e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

- Processo Nº E - RR - 5.255-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.
Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.
Interessados: Agnelo Batista da Silveira e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. — RLAM.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
- Processo Nº E - RR - 2.721-76.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.
Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da 2ª Turma.
Interessados: Elvira Boezylo e Outra e Confeções Wolens S.A.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva. — Dr. Eduardo Gomes Gil.
- Processo Nº E - RR - 57-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.
Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 1ª Turma.
Interessados: Romeu Leonardo e Fepasa - Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira.
- Processo Nº E - RR - 2.734-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.
Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 2ª Turma.
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - RLAM e Ailton Nascimento Coccoresse.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. — Dr. Orlando da Mata e Souza.
- Processo Nº E - RR - 448-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da E. 3ª Turma.
Interessados: Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP e José Benedito Olenski e outros.
Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Cortes. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
- Processo Nº E - RR - 2.204-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Embargos em Recurso de Revista opostos à decisão da Eg. 3ª Turma.
Interessados: Armando Neves Fernandes e Outros e Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho. Brasília 5 de setembro de 1977. — Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.
Em 12 de setembro de 1977
- Processo Nº RO - MS - 318-77 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
Interessados: Financilar - Cia. de Crédito Imobiliário e Paulo Alberto Secunho.
Advogados: Dr. Tito Augusto de Noronha França.
- Processo Nº RO - MS - 313-77 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.
- Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
Interessados: Financilar - Cia. de Crédito Imobiliário e Arlindo Bernet.
Advogado: Dr. Tito Augusto de Noronha França
- Processo Nº E - RR - 142-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Catharina S. Olbrich e Outros e FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Antônio Miguel Pereira.
- Processo Nº E - RR - 2.067-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Izidoro Rodrigues Ferreira e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Silvio Cabral Lorenz.
- Processo Nº RO - MS - 517-76 — 3ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
Interessados: Arthur Viana — Companhia Materiais Agrícolas.
Advogado: Dr. Bianor Leone.
- Processo Nº E - RR - 3.899-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Cleusa Queiroz de Oliveira e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás — SERAB.
Advogados: Dr. José Tórrres das Neves — Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez.
- Processo Nº E - RR - 1.030-76:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Antônio Renato Dias e Outro.
Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz. — Dr. Alino da Costa Monteiro.
- Processo Nº RO - MS - 536-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro.
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
Interessados: Sérgio Alexandre de Almeida e Terezinha de Jesus Xavier Aquino.
Advogados: Dr. Odilon Jesus Outeiral — Dr. Clóvis de Souza Pires.
- Processo Nº E - RR - 5.195-75 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Light - Serviços de Eletricidade S.A. e Kleber Argas da Cruz Saldanha.
Advogados: Dr. Célio Silva. — Dr. Alino da Costa Monteiro.
- Processo Nº E - RR - 1.032-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Nobile Lorenzi e Outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro. — r. Silvio C. Lorenz.
- Processo Nº RO - AR - 414-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.
Interessados: Eletronic do Brasil S.A. e Fernando de Souza.
Advogados: Dr. Mário Cálcia — Dr. Oswaldo Sérvulo Tavares da Silva.
- Processo Nº E - RR - 790-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Ferraz.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: José Augusto de Lima Bonfim e Outros e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás - RPBA.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
- Processo Nº E-RR-2.178-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Eliana Carmen da Costa Machado e Outras e Companhia Usinas Nacionais.
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro — Dr. Walter Ribeiro Valente.
- Processo Nº RO-AR-349-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.
Interessados: Cássio Alberto Lima e Banco do Estado de São Paulo S. A.
Advogados: Dr. Cássio Alberto Lima. — Dr. Roberto Gaudio.
- Processo Nº RO-MS-382-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
Interessados: Funtimod S. A. — Máquinas e Materiais Gráficos.
Advogado: Dr. Nerio S. W. Batten-dieri.
- Processo Nº E-RR-789-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS e Elvira da Glória Fernandes Melo.
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. José Tórrres das Neves.
- Processo Nº E-RR-3.221-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Edelma Fernandes Magalhães e Confeções Wolens S. A.
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro — Dr. Eduardo Gomes Gil.
- Processo Nº RO-AR-459-76 — 6ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
- Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.
Interessados: Serviço Social Agamenon Magalhães e Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco.
Advogados: Dr. Israel Fonseca Júnior — Dr. Cláudio Souto Maior Borges.
- Processo Nº E-RR-187-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBA e José Soares de Lima.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. José Tórrres das Neves.
- Processo Nº E-RR-1.036-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Unibancos — União de Bancos Brasileiros S. A. e Milton Bandeira Nery.
Advogados: Dr. Mário Gontijo — Dr. Alino da Costa Monteiro.
- Processo Nº E-RR-496-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: João Felipe e Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELES.P.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. João Vieira de Moraes.
- Processo Nº E-RR-2.161-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma em Recursos de Revista.
Interessados: Claudemiro Pereira e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
- Processo Nº RO-DC-303-77 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.
Interessados: Escritório Levy-Correto- ra de Valores Ltda. e Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado de São Paulo.
Advogados: Dr. José Reynaldo Peixoto de Souza — Dr. José Tórrres das Neves.
- Processo Nº E-RR-610-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás e Jaime Rosalino da Silva e Os mesmos.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
- Processo Nº E-RR-3.735-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma em Recurso Ordinário.
Interessados: Pires Fontoura S. A. — Importadora Indust. e Arthur Belarmino Garrido.

Advogados: Dr. Arycles Antunes de Oliveira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-MS-400-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Irmal Gonzales.
Advogado: Dra. Nôemia Borges Gonzales.

Processo nº E-RR-915-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma em Recurso de Revista.
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Izidoro Malaguês e Outros.

Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-3.655-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma de Recurso de Revista.

Interessados: Vitorio Modezelski de Souza e Confecções Jack S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Paulo Serra.

Processo nº E-RR-70-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma em Recurso de Revista.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina e Alfredo da Costa Pereira e Outros.

Advogados: Dr. Roberto Benatar — Dr. Ionir Rodrigues Affonso.

Processo nº E-RR-1.738-76 — 3ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma em Recurso de Revista.

Interessados: José de Figueiredo Freitas e Fundação Serviços de Saúde Pública.

Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº E-RR-223-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma em Recurso de Revista.

Interessados: Antonio Balestrero e Outros e Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina.

Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Paulo Maciel do Valle.

Processo nº E-RR-2.618-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma em Recurso de Revista.

Interessados: Armando Godoi Salinas e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira.

Processo nº RO-MS-87-77 — 3ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Maria José Freitas.
Advogado: Dr. Thomaz Leônico.

Processo nº E-RR-2.450-75 — 5ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma em Recurso de Revista.

Interessados: Djalma Leite de Melo e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-AI-1.528-76 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma em Agravo de Instrumento.

Interessados: Aristides Elias da Silveira e Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Cortes — Dr. Telmo Rovira Martins.

Processo nº ED-E-AI-2.706-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro.

Espécie: Embargos de Declaração opostos à decisão de 8 de junho de 1977 do Eg. Trib. Pleno.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado: Dr. Roberto Benatar.

Processo nº ED-E-AI-2.706-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro.

Espécie: Embargos de Declaração opostos à dec. de 08 de junho de 1977 do Eg. Trib. Pleno.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado: Dr. Roberto Benatar, Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Nauri Crivaro Lôbo* — Subsecretário do Tribunal.

Em 26 de setembro de 1977

Processo nº RO-DC-294-77 — 9ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de Santa Catarina e Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e Outros.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Raul Pereira Caldas.

Processo nº RO-AR-278-77 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Revestil — Arquitetura e Engenharia Ltda. e Antonio João dos Santos e Outro.

Advogados: Dr. Antonio Soares de Souza — Dr. Walter Gervásio de Jesus.

Processo nº E-RR-1646-75 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Gutemberg Edson de Souza e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-AI-491-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e União Federal e Walter Muniz e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto O.

Costa e Gildo Ferraz — Dr. José Moura Rocha.

Processo nº E-RR-2165-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: Banco Mercantil do Brasil e Antonio Silva Lobo.
Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade — Dr. Roberto Pessoa.

Processo nº RO-AR-291-77 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Laboratórios Lepetit S.A. e Francisco Góes Cerqueira.
Advogados: Dr. Paulo Ramos Filho — Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão.

Processo nº E-RR-1686-75 — 4ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Edmundo de Borba Py e Banco Italo Belga S.A. e os mesmos.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Renato Saldanha.

Processo nº E-AI-997-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Companhia Vale do Rio Doce e Genésio Vieira de Melo e outros.
Advogados: Dr. José William Chianca — Dr. Rômulo Marinho.

Processo nº E-RR-2195-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: Benedito dos Santos Gama e outros e Light — Serviço de Eletricidade S.A. e os mesmos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho.

Processo nº RO-DC-262-77 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato da Indústria de Café Solúvel do Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado de São Paulo e outros.

Advogados: Dra. Loretta Maria Vallettri Muselli — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-5073-75 — 6ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Maria Amélia Patriota Barreto e Banco do Estado de Pernambuco S.A. — BANDEPE.

Advogados: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira — Dr. Marcos de Almeida Cardoso.

Processo nº E-AI-668-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Rosalino Francisco do Carmo.

Advogados: Dr. Roberto Benatar — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-1329-76 — 5ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Moacir Lins Costa e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-4949-75 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Gráficos Bloch S.A. e Carlos Mauro.
Advogados: Dr. Guilherme Galvão Caldas da Cunha — Dr. Antonio Baptista Filho.

Processo nº E-RR-305-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Voltaire Albertini e Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo nº E-AI-1248-76 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Banco Nacional S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense.

Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins — Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos.

Processo nº RO-DC-272-77 — 6ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado do Rio Grande do Norte.

Advogados: Dr. Geraldo Azoube — Dr. Edson Lemos de Lucena.

Processo nº RO-DC-286-77 — 1ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Canedo Petrópolis Bebidas Ltda. e outros.

Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Wagner E. Rodrigues e José Zacarias da Silva.

Processo nº E-RR-55-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: Mario Henrique Lebre e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e os mesmos.

Advogados: Dr. Lázaro Barroso — Dr. José Célio de Andrade.

Processo nº E-RR-323-76 — 2ª Região:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Jesus Zanetti e outro e Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas — Sesi de São Paulo e Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Delfim Celso Moreira e Lino Alberto de Castro.

Processo nº E-RR-1447-76 —

3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Empresa Jornalística Brasileira S.A. — "O Globo" e José de Arimathéa de Araújo Athayde Lima.
Advogados: Dr. Rômulo Marinho — Dr. Antonio De Pádua Ribeiro.

Processo nº E-RR-5238-75 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: José Dimas Machado e Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Lino Alberto de Castro.

Processo nº E-AI-295-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Maria da Conceição Oliveira.
Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-1043-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Pedro Sampaio da Silva e Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus (Coord. das Empr. Incorp. ao Pa. Nac.).
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Antonio Fittipaldi.

Processo nº RO-DC-297-77 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.
Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo e S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e outros.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Milton Mesquita de Toledo

Processo nº E-RR-5254-75 —

5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Nivaldo Cerqueira de Jesus e Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Roberto Benatar.

Processo nº E-AI-829-76 —

3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Maria Alves e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dra. Solange Vieira de Souza — Dr. Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-4890-76 —

4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Plínio Pedroso de Moura e outros.
Advogados: Dr. Sérgio C. Lorenz — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-919-75 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.
Interessados: José Silveira de Camargo e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-175-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.
Interessados: Rádio Cacique de Santos — Bruno Montoro e Mário Del Giudice e Dorival Ribeiro Pinto.
Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Benjamin Goldenberg.

Processo nº E-RR-1425-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.
Interessados: Lápis Johann Faber S. A. e Ricardo Bergamasco e outros.
Advogados: Dr. João da Paixão Teixeira Brant — Dr. Antonio Walter Frujelle.

Processo nº AR-16-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.

Espécie: Ação Rescisória.
Interessados: Laticínios e Cereais S.A. e José Roberto de Souza Heis. (Ac. 2ª Turma TST-RR-4293-76).
Advogados: Dr. George Tenório de Noronha — Dr.

Processo nº E-RR-84-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Rusomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: S.A. — Frigorífico Anglo e Sebastiana Maria de Souza.
Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Cortes — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo nº E-RR-678-76 —

4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Rusomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Vivaldino Altissimo.
Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz. — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-2103-76 —

4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Rusomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Jorge Tadeu Zanella e Carbonífera Próspera S.A.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Nicanor Luz.

Processo nº AR-17-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Ação Rescisória.
Interessados: Francisco Estevam Passos e Companhia Docas de Santos. (Ac. TP-TST-RR-3980-75).
Advogados: Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho — Dr.

Processo nº E-AI-1099-75 —

3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Aureo dos Santos Cordeiro e Banco Agrícola de Minas Gerais S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Bernardino Ferreira e Melo.

Processo nº E-RR-302-76 —

5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.
Interessados: Paulo Gomes dos Santos e Petróleo Brasileiro S.A. — Petróbrás — RPBa.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-1587-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pajehú Macedo Silva.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.
Interessados: Adão de Oliveira Silva e Transportes Técnicos Ltda.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Antonio C. Correira.

Processo nº MA-8608-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Matéria Administrativa.
Interessados: Francisco Ferreira da Silva e outros.
Advogados: Dr. Jesuito Segundo de Oliveira — Dr.

Processo nº E-FF-3003-75 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.
Interessados: Antonio Delgado Filho e outros e Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Joaquim Pacheco Cyrillo.

Processo nº E-RR-194-76 —

4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Nilceu Antonio da Silva e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Silvio C. Lorenz.

Processo nº E-RR-784-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: Aparecida Maria Lindolpho Vizona e Majer — Indústria e Comércio de Guarda-Chuvas e Confecções Ltda.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Manoel Tarnovschi.

Processo nº RO-DC-248-77 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho.
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.
Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Valter Uzzo — Dr. J. Paulo Bitencourt.

Processo nº 1-RR-4178-74 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.
Interessados: Companhia SAAD do Brasil e Rolando Proietti.
Advogados: Dr. Josaphat Marinho — Dr. José Carlos Maciel .

Processo nº E-RR-181-76 —

5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.
Interessados: S.A. — Magalhães Comércio e Indústria — SAMCI e Edgard Cesar.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Josaphat Marinho.

Processo nº E-RR-1209-76 —

2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.
Interessados: José Rentero Marques e Companhia Siderúrgica Paulista — CO-SIPA.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Tonoko Iris Alba Miyamura.

Brasília, 27 de setembro de 1977. — Nauria Crivaro Lobo — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 37ª SESSÃO PLENA ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado. — Procurador: Exmo. Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo. — Secretária: Dra. Nauria Crivaro Lobo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Staring Soares, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lopo Coelho e Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech. No expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente leu ofício enviado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano comunicando que nos próximos dias 15 e 16 (quinze e dezesseis) estará em São Paulo, proferindo conferência sobre a Justiça do Trabalho, a convite da Associação dos Magistrados do Trabalho da Segunda Região e do Instituto de Direito Social. Na oportunidade, Sua Excelência será agraciado com a medalha «Construtor do Direito do Trabalho». Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente comunicou ao Plenário que o Tribunal Superior do Trabalho com o objetivo de comemorar o Sesquicentário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil promoverá uma série de conferências cujas datas, conferencistas, temas e oradores são os seguintes: dia 9 de agosto, Excelentíssimo Senhor Ministro Moreira Alves, «O recurso extraordinário e o artº 143 da Constituição», Orador Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; dia 25 de agosto, Doutor Advogado Hugo Gueiros Bernardes, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, «O processo oral na Justiça do Trabalho», Orador Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano; dia 13 de setembro, Excelentíssimo Senhor Ministro Jorge Lafayette, «A aplicação da CLT a servidores da União, autarquias e empresas públicas federais», Orador Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura; dia 29 de setembro, Excelentíssimo Senhor Ministro Nascimento e Silva, «A Previdência Social e o Direito do Trabalho», Orador Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e dia 11 de outubro, Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, «O poder normativo da Justiça do Trabalho», Orador Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. As conferências realizar-se-ão no Auditório da Caixa

Econômica Federal, às 20 horas e trinta minutos. O Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente informou também que a administração do Tribunal, dando prosseguimento às comemorações do Sesquicentário, assinou Edital em que é aberto concurso de Monografias, recebendo o primeiro prêmio o nome de Lindolpho Collor e o segundo prêmio o de Oliveira Vianna. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista pediu a palavra para registrar o transcurso do aniversário, no dia de hoje, do Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, desejando a Sua Excelência os melhores votos de saúde e felicidades. O Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, a d. Procuradoria-Geral e o Doutor Hugo Mósca, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho agradecido as homenagens. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

E — R — 5.273 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Eletro Aço Alton S. A. e embargante Edmundo Priester. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Humberto D'Ávila Rufino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

E — RR — 315 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e embargado Benedito de Jesus Camargo Coscarelli. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Lomba Ferraz, Ary Campista e Orlando Coutinho, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Lima Teixeira. Falou pelo embargado o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

E — RR — 330 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e embargada Terzinha Maria Cunha de Souza e outras. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Nylson Sepúlveda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para assegurar ao reclamante a vantagem maior, como complementação do benefício, se porventura de menor valor o pago pela Petros, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida e Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

E-RR-733 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Antônio Carlos da Silva e embargada Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado Doutor Hugo Mósca.

E-RR-911 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Osvaldo Ribeiro de Vasconcelos e

embargada Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Lima Teixeira, Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho e Lopo Coelho. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

E-RR-1.142 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e embargado Geraldo Carneiro dos Santos. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Francisco Xavier Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos, no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Lima Teixeira, Barata Silva, Ary Campista e Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Após o julgamento deste feito o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou a presença, na Sala das Sessões, do Excelentíssimo Senhor Juiz Ivésio Pacheco, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, convidando-o a participar da Mesa.

E-AI 18 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Mineiro do Oeste S. A. e embargado Neder Salomão Maron. (Advogado: Doutores Hudson de Araújo Reis e Divina M. Monteiro Maron). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Ary Campista, Orlando Coutinho, Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Lopo Coelho; no mérito, recebê-los para determinar o processamento da revista, unanimemente.

AR-21 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Esdras Acioli de Oliveira e réu Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Dilson Furtado de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida e julgar improcedente a ação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, e Alves de Almeida. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo autor o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo réu o advogado Doutor Dilson Furtado de Almeida.

RO-DC-464 de 1976 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Santa Catarina e outro. (Advogados: Doutores Raul Pereira Caldas e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para:

I — reduzir a taxa de reajuste a 36% (trinta e seis por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Lima Teixeira, Ary Campista e Orlando Coutinho; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

E-RR-459 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Pedro Manzone Rondon e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário B. C. T. Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

E-RR-562 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Liguigás do Brasil S. A. e embargado Getúlio Grave. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Walter de Mendonça Sampaio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente.

RO-DC-11 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação das Indústrias de São Paulo e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Moji-Mirim. (Advogados: Doutores Benjamin Monteiro e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua; II — restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua; III — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

E-RR-4.310 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Pedro de Campos e outros e embargada Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESP. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Joaquim Antônio D'Ángelo de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, relator, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida pela Procuradoria e não conhecer dos embargos, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-DC-45 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Arroz, Sal, Azeite e Óleos Alimentícios e de Rações Balanceadas de São Paulo, São

Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo e Osasco. (Advogados: Doutores Milton Mesquita de Toledo e José Carlos da Silva Arouca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — excluir a cláusula que considerou como de serviço efetivo, o período de afastamento para o exercício de mandato sindical, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, e Alves de Almeida; II — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; III — restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO-MS-224 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente FINANCILAR — Companhia de Crédito Imobiliário e terceira interessada Vani de Andrade. (Advogados: Doutores Tito Augusto de Noronha França e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pela terceira interessada o advogado Doutor José Torres das Neves.

RO-DC-72 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Petrópolis. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Osvaldo Thomé de Macedo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, relator, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO-MS-243 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Lourival Martins Ribeiro. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

AR-36 de 1976, relativo à Ação Rescisória, sendo autor Hélio Corrêa Araújo e ré Companhia Progresso Industrial do Brasil — Fábrica Bangú. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Atílio José Aguiar Corini e José de Segadas Vianna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido julgar incabível a ação, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Coqueijo Costa e Barata Silva. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo autor o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-DC-70 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Eugênio Roberto Haddock Lobo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

RO - DC - 71 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos e Produtos de Cacaú e Balas de Niterói e Moinho Atlântico S.A. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Juiz Solon Vivacqua. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO - DC - 403 de 1967 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bagé. (Advogados: Doutores Carlos Eduardo Krieger e Danilo Marsiglia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua.

RO-DC-28 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Plásticos de São Paulo e Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Benjiamin Monteiro e outro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à 42% (quarenta e dois por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Ary Campista, Orlando Coutinho e Lima Teixeira.

ED - E - AR - 5 de 1974, relativo a Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 4 de maio de 1977, sendo embargante Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Outros. (Advogado: Doutor José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que as gratificações percebidas pelos bancários até o trânsito em julgado do acórdão que as rescindiu e reajustou não serão devolvidas aos bancos empregadores mas, dali por diante, reduzidas na forma do referido acórdão, unanimemente.

RO - MS - 160 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Fábrica Labor S.A. (Advogado: Doutor

Antônio Bitincóf). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo terceiro interessado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende, que protestou pela juntada de procuração no prazo de quinze dias.

RO - MS - 197 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente IOCHPE S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - ICREFI. (Advogado: Doutor Nelson Pupo de Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

RO - MS - 198 de 1977 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrentes Companhia Ipiranga - Corretora de Câmbio e Títulos, Banco Ipiranga de Investimentos S.A. e Ipiranga S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. (Advogado: Doutor João Brito Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

Encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos.

Brasília, 8 de agosto de 1977.

Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 38ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As 13 horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Starling Soares, Mozart Victor Russomano, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Alves de Almeida, Lopo Coelho e Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech. A pedido das partes, foi adiado o processo RO-DC-221 de 1977 para a Sessão do dia 15 de agosto. No expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, pediu a palavra, pela ordem, para dizer: «Senhor Presidente. Queria fazer um registro que tem muita significação em relação à Procuradoria desta Justiça do Trabalho, sobre a carta que recebi, como Vossa Excelência também deve ter recebido, do Juiz Otávio de Aragão Bulcão, Juiz do Trabalho da Sexta Região, que se aposenta por já ter muitos anos de serviços, cerca de quarenta anos de serviço público, sendo que a maior parte prestado junto à Procuradoria do Trabalho e, atualmente, como Juiz da Sexta Região. Foi Procurador, Delegado do Trabalho na Bahia, numa das fases mais difíceis, em que era preciso um homem que tivesse tato e habilidade e esse desempenho a contento. Já foi agraciado aqui com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Tem serviços prestados, além da Procuradoria e como Juiz, em outros setores. Criterioso, homem muito digno, respeitável, no momento em que ele se ausenta em virtude de aposentadoria gostaria de fazer aqui esse registro, como um preito e homenagem de justiça a este Magistrado que, realmente, no decorrer de sua vida, além de ser um homem reto, digno e honrado magistrado, exerceu outras funções de relevo no país. É à Procuradoria, especialmente, onde ele teve maior período de serviços prestados. Era esse o registro que desejava fazer, também, e

transmitir os agradecimentos do Doutor Otávio Bulcão aos ilustres colegas, que sempre deram maior apoio e a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que tem sido sempre um amigo do Doutor Otávio Bulcão, inclusive o Procurador, Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo». Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, para dizer: «Senhor Presidente. Apesar de, na realidade, nada ter a acrescentar àquelas brilhantemente palavras proferidas pelo Ministro Lima Teixeira, toca a mim, como a ele, uma profunda afeição, uma velha amizade ao Doutor Otávio de Aragão Bulcão. Membro de uma das melhores estirpes da família brasileira, integrante do Ministério Público, depois veio conviver conosco no Poder Judiciário, sendo nomeado para o Tribunal Regional do Trabalho de Recife, de onde agora acaba de se aposentar, deixando um traço luminoso na sua carreira de homem probo, competente e inteiramente dedicado às instituições, as quais serviu. Muito obrigado». A seguir, falou o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares: «Senhor Presidente. Também quero fazer coro às palavras dos eminentes Ministros Lima Teixeira e Coqueijo Costa, apesar de não ser baiano, mas também quero exaltar que durante o exercício do cargo de Procurador nesta Justiça, o Doutor Bulcão foi exemplar e grande Procurador em toda acepção da palavra. Mas o que mais sobressale na personalidade humana do Juiz Bulcão é aquele seu amor à família, aquela sua dedicação quase paternal que ele tem para com sua esposa, que atacada de uma doença quase que incurável, ele a traz como se carregasse uma criança, com os desvelos, os afagos e o carinho de um pai, para que ele tenha na vida um pouco de sorriso, um pouco de felicidade e um pouco de alegria. Por isso, a esse homem, sempre sendo o preito da minha homenagem e da minha admiração». Os Excelentíssimos Senhores Presidente, Ministro Alves de Almeida, a Douta Procuradoria Geral e o Doutor Ildéio Martins, pela classe dos advogados, associaram-se às manifestações. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra para congratular-se com o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente pela promoção do Ciclo de Conferências em Comemoração ao Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil, com a realização, ontem, da brilhante conferência inaugural proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Moreira Alves. A Procuradoria Geral associou-se à manifestação. Em seguida passou-se à Ordem do Dia com os julgamentos dos seguintes processos:

RO-DC-170 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Município de Ivoti e Município de Dois Irmãos e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Novo Hamburgo. (Advogados: Doutores Egon Eduardo Schuenemann e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Lopo Coelho, rejeitar a exceção de incompetência desta Justiça e dar provimento, em parte, aos recursos para: I) — limitar o aumento aos servidores municipais sujeitos à legislação trabalhista que não sejam beneficiados pelos reajustes determinados por lei especial, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; II) — subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Raymundo de Souza Moura e Juiz Solon Vivacqua. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC-169 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dis-

sidio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos de São Vicente e Santos e Companhia Vidraria Santa Marina. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Francisco de Faro Mello e Ricardo Pascoal Godoy). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à quarenta e um por cento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista, Orlando Coutinho e Lima Teixeira.

RO-DC-201 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Viação Imperial e outros. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Wagner Rodrigues e José Zacarias da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.

ED-AG-RR-1.412 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 4 de maio de 1977, sendo embargante Banco Nacional S. A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

ED-AG-RR — 3.499 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 30 de maio de 1977, sendo embargante Banco Nacional S. A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo, regimental, implicitamente, repeliu as violações legais e constitucionais sustentadas nos embargos trancados e no agravo regimental, unanimemente.

ED-AG-RR-604 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 4 de maio de 1977, sendo embargante Banco do Brasil S. A. (Advogado: Doutor José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

ED-AG-AI-682 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 4 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas, unanimemente.

ED-AG-AI-1.166 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 9 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao confirmar o despacho indeferitório dos embargos, repeliu, também, as questões constitucionais suscitadas, unanimemente.

ED-AG-AI — 1.234 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão, do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 04 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas, unanimemente.

Ed-AG-AI — 1.476 de 1976, relativo a embargos de declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno proferido em 09 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, depeliu, também as infringências constitucionais alegadas, unanimemente.

ED-AG-AI — 1.750 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 09 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas, unanimemente.

RO-MA — 242 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinária em Matéria Administrativa, sendo recorrentes Associação dos Representantes Classistas na Justiça do Trabalho da Quarta Região — ARECLA e Nelson Fernando Callegari e Outros (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator, não conhecer do recurso da Associação e, sem divergência, dar provimento ao apelo dos segundos recorrentes para reconhecer-lhes, na condição de servidores públicos "lato sensu", o direito às férias anuais de trinta dias remuneradas, na conformidade do pagamento previsto no artigo 666 da Consolidação das Leis do Trabalho, com restrições do Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, quanto à conclusão. Redigirá o acórdão do Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Falou pela recorrente o advogado doutor Alino da Costa Monteiro.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a 20ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Geraldo Soares, Juiz Semanário.

RO-DC — 168 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá — Cajamar — Campo Limpo Paulista — Itupeva — Louveira — Varzea Paulista e Vinhedo e MELBRAS — Indústria de Tofes e Caramelos Limitada (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à quarenta e um por cento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Ary Campista e Orlando Coutinho. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Após o julgamento deste feito o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente, comunicou ao Plenário que amanhã, dia onze de agosto, às doze horas, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente receberá do Excelentíssimo Senhor Embaixador do Peru a comenda outorgada pela Ordem da Justiça Peruana, no Grau de Grande Cruz.

RO-DC — 239 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e Cerâmica para Construção de São Gonçalo e Federação das Indústrias no Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro e Aloysio Moreira Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, e em parte, ao recurso para adaptar a cláusula impugnada ao item IX, número 1 (um), do Prejulgado 56, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-AR — 166 de 1975 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo e recorrido Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo (Advogados: Doutores José Carlos da Silva Arouca e Maria Romana de Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para julgar rescindido o acórdão número 9.722-74, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, proferido no Processo número 243-74, e em consequência, homologando o acórdão de folhas 23-24 dos autos do Processo TST-SP — 243-74, em todos os seus termos à exceção do percentual de reajuste fixado em quarenta e três por cento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Lopo Coelho, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano e Juiz Solon Vivacqua. Custas sobre Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Alino da Costa Monteiro.

RO-DC — 178 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente LIGIIT — Serviço de Eletricidade S. A. e recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo, Osasco e Itapetecira da Serra (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Célio Silva e pelo recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

RO-AR — 442 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Walkiria Lopes Pinto e recorrido Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Advogados: Doutores Eugênio Roberto Hadcock Lobo e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção argüida da Tribuna pelo Doutor Advogado da Recorrida e dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão recorrido, declarar nulo o acórdão rescindendo que conheceu do recurso contra sentença irrecurável e, em consequência, declarar subsistente a aludida sentença que se constituiu em coisa julgada, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Lima Teixeira, relator, Lomba Ferraz e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o advogado doutor Alino da Costa Monteiro e pela recorrida o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

RC-DC — 158 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Fundação Aldebará e Outras, Procuradoria

Regional do Trabalho da Terceira Região, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos e em Oficinas Mecânicas de Itaúna e Cimetal — Siderurgia S. A. e recorridos os Mesmos (Advogados: Doutores Cássio Gonçalves, José Christofaro, Alino da Costa Monteiro e Tarcisio Flores Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção argüida e dar provimento, em parte, aos recursos: Ao do Suscitante para: I) — deferir o fornecimento gratuito de uniforme e vestuário, tantos quantos forem necessários, desde que exigidos pela empresa, unanimemente; II) — assegurar as férias de trinta dias, adaptando-se a vantagem à forma prevista na lei vigente, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Lopo Coelho, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares; Ao da Procuradoria Regional para: I) — excluir a cláusula do quinquênio, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Ary Campista; II) — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Solon Vivacqua. Quanto aos apelos da Fundação Aldebará e Outras e CIMETAL — Siderurgia S. A. foi-lhes dado provimento na forma do decidido no recurso da Procuradoria. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Falou pelo terceiro recorrente o advogado doutor Alino da Costa Monteiro.

RO-DC — 139 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul e S. A. Tubos Brasilit (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à quarenta e um por cento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lima Teixeira. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Alino da Costa Monteiro.

RO-DC — 166 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorrido Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro e Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e Loureiro Maia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I) — adaptar a cláusula que concedeu férias de trinta dias às exigências da nova lei, vencido, parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Lopo Coelho, Starling Soares e Hildebrando Bisaglia; II) — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

E-RR — 446 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Ferrovia Paulista S. A. e embargado Elias Alves Filho (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ildélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido adiar o julgamento face ao pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo os Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministro

Lima Teixeira, revisor, Raymundo de Sousa Moura, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Coqueijo Costa e Lomba Ferraz, votado pelo não conhecimento dos embargos, e os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Fernando Franco pelo conhecimento. O Tribunal resolveu mais, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Fernando Franco e Lopo Coelho, rejeitar a exceção de incompetência desta Justiça suscitada de ofício pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo embargante a advogada doutora Maria Cristina P. Côrtes e pelo embargado o advogado doutor Ildélio Martins.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 10 de agosto de 1977. — Nauriá Cirvoro Lobo — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 43ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Doutora Nauriá Cirvoro Lobo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Lima Teixeira, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech. A seguir passou-se à Ordem do Dia com os julgamentos dos seguintes processos:

E-RR-4272 de 1974 da 2ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Fernando Rodrigues Lima e embargado Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Emmanuel Carlos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante a advogada doutora Maria Lúcia Vitorino Borba, que protestou pela juntada de procuração no prazo de quinze dias.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

E-RR-1213 de 1976 da 2ª Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Antonio Carlos Vendramine e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, não conhecer de ambos os embargos, sendo que aos da reclamada, pela deserção por falta de depósito, acolhendo preliminar argüida pelo reclamante. Falou pelo primeiro embargante a advogada doutora Maria Lúcia Vitorino Borba, que protestou pela juntada de procuração no prazo de quinze dias.

Após o julgamento deste processo compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura e Lopo Coelho.

E-RR-2568 de 1974 da 2ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma, sendo embargante Waldemar de Souza e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Roberto Antonio de Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, revisor, e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho.

E-AI-871 de 1975 da 2ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante João Justo Utrera Sanches e embargada Empresa Paulista de Cinemas Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Ferreira Onofre). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

E-RR-5040 de 1975 da 2ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma, sendo embargante João Manoel da Silva e embargada Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Fittipaldi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de inexistência do recurso por falta de assinatura das razões e declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

E-RR-4909 de 1974 da 2ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma, sendo embargantes Américo Lopes Martins e outros e embargada EBRACE — Empresa Brasileira de Construções e Empreendimentos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ichie Schwartzman). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

E-RR-919 de 1976 da 5ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma, sendo embargante Valdemiro de Assis e embargado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS/RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Cláudio A. F. Penna Fernandes e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

E-AI-1005, de 1976 da 3ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma, sendo embargante Paulo Travaglia e outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Cláudio Seabra Alves e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

TST-MA-3585 de 1977, relativo a Matéria Administrativa, sendo interessado José Barbosa de Mello Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer a aposentadoria do requerente no cargo de Secretário do Tribunal, com os vencimentos correspondentes ao Padrão TST-DAS-102.3, mais a vantagem do artigo 184, III, da Lei número 1.711-52, indeferindo o pedido relativo às demais vantagens pleiteadas, unanimemente.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por José Barbosa de Mello Santos, Secretário do Tribunal, do Quadro do Pessoal desta Secretaria, com os vencimentos correspondentes ao Padrão TST-DAS-102.3, nos termos dos artigos 101 e 102 da Constituição e mais a vantagem do artigo 184, número III, da Lei número 1.711-52. (Resolução Administração nº 83-77).

AG-AI-1000 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agra-

vante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravados Máximo Mendonça e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR-1004 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco União Comercial S.A. e agravados Alvaro Francisco Dias e outros. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI-1065 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Antonio Fernando Riela da Costa. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Pedro Milton de Brito). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI-1091 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravado José da Silva. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR-1119 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Roberto José Scheffel e agravado Banco Sul Brasileiro S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Paulo José da Rocha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR-1214 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Organização Tudauto S.A. e agravado Pedro Fernandes. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI-1217 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústrias Textéis Aziz Nader S.A. e agravado José Venâncio Nogueira. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Mário de Camargo Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR-1233 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Industrial Rio Guagya e agravadas Nadir Silveira Freitas e outras. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Luiz Heron Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1278 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Aurino Santana e outros e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RLAM. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1283 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Siegfried Stall e agravado José Xavier de Rezende e outra. (Advogados: Doutores Ciro de Carvalho Santos e Moacyr de Mola). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1285 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e agravada Cleonice

Maia Albano. (Advogados: Doutores Paulo Caetano Pinheiro e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1294 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Fanny Berti e agravados os mesmos. (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1307 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ney Itanguassu de Souza e agravada Papelaria e Tipografia Santos Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Alberto da Cunha Camargo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1327 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gestetner Duplicadores Ltda. e agravado Carlos Alberto Guimarães Dias. (Advogados: Doutores Antonio Carlos Gonçalves e Paulo Cardoso Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1357 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Amaury de Castro e outros e agravado Serviço Social da Indústria — SESI. (Advogados: Doutores Douglas Evangelista Ramos e Ernesto Junotelli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1367 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Darci Rugeri Pioner. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1387 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Acuarat — Serviços de Turismo S.A. e agravado Ademar Teixeira Torres. (Advogados: Doutores Marco Enrico Sierca e Ertulei Laureano Matos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1398 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Prefeitura do Município de São Paulo e agravado Carlos Roberto Rodrigues de Aquino. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Carlos Pereira Custódio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1433 de 1976 da 6ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Pernambucana de Saneamento — COM.PESA e agravado Lourenço Marcelo da Câmara Alves. (Advogados: Doutores José Manuel Zeferino Galvão de Melo e José Antonio Alves de Melo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1434 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Águas e

Esgotos — CEDAE e agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Águas e em Serviços de Esgotos de Campos. (Advogados: Doutores José Galdino e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1441 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1451 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Homem da Costa e outros e agravada PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1462 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Mendes e outros e agravada Companhia de Navegação do São Francisco. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Gustavo Lanat P. de Cerqueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1470 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal e agravado Elias José de Carvalho. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Valdir Campos Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1480 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravada Nara Maria Vianna Pereira. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e J. Ester Von Zuccalmaglio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1484 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1487 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Levy Reguengo Lomelino. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1515 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Fernando Argentato Filho. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao

agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1544 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Elias de Santana. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1564 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Ignácio Plínio Madazzio e outros e agravado União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1573 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Abel Alves e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1581 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Loteria do Estado de Minas Gerais e agravadas Wânia Maria Dervil de Magalhães Gomes e outro. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Silvío dos Santos Abreu). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1582 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ulisses Gomes Fontes e agravado Pfizer Química Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Antonio de Menezes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1.613 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados Luiz Contato e outro (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1.618 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Alves Batista e outros e agravada Siderúrgica J. L. Aliperti S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Décio J. B. da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.017 de 1974 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Roberto de Oliveira e agravado Banco Itaú S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hermeto Dourado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-3.331 DE 1975 DA 3ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravado Wilson Rocha (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e João Idemar Tambini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.536 DE 1975 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Pinheiro e agravado S. A. — Gordinho Braunme Indústrias de Papel (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Carlos Bizarro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.920 DE 1975 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Diva Raga César e agravada Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESP (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.976 DE 1975 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Fernandes Capelart e agravada Indústria, Montagem e Instalações Gimi Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alberto Luiz de Paula). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-5.158 DE 1975 DA 1ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal — Sétima Divisão — Leopoldina e agravado José Augusto Tavares (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-47 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ubaido Delgado e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-228 DE 1976 DA 1ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e agravado Atiyone da Silva Arrigoni (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-278 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Sebastião Barbosa (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-369 DE 1976 DA 1ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edgar Alberto Moreira da Rocha e agravado General Elétrico do Brasil S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Itamar Pinheiro Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-436 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Olindo Benetti e agravado M. I. B. — Montagem Industrial Brasil Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Martin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-591 DE 1976 DA 7ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Valdsen da Silva Alves Pereira e agravado Banco do Nordeste do Brasil S. A. (Advogados: Doutores José Martins Rodrigues e Sebastião da Costa e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-831 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e agravado Ceiso Antonio Borges (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Vicente Luiz Bruno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-949 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Tomé Miraldo (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-976 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Geraldo Vieira Filho (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-2.320 DE 1973 DA 4ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cremer S. A. — Produtores Textéis e Cirúrgicos e agravada Vaulda Maria Sgrott Mitterstein (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Amir C. Mussi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1.886 DE 1975 DA 6ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Serviço Social da Indústria — SESI e agravados Leticia dos Santos e outro (Advogados: Doutores Carvalho Neto e Geraldo Azoubel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo por incabível no mérito, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-366 DE 1976 DA 5ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Issac dos Santos e agravado Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás/RPB (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-573 DE 1976 DA 8ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S. A. — CAPAF e agravado José Ferreira da Silva (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Armando Nery). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-752 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gilberto Ferreira Muniz e agravado Martuscelli & Santilli S/C. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rubens Nunes de Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1.207 DE 1976 DA 3ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Credireal Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento e agravada Maria das Graças Diniza Andrade (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Jacinto Américo Guimarães Baia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-1.936 DE 1976 DA 5ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Augusto Lopes e outro e agravada Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-2.393 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Metalgráfica Giorgi S. A. e agravada Laura Rodrigues Ribeiro (Advogado: Doutor Ildélio Martini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-499 DE 1976 DA 2ª REGIÃO, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes

tes Coletivos e agravado João Cabreira Deal (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-691 DE 1976 DA 2.ª REGIÃO,

relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Donato Foster Vaz (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Erineu Edison Maranesi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-754 DE 1976 DA 2.ª REGIÃO,

relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nelson de Carvalho Gouveia e agravado Banco Novo Mundo S. A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia V. Borba e Elcio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-764 DE 1976 DA 1.ª REGIÃO,

relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Marlene Santiago da Rosa Sampaio e agravado Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro — IPERJ. (Advogados: Doutores Altino Pereira da Rosa e Manoel Pereira da Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-807 DE 1976 DA 5.ª REGIÃO,

relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco Brasileiro de Descontos S. A. e José Carvalho Costa e agravados os Mesmos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 993 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação de Planejamento — CPE e agravado Waldemar Magalhães Mattos (Advogados: Doutores Geraldo Walter de Souza e José Martins Catharino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 1153 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Mário Carlos Egidio e agravada Indústria e Comércio de Cerâmica Concórdia Ltda. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 1227 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco de Investimentos Uninvest S. A. e agravada Maria Juanita de Mello Leal Ferreira (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 1346 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravada Therezinha Monteiro (Advogados:

Doutores Domício Neves de Barros e Sérgio P. Drumond). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 1566 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lourenço Tito Salmon e agravado Banco Itaú S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Geraldo Dias Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 1569 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários de Minas Gerais S.A. e agravado Helvécio Alves Ferreira Duca (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 1606 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nelson Boderone e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Charles Nacache). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 1712 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nicolau Tolentino de Farias e agravada Peterson & Cia. Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ellis M. D'Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 1852 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 1863 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados Luiz Ferreira da Cunha e Outros (Advogados: Doutores José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2064 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nilo Maia Moraes e agravada Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Pedro Gordilho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2246 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Antonio Refundini (Advogado: Doutor Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2292 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Ne-

ves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2350 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado João Américo Dória de Magalhães (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 2.367 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste S. A. e agravado Edmar de Figueiredo Brito (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 2.501 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Pacheco Lins e agravado Discos CBS — Indústria e Comércio Limitada (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Affonso Carlos A. da Veiga). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 2.501 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravado Luiz Fernando Boiaaon e Outros (Advogados: Doutores Angela Marilla de Moraes Pecanha e Sérgio Pinheiro Drumond). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 2.533 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravados Flávio Zan Caenegen e Outro (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Paulo A. Massoni). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 2.633 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Edson Machado (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 2.681 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coca-Cola Refrescos S. A. e agravado Elcio Marques Filho (Advogados: Doutores Sérgio Gonzaga Dutra e Hugo Mósca Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 2.686 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ana Maria Santa Helena e agravado Banco Sul Brasileiro S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 2.761 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco União Comercial S. A. e agravado José Boussada (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Gilberto Sant'Anna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 2.823 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pedro da Cruz e Outros e agravado FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Star-

ling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 2.843 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio de Souza Coelho e agravada Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE (Advogados: Doutores Juraci Galvão Júnior e Sulli Alves de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 2.864 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S. A. e agravado Alvaro Guilherme Serodio Lopes (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Idélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3086 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antonio Evarini Primo e Outros e agravada Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário B. Cruz T. Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3147 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Sebastião Neves de Souza (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3473 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Leonardo Bispo dos Santos e agravado Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Calos Antonio F. de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3758 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Arão José Santos de Carvalho e agravado Ingeauto — Indústria Geral Automobilística Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Sebastião de Souza Nunes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3884 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Hely Azambuja Estrella (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Lady da Silva Calvete). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 4710 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Euclides Fernandes e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 948 de 1975 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Açúcar e Café e agravados Arthur Bueno e Outros (Advogado: Doutor Camargo de Oliveira Costa e Outros (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 419 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravados Juraci Pereira Soares Bueno e Outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Eurípedes Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 828 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravados Eurico de Oliveira e Outro (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa e Fernando Paulo de Lima). Foi relator o Excelentíssimo Se-

nhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 1052 de 1976, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Sul e agravados Walter da Silva Trindade e Outros (Advogados: Doutores Gustavo Cesar de Barros Barreto e Antonio Ferreira Marrins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2550 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado João Praxedes da Cruz (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 53 de 1975 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravados Hélio Bizzo da Costa e Outro (Advogados: Doutores Sully Alves de Souza e José Luiz da Silva Peixoto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2004 de 1975 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Nazaré da Cruz e agravada Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Zélia Pacheco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3496 de 1975 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maurício Martins Lopes e João Carlos Araujo Santos e agravada Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A. (Advogado: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3524 de 1975 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alvaro de Souza Primeiro e Outros e agravada Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a exceção de incompetência desta Justiça e negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 3544 de 1975 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antonio Moura e Outros e agravada Cia. Brasileira de Cimento Portland Qerus (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José de Souza e Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 4298 de 1975 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados Ivo Sampaio Costa e Outros (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 4389 de 1975 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Salvador Moreno (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Irene Teixeira da Costa e agravado Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 32 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Waldemar Bezerra e agravado Banco Mercantil de S. Paulo S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Cássio Mesquita Barros Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 124 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antonio Moura e Outros e agravado Perus (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 157 de 1975 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Noeme Vieira da Silva e agravado Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 242 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Narcísio Tesa e Outro (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 244 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Abra Hão e Outros e agravada Ferrovia Paulista S.A. — Fepasa (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 336 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Inês Simões Murad e agravado Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Lauro Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 534 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Usina Açucareira Carlos Trivellato S.A. e agravado José Nello Trivellato (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Rubem Darío de Abreu Grossi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 884 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Diógenes Alves Luz (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 885 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Frigorífico Anglo e agravado João Zeferino Rodrigues (Advogados: vantes Rogério Garcia Netto e Outros e José Carlos da S. Arouca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1052 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rogério Garcia Netto e Outros e agravada Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1127 de 1975 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Erasmo Moreira Santos e Outros e agravada S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1229 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Theodomiro Teixeira e Outros e agravada Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A. (Advogados: Doutores Ulisses

Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 1273 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Ferreira (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 1310 de 1976, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S.A. e agravados José da Silva Paula e Outros (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1363 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rádio Televisão Piratini S.A. e agravado Olinda Alves Leotti (Advogados: Doutores José Ives Sales Frota e Aurélio Siqueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1553 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edmar Felix Nogueira e agravada União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1597 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Francisco Gonzales Corona e Outros e agravada União Federal (Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus) — (Advogados: Doutores Cléa Seabra Alves e Alberto Brandão Mylaert). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1642 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. O Estado de Minas e agravado Sylvio Andrade Gonçalves (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Mauro Thibau da Silva Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1683 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e agravado João Gonçalves Paiva (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes, Luiz Carlos Pujol e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1710 de 1976 da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Neusa Vale Soares e agravado Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 1884 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S.A. e agravado Evans Curvo (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2046 de 1976, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna e agravado Banco Mercantil S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2060 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco União Comercial e agravado José Martins Peralva Sobrinho (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata

Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2112 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravada Ezilda do Nascimento Alves (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2123 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Miguel Lourenço e agravada Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Advogados: Doutores Cléa Seabra Alves e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2131 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravados Manoel Renato dos Santos e Outros (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2201 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Jornal do Brasil e agravado Hairton Calixto (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2216 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado João Rodrigues (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2219 de 1976, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Ivorene Aquino Santos e Outros e agravada Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2223 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. — Frigorífico Anglo e agravada Maria Antonia da Silva (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2237 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Ignácio Pavilones (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2238 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio de Jesus Martins e agravado Textil e Beneficiadora Rosal S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eurico Buzaglio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2270 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Votorantim e agravados Aparecido Montoanelli e Outros (Advogado: Doutor Arnaldo Von Glehn). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2302 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Vieira Filho e agravado Banco Nacional S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2305 de 1976 da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Credial Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento e agravada Glenda Maria do Carmo

(Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2387 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Walter Nery e Outros e agravada Companhia de Navegação do São Francisco (Advogados: Doutores Cláudia Seabra Alves e Gustavo Lanart Pedreira de Cerqueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2445 de 1976 da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravado Claudino Deon (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2466 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nelson Antonio Martins e agravado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hermeto Dourado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2495 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Serviço Público Estadual — IAMSPE e agravado Ibanez de Carvalho (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Rubens G. Aranha de Macedo Vieira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 2513 de 1976 da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alpiniano de Oliveira Souza e agravado OHABA — Comercial e Importadora Ltda. (Advogados: Doutores Cláudia Seabra Alves e Dante Antonio Giglio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2556 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Agripino França e agravado Banco do Estado da Bahia S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Martins Catharino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI 2565 de 1976 da 5ª Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Renato Souza Monteiro (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Luiz Carlos Caymi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Encerrou-se a Sessão às 17,30 horas. Brasília, 29 de agosto de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 44ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA

EM 31-08-77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Lopo Coelho e Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech. A pedido das partes, foi adiado o julgamento do processo AR-27 de 1975 para a Sessão do dia 12 de setembro vindouro. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente transmitiu ao Plenário os agradecimentos do Excelentíssimo Senhor Juiz Wilson Bar-

reto, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, pelo registro feito em virtude de sua eleição para presidente daquele Tribunal. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano pediu a palavra para consignar voto de louvor ao Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, pelo lançamento da quarta edição da obra "Direito Processual do Trabalho".

Materia Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aplicar a pena de demissão, por abandono do cargo, a Gersa Martins de Queiroz, Datilógrafa classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 84-77). Em seguida a Sessão foi convertida em Conselho. Reaberta, foram julgados os seguintes processos:

AR — 35 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Daniel da Silva e ré Companhia de Cigarros Souza Cruz. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Aloysio Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, tendo o Tribunal resolvido julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas pelo autor sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Falou pelo autor o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pela ré o advogado Doutor Moreira Guimarães.

R. *Ex Officio* 01 de 1976 da Segunda Região, relativo a Remessa *Ex Officio*, sendo remetente Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e interessado Oswaldo Florêncio Neme. (Advogado: Doutor Granadeiro Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso "ex-officio", suscitada pela douta Procuradoria Geral da República, com restrições do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa quanto à fundamentação e, vencido parcialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, e contra o scotos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, revisor, Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura deixar de declarar a de nulidade; no mérito, dar provimento ao recurso para não se considerar integrados nos vencimentos do juiz as gratificações que lhe são pagas (embora integrem a aposentadoria) para fins de cálculo dos adicionais por tempo de serviço, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Orlando Coutinho. Falou pelo interessado o advogado Doutor Granadeiro Guimarães, que da Tribuna abriu mão do direito de falar sobre a diligência.

ED-E-AR — 36 de 1974, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 30 de maio de 1977, sendo embargante Casa Anglo Brasileira S. A. (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

ED-E-RR — 1.531 de 1974, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 20 de abril de 1977, sendo embargante Serviço Social da Indústria. (Advogado: Doutor Ildélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

ED-AG-RR — 4.724 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 09 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos e considerando-os protelatórios, aplicar à embargante, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, unanimemente.

RO-DC — 421 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Companhia Industrial Santa Matilde e ARGO — Indústria e

Comércio S. A. e recorridos os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Três Rios e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Sérgio Torres Meurer, Alino da Costa Monteiro e Sebastião Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso da Procuradoria Regional para excluir a cláusula que concedeu o piso salarial, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Ary Campista e Alves de Almeida. Prejudicado o apelo das suscitadas, face ao decidido no recurso da Procuradoria. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC — 35 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Águas e em Serviços de Esgotos de Campos e Outra e Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e José Galdino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, e Juiz Solon Vivacqua. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC — 204 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Volta Redonda e Barra Mansa e Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Volta Redonda. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Heldon Chaves Capello Barroso). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO-DC — 116 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso e Sindicato do Comércio Varejista de Campo Grande e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande. (Advogados: Doutores Nestor Balbino e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos para: I — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; II — restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Maurílio Penna Groba e pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-DC — 27 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São

Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outros. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Benjamin Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 42% (quarenta e dois por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Ary Campista. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC — 177 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e Outros e recorridos os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta M. Veletri Muselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, apenas ao recurso dos suscitados para: I — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em curso oficial ou reconhecido de ensino, pré avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua; III — excluir a cláusula 6ª (sexta), vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Lima Teixeira; IV — restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, limitando-a aos casos em que o pagamento for feito em favor do empregado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, revisor, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida, Lima Teixeira e Raymundo de Souza Moura, pelo voto do desempate, quanto ao pagamento do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas extraordinárias excedentes a duas por dia; Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista e Alves de Almeida em relação a obrigação do empregador de comunicar ao empregado qual a causa determinante da sua despedida, constantes do apelo do Suscitante, e Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto à cláusula 7ª (sétima), referente ao recurso dos Suscitados. Falou pelo primeiro recorrente o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a 23ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, Juiz Semanário.

RO-DC — 234 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos os votos dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara e Outros. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Ciro Sorage). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano, quanto ao desconto. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO-DC — 240 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e recorridos

os mesmos e Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Valério Rezende e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos: I — Ao da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e com restrições aos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Hildebrando Bisaglia, quanto à redação; II — Ao da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em curso oficial ou reconhecido de ensino, por avião o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; b) condicionar o fornecimento gratuito de uniformes desde que exigidos pelo empregador para o serviço, unanimemente; c) quanto ao desconto, foi-lhe dado provimento parcial, na forma do decidido no apelo da Procuradoria. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-AR 309 de 1976 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Edvaldo Pereira Queiroz e recorrida Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. (Advogados: Doutores Danilo Augusto Paes de Azevedo, Ruy Jorge Caidas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido rejeitar as preliminares arguidas e negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pela recorrida o advogado Doutor Ruy Jorge Caidas Pereira.

RO-DC 450 de 1976 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Imapel — Indústria Manufatura de Papéis Limitada e recorrida Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado da Bahia. (Advogados: Doutores Luciano Cordeiro e Jorge Bastos da Nova Moreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, acolhendo a preliminar de nulidade do julgamento pela omissão na publicação da pauta dos nomes dos advogados das partes, determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região para que nova decisão seja proferida, observado o previsto no parágrafo primeiro, do artigo 236 do Código de Processo Civil, unanimemente.

RO-DC 10 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro, Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Nelson Moreira de Aquino e Ary Valentim de Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contar os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, revisor, e Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano e Raymundo de Souza Moura.

RO-DC 140 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de (Advogado: Doutor Paulo Chagas Felisberto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por

cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz.

RO-DC 179 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jau e Ariowaldo Ronchesel e Outros. (Advogado: Doutor Paulo Chagas Felisberto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barta Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Lima Teixeira.

RODC 215 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo e Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, João Medeiros Gambôa e Carlos Alberto Rocha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Lima Teixeira.

RO-DC 138 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Viação Galo de Ouro de Turismo Limitada e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires. (Advogado: Doutores Marco Aurélio Greco e Moisés Martinho Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor provimento ao recurso, em parte, para: I) limitar a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, revisor, e Ministro Coqueijo Costa; II) subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua e Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente.

RO-DC 236 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Confeitaria do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO-DC 368 de 1976 da Primeira Região relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Mobiliário de Niterói e recorridos Os mesmos e Sindicato da Indús-

tria da Construção e do Mobiliário de Niterói e São Gonçalo. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alcideia Manhães da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos: I — Ao da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. II — Ao do suscitante para conceder o piso salarial para as categorias de Servente, Meio Oficial e Oficial, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco e Barata Silva. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Alves de Almeida, Lopo Coelho e Lima Teixeira, em relação às férias. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

AG-RR 3764 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José João dos Santos e agravada Panificadora Gabian Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Douglas White). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 4410 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Cezira Tomasseto e Outras e agravada Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Pittipaldi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 4632 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S.A. e agravado Haroldo Cândido de Albuquerque. (Advogados: Doutores Pedro Gordilho e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 5142 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Luiz Gonzaga da Silva e agravada Sobran S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hidelio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 5183 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravados Manoel Nascimento dos Santos e Outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 5227 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pepasa — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Flávio Lovo. (Advogadas: Dotoras Maria Cristina Paixão Côrtes e Marina Gomes Pedrosa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 5233 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Carlos Calmon Teixeira e Outros e agravada Liga Baiana Contra o Câncer-Hospital Aristides Maltez. (Advogados: Doutores Nilson Tosta de Araújo e Josaphat Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 5241 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Espólio de Paulo Guimarães Lindren e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Dilson F. de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 50 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Alonço Eduardo Keese e Outros e agravado Serviço Social da

Indústria-SESI. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Sylvio Alves da Rocha Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 200 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nair Jesus de Brito e agravada Companhia Industrial de Conservas Alimentícias. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hélio Lumasini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 225 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Aniceto Philadelpho e Outros e agravada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro-CTC-RJ. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alexandre Calazans de M. Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR 440 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Basílio Pilquevitch. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 453 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Ferreira da Silva e outros e agravada Indústria de Papel Rio Verde S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e J. Graciano Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 530 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravado Manoel Gomes Chaves. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 585 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo e agravados Felix José Barbosa e Outros. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Martinho Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 591 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e Agostinho de Aquino e agravados os mesmos. (Advogados: Doutores Cláudio A. F. Penna Fernandez e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

AG-AI — 612 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado José João Goltará. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Fernando Antônio M. Duarte). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 726 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Leonidas Alves Companhia Limitada Indústria de Papel Leon Peffer S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maurício Granadeiro Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 747 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Norberto Pinza dos Santos e Outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 868 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Carlos Ribeiro e agravado Jockey Clube de São Paulo. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jair Martins Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 970 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Eduardo Antônio Bernardes dos Santos. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Afrânio Vieira Furtado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 1.028 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Siderúrgica Mannesmann e agravado Rômulo Celestino de Souza. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Eduardo Brant da Costa Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 1.092 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Geralda de Souza e agravada Financeira Bemge S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Wenio Balbino de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 1.128 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Elsa Sophia Barros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 1.158 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravados Esmeraldo Mendes e Outros. (Advogados: Doutores Arthur Gomes Cardoso e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-RR — 1.210 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Nazário e outros e agravado Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Carlos Siqueira Cleto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 1.275 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Antônio José das Mercês. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Nilson Fosta de Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 1.316 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Barbosa Neto e agravada Pfizer Química Limitada. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Paulo Antônio de Menezes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

AG-AI — 1.320 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre e agravados José Bernardo Goulart e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Megálvio Carlos Mussi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 31 de agosto de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 45ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 12-9-77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado. — Procurador: Exmo. Sr. Marco Aurélio Prates de Macedo. — Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mizart Victor Russomano, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lopo Coelho e Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. Não compareceu, por motivo justificado o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. A pedido das partes foram adiados os processos RO-DC-91-77 e RO-DC-108-77 para a Sessão do dia dezoeno do corrente mês. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura pediu a palavra para registrar o transcurso do aniversário, no dia dez de setembro próximo passado, do Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, desejando a Sua Excelência os melhores votos de saúde e felicidades. A d. Procuradoria e o Doutor Ulisses Riedel de Resende, pela classe dos advogados, associaram-se a homenagem. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano pediu a palavra para registrar o lançamento da nova obra "Tratado Elementar de Direito Sindical", de autoria do Jurista e Professor Doutor José Martins Catharino. O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, a Procuradoria Geral e o Doutor Ulisses Riedel de Resende, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de exoneração formulado por Lúcia Maria da Silva Artiles, Datilógrafa Classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 19 (dezenove) de agosto próximo passado. (Resolução Administrativa nº 85-77).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de exoneração formulado por Heitor Francisco Gomes Coelho, Auxiliar Judiciário Classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 86-77).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Claudino de Jesus Bello, Técnico Judiciário Classe "B", referência 44 (quarenta e quatro), do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 87-77).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de 6 (seis) meses de licença especial formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, relativa ao terceiro decênio 1965-1975, a partir do dia 3 (três) de outubro próximo futuro, inclusive. (Resolução Administrativa nº 88-77).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de 6 (seis) meses de licença especial formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, referente ao primeiro decênio, a partir do dia 12 (doze) de setembro, inclusive. (Resolução Administrativa nº 89-77). Em seguida, a Sessão foi convertida em Conselho. Reaberta, foram julgados os seguintes processos:

RO-DC 39 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Arroz, Sal, Azeite, Oletos Alimentícios e de Rações Balanceadas de São Paulo, São Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo, Osasco e Outros e Sindicato da Indústria do Trigo do Estado

de São Paulo. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e João R. S. O. Manaia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Alves de Almeida e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Após o julgamento deste processo compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira.

AR-27 de 1975, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Fábrica de Tecidos Santo Antonio S.A. e réus Manuel Salazar Rodrigues e Outros. (Advogados: Doutores Vicente de Paulo Galliez e Sid H. Riedel Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido julgar improcedente a ação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator e Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Lopo Coelho e Fernando Franco. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pela autora o advogado Doutor Pedro Benjamin Garcia de Souza e pelos réus o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-DC — 83 de 1977 de Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e Outros e recorridos Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo e outros. (Advogados: Doutores Luiz Fernando Machado, Walter Silva e Osvaldo Alves de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, tendo o Tribunal resolvido acolher a preliminar de ilegitimidade de parte para anular o processo "ab initio", contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Ary Campista e Orlando Coutinho. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua. Falou pelos recorrentes o advogado Doutor Jayme Borges Gambôa e pelos recorridos o advogado Doutor Osvaldo Alves de Andrade.

RO-DC — 46 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo e Outro. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Antonio Fakhany Júnior e Ibiapaga de Oliveira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir ataxa de reajuste a 42% (quarenta e dois por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Lima Teixeira. Falou pelo segundo recorrido o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC — 48 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outro. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Jayme Borges Gambôa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lima Teixeira. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

RO-DC — 56 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, SENASA — Segurança de Saúde S. A., Sociedade Beneficente dos Servidores de Entidades da Indústria da Guanabara — SOBEIG, Associação dos Diretores de Empresas de Crédito, Investimento e Financiamento — ADECIF e Real Grandeza — Fundação de Previdência e Assistência Social e recorridos os mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Guanabara. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Paulo Cesar Aragão, Aloysio Moreira Guimarães, Fernando Machado Piragibe e Assis de Melo e Silva e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, desacolher a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela SOBEIG e rejeitar o pedido de exclusão formulado por Real Grandeza — Fundação de Previdência e Assistência Social e negar provimento aos recursos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator, apenas quanto ao salário do substituto. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

ED-AG-RR — 718 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 09 de maio de 1977, sendo embargante LINOSET — Indústria e Comércio de Roupas Limitada. (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

ED-E-RR-4537 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 8 de junho de 1977, sendo embargante ICN-USAFARMA — Indústria Farmacêutica Limitada. (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

E-RR-980 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Geraldo Franco da Fonseca e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Caixa de Assistência dos Servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais — CASB e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos do Banco e em conhecendo aos do empregado, recebê-los, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo primeiro embargante o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo segundo embargante o advogado Doutor Hugo Gueiros Bernardes. Após o julgamento deste feito a Sessão foi convertida em Conselho. Reaberta, foram julgados os seguintes processos:

ED-E-RR-4055 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 6 de junho de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão Leopoldina. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos e considerando-os protelatórios, cominar a embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, unanimemente.

RO-DC-270 de 1976 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato das Empresas Cinematográficas do Estado de Minas Gerais e recorrido Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Teatrais, Exibidoras Cinematográficas e dos Operadores Cinematográficos de Belo Horizonte e Juiz de Fora. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Maurício Leite Junqueira). Foi relator

o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para reduzir o percentual da gratificação de "quebra de caixa" para 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Quanto ao julgamento "extra" ou "ultra petita", foi-lhe negado provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende, que protestou pela juntada de procuração no prazo de 15 (quinze) dias.

RO-DC-449 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos, Sindicato da Indústria e da Refinação do Açúcar nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado da Guanabara e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorridos os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Campos. (Advogados: Doutores Nilson Lobo de Azevedo, Augusto Moreira Paz, Aloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e dar provimento, em parte, aos recursos:

I) Ao do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado da Guanabara para adaptar a cláusula que concedeu o piso salarial ao salário normativo previsto no inciso primeiro, do item IX do Prejulgado número 56, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, e Alves de Almeida; II) Ao da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro para: a) excluir a cláusula que estabeleceu percentual de vinte e cinco por cento (25%) para as horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Barata Silva, Lima Teixeira, Orlando Coutinho e Alves de Almeida; b) excluir a cláusula "e" contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Quanto aos apelos da Procuradoria Regional e Federação das Indústrias, no tocante ao piso, foi-lhes dado provimento parcial, na forma do decidido no recurso do Sindicato das Empresas. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo primeiro recorrente o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-MS-289, de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Financiar — Companhia de Crédito Imobiliário e terceiro interessado Miguel Gonçalves da Costa. (Advogado: Doutor Tito Augusto de Noronha França). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

RO-MS-290 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Indústrias Paramount S.A. (Advogado: Doutor Aryovaldo Antunes da Cruz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1200 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Carlito dos Santos e outros e agravada Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julga-

mento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1435 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alvaro Grohmann e agravado Banco Itaú S.A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Marcos Heusi Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4942 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Anorelino Cordeiro e agravada Sperry Rand do Brasil S.A. (Advogados: Doutora Margarida Baptista dos Santos e Doutor Afonso Carlos Agapito da Veiga). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1060 de 1976 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Nordeste — Terceira Divisão Nordeste e agravado Absalão Brasileiro Pereira. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Absalão Brasileiro Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1424 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Nibagil Ferreira Martins. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 2 084 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravados Geraldo Caetano Pinto e Outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 2 435 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edgar Boa Ventura Pinto e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 2 474 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Auris Maciel de Campos e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 2 521 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravados José Barreto Filho e Outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 2 695 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Dilma da Silva Alves e agravado União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores José Tórreres das Neves e Laury G. Maciel). Foi

relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 3.015 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Garcia de Freitas e agravada Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Tomoko Iris Alba Miyamura). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.231 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravados Carlos Gouvea Soares e Outros. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.590 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Orlando Girolami e agravado Raimundo Vieira de Andrade. (Advogados: Doutores Bruno Meisels e Aristides Magalhães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 150 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado João Damião Lopes dos Santos. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 1649 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Joaquim dos Reis. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2482 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Emmanoel Batista Martins e agravado Banco Hales de Investimentos S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Joaquim A. D'Angelo de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2504 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Immuo S.A. — Produtos Biológicos e Químicos e agravado Renato José de Siqueira Jaccoud. (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Newton Marques Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2531 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravados Carlos Vaz Ferreira e Outros. (Advogados: Doutores Sílvia Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2612 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fêde Ferroviária Federal S.A. e agravados Antonio Pereira Meigaço e Outro. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2643 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Washington de Azevedo. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Hugo Mósca Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2654 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante INIVEST-S.A. — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários e agravado Antônio Arantes Correia. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Tórreres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2694 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravados José Avila e Outros. (Advogados: Doutores Sílvia Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2740 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antônio Reginisco dos Santos e outros e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2753 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antônio da Silva Costa Neto e agravada Asea Elétrica S.A. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2786 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e agravado Antonio Lafayette Rodrigues Pereira. (Advogados: Doutores Carlos Eduardo V. de Carvalho e Guilherme Galvão Caldas da Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 2832 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Manoel de Jesus Augusto. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2847 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Brasileira de Alumínio e agravado João Batista de Castro. (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Sílvia Antônio de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2859 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lothar Rauber e agravada Consursan Engenharia e Comércio S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mario Antonio da Rosa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal

resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2905 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ernesto Spadotto e agravada Fazenda Araraquara (Francisco Nascimento). Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Carlos Viana de Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2913 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Vicente Cândido Bueno e agravada Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus). (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Henrique Fagundes Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 2995 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Angelo Giorgi de Moraes. (Advogados: Doutores Carlos Róchiches Penna e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 3.020 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e agravado Ademir Barbosa. (Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e Doutor Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 3036 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravado Joel da Silva Santos. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 3095 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adão Damas de Oliveira e agravada Cristaleria e Frascaria Santa Adelia Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Angelo Roberto Chiurco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI 3120 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Vicente Di Sessa. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 3135 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Neuza Maria dos Santos Beleza e outra e agravada Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro-CEG. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Moura Rocha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR 3222 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado Joaquim Dias Monteiro. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva,

tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 3.228 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Antônio Pires Lobo. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.250 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adriano Osório de Oliveira e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Jesus de Godoy Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.332 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Benedito Jorge de Moraes e agravada Tecelagem Parahyba S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Angela O. C. Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.353 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jozino da Cruz e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 3.407 de 1976 da Oitava Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Raimundo da Silva Sena e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Germano B. do Nascimento). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 3.517 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Célia de Almeida Corrêa e agravado Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Maranhão Soares). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.601 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Valter Cervera Polono e outro e agravada Indústria e Comércio Brosol Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio Manso Vieira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.623 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Domingos Donatto e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 3.646 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Joaquim Augusto dos Santos. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 3.674 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fernando Magalhães e agravados Companhia Construtora Pedreiras e Outros. (Advogados: Doutores José Francisco Bosello e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 3.812 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Paulo José Camargo Ferreira. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 4.126 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 4.187 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Vivaldo Calmon e outros e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Helbino Palmeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 4.290 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. — Indústrias Votorantim e agravadas Miguel Barrosos Tamoyo e Outros. (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glemn e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 4.422 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e agravado Nelson Altran. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 4.914 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Benedito Máximo de Campos e agravada Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus). (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Henrique Fagundes Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR — 5.025 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antônio Roda Junior e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI — 344 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal

S.A. e União Federal e agravado Alvaro Caminhas. (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido converter o julgamento em diligência a fim de que se cumpra o respeitável despacho de fls. 58 (folhas cinquenta e oito), unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 46ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 14-9-77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Lima Teixeira, Rymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Ary Campista, Lomba Ferraz, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lopo Coelho e Juiz Solon Vaccua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Juiz Pajehú Macedo Silva. No expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente transmitiu os agradecimentos da Doutora Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano ao Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, pelas palavras ditas em sua homenagem. Em seguida, comunicou ao Plenário telex recebido do Excelentíssimo Senhor Juiz Ivescio Pacheco, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, agradecendo em nome daquele Tribunal a honra de ter dois dos seus mais lúdimos representantes a serviço do Tribunal Superior do Trabalho. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra para registrar a outorga da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial, por decreto assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Geraldo Bezerra de Menezes, ex-Presidente deste Tribunal, no dia vinte e cinco de agosto próximo passado. Congratulando-se, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares acentuou ser este o mais alto grau conferido a um civil. A Procuradoria Geral associou-se à manifestação. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Processos: AG-ES — 32 de 1977, relativo a Agravo Regimental contra despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, proferido no pedido de Efeito Suspensivo número trinta e dois barra setenta e sete (32/77), sendo agravante Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais (Advogado: Doutor Sérgio Gonzaga Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

RO-DC — 34 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias de Material Plástico da Cidade do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Sérgio Chacon de Assis). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Rymundo de Souza Moura.

RO-DC — 103 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais do Município do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional dos Editores de Livros (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Francisco Araújo e Mário Cálcia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Hildebrando Bisaglia e Barata Silva, quanto às férias, e Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Mozart Victor Russomano, revisor, Coqueijo Costa e Hildebrando Bisaglia, em relação ao desconto. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende, que protestou pela juntada da procuração no prazo de quinze dias.

RO-DC — 523 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paracambi e Vassouras e Companhia Textil Industrial e S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Arnaldo Maldonado e Paulo Lima e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

RO-DC — 90 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo e outros e Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Ulisses Riedel de Resende e Clóvis Leite Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a quarenta e dois por cento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida e Lima Teixeira.

RO-DC — 104 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo e Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e recorridos os mesmos e Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Valério Rezende, Nelson Antunes Coimbra e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e dar provimento, em parte, aos recursos: I) — Ao da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência para: a) — excluir a cláusula relativa ao adicional por tempo de serviço, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Ary Campista, e mais os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Lima Teixeira, quanto ao apelo da Procuradoria; b) — excluir a cláusula que concedeu férias de trinta dias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Coqueijo Costa e Alves de Almeida; II) — Ao da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, no pos-

to relativo à sentença condenatória, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lima Teixeira, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Ary Campista, e negando provimento no que se refere a existência de acordo, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Mozart Victor Russomano, revisor, Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa; III) — ao da Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente; b) — subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Quanto aos recursos da Procuradoria, no tocante às férias, e Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, em relação ao adicional de tempo de serviço e férias, foi-lhes dado provimento parcial na forma do decidido no apelo da Ordem Terceira de São Francisco da Penitência. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Observações: I) — Em questão de ordem suscitada, o Tribunal resolveu considerar o recurso da Procuradoria global para efeito de sua apreciação, abrangendo tanto o acordo como a decisão normativa, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, e Alves de Almeida. II) — O Tribunal resolveu mais, por proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral que sugerisse aos Excelentíssimos Senhores Juizes Presidentes dos Tribunais Regionais, a obrigatoriedade da juntada nos pedidos de instauração dos dissídios coletivos, por parte dos suscitantes, de cópias dos dois últimos acordos, convenções ou sentenças normativas. Falou pelo recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-DC — 424 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Petrópolis e Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Limitada (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para, mantendo a taxa de reajuste em quarenta e três por cento, estabelecer que a data base é primeiro de julho de mil novecentos e setenta e seis, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Alves de Almeida e Ary Campista. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, Mozart Victor Russomano e Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor José Francisco Boselli.

RO-MS — 196 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Manoel Pinto de Andrade Filho (Advogado: Doutor Germano Pinheiro Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

RO-DC — 300 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN, Associação dos Ferroviários Sul Riograndenses, Sindicato dos Odontologistas de Porto Alegre, Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — ... FEBEM e Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorridos os mesmos e outra (Advogados: Doutores Alda José

Sirângelo, Antonio Matos de Oliveira, Hélio Alves Rodrigues, Oswaldir Daniel da Cunha Nunes, Deoclécio Leopoldo de Oliveira e Outros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, homologar o pedido de desistência do recurso formulado pela Companhia Estadual de Energia Elétrica e, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares e Fernando Franco, rejeitar a preliminar de extinção do processo por não haver prova de tentativa de negociação amigável no âmbito administrativo argüida pelas suscitadas dando provimento, em parte, aos recursos: I) — Ao da CORSAN para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua; II) — Ao do Sindicato dos Odontologistas de Porto Alegre, no tocante ao aumento salarial para os suscitados excluídos, a fim de estender os efeitos da sentença aos suscitados ali nomeados, sendo que qualquer aumento já concedido em decorrência de dissídios de outras categorias profissionais será compensado contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Quanto aos apelos da Associação dos Ferroviários Sul Riograndenses e da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, foi-lhes dado provimento parcial, na forma do decidido no recurso da CORSAN. Prejudicado o apelo da Fundação quanto à compensação, porque já admitida na sentença normativa, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Justificarão os votos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Coqueijo Costa. Falou pelo quinto recorrente o advogado doutor Silvio Cabral Lorenz.

RO-DC — 470 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petrópolis e recorridos os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Espírito Santo (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Márcio Barbosa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos: I) — Aos da Procuradoria Regional e Sindicato suscitado para excluir a cláusula que concedeu adicional de tempo de serviço, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Ary Campista; II) — Ao do Sindicato das Empresas para: a) — excluir a cláusula que estendia os benefícios concedidos em Acordo Coletivo celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista de Almeida; b) — excluir a cláusula que concedeu horas extras aos sábados a partir das doze horas, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Ary Campista e Alves de Almeida. Mantinha, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor, Mozart Victor Russomano, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Lopo Coelho, em relação às horas extras, e, pelo voto de desempate, no que se refere às férias, os Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Lopo Coelho. Falou pelo segundo recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-AR — 194 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Amélia Fuste Ribeiro e recorrido Fred Figner

& Companhia Limitada (Advogados: Doutores Eulaide Gonçalves Vasconcelos e Paulo Mário de Medeiros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

Audiência logo após o julgamento deste processo, realizou-se a 24ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, Juiz Semanário.

RO-MS — 252 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Companhia de Crédito Imobiliário — Financiar a terceiros Interessados Fábio José Regueira Alves e Outros (Advogados: Doutores Tito Augusto de Noronha França e José Augusto Caúla e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

ED-AG-AI — 1.894 de 1975 da Terceira Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 09 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno ao aplicar a Súmula 42 (quarenta e dois), repeliu, também, as violações constitucionais apontadas no recurso, unanimemente.

ED-AG-RR — 4.162 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 30 de maio de 1977, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogado: Doutor Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o acórdão indeferiu, também, o agravo no que concerne a violação do artigo 165, da Constituição Federal, por tratar-se de matéria interpretativa, unanimemente.

ED-AG-RR — 4.943 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 04 de maio de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Setima Divisão — Leopoldina (Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangeli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as violações constitucionais alegadas, unanimemente.

ED-AG-AI — 139 de 1976 de Quinta Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 15 de junho de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno ao aplicar a Súmula 42 (quarenta e dois), repeliu, também, as violações constitucionais apontadas no recurso, unanimemente.

ED-AG-AI — 780 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 30 de maio de 1977, sendo embargante Anderson Clayton S. A. — Indústria e Comércio (Advogado: Doutor Paulo Cesar Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

ED-AG-AI — 2.005 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 15 de junho de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao aplicar ao caso a Súmula número 42

(quarenta e dois), repeliu também, as violações constitucionais apontadas no recurso, unanimemente.

ED-AG-RR — 2.364 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 15 de junho de 1977, sendo embargante Financeira S. A. — Crédito, Financiamento — BMG (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

RO-DC-149 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo e Sindicato do Comércio Atacadista de Niterói e outros. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e Nilza Bonanca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-DC-165 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários do Município do Rio de Janeiro e Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais — CODERTE. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-AR-191 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Gntil Canuto Alves e recorrido Novo Mundo S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento. (Advogados: Doutores Gerson Lacerda Pistori e J. Eduardo Gomes Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar argüida e dar provimento ao recurso para, julgando improcedente a ação, confirmar a eficácia "intotaum" da sentença que transitou em julgado, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor José Torres das Neves e pelo recorrido o advogado doutor Márcio Gontijo.

AR-24 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autora FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e réus Carlos Alberto Frignetto e outros. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar as preliminares argüidas e julgar procedente a ação para rescindir o acórdão da Egrégia Terceira Turma número 476-75 e, declarando incompetente a Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos originais a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Custas pelos réus sobre o valor da causa fixado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Falou pelo réus o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília 14 de setembro de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 47ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA EM 19-9-77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Alves de Almeida e Excelentíssimos Senhores Juizes Solon Vivacqua e Pajehú Macedo Silva, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. A pedido das partes foram adiados os processos E-RR-456-76, E-RR-1361-76 e E-RR-1360-76 para a Sessão do dia 26 de setembro. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deu as boas vindas ao Excelentíssimo Senhor Juiz Pajehú Macedo Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, convocado face ao pedido de licença especial formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech. A Procuradoria Geral e o Doutor Silvio Cabral Lorenz, pela classe dos advogados, associaram-se a manifestação. A seguir, passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

RO-DC 121 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras e de Cortinados e Estofos de São Paulo e Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de São Paulo e Outros. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Altivo Ovando e Deusdedit Goulart de Faria). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Alves de Almeida, Ary Campista e Juiz Pajehú Macedo Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

Após o julgamento deste feito, compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira e Lopo Coelho.

RO-DC 219 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Química Industrial Fides S.A. e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia. (Advogados: Doutores Irany Ferrari e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, relator; II — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino, pré avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; III — restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministros Lomba Ferraz e Fernando Franco. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor José Francisco Boselli.

RO-DC 91 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo e Outro e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas

Indústrias de Lápiz, Canetas e Material de Escritório, de Adubos e Colas e Material Plástico de São Carlos. (Advogados: Doutores Benjamin Monteiro e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino, pré avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos o Excelentíssimo Senhor Ministros Coqueijo Costa, em relação ao salário do substituto e Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco, quanto à multa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Alino da Costa Monteiro.

Após o julgamento deste processo, compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

AR-18 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Hugo Dalmaso e réu Banco América do Sul S.A. (Advogados: Doutores Sebastião Lázaro Balbo e Antonio Alberto Aulicino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas pelo autor sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

RO-DC 108 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Petroquímica União S.A. e recorridos os mesmos. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Carlos Alberto Hernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento aos recursos: I — Ao da Procuradoria Regional para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Alves de Almeida, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juiz Pajehú Macedo Silva; II — Ao da Petroquímica União S. A., em parte, para: a) excluir a cláusula que concede estabilidade provisória ao empregado em idade de prestar o Serviço Militar, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lopo Coelho e Coqueijo Costa; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino, pré avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Orlando Coutinho em relação ao pedido de garantir ao empregado demitido, por escrito, as razões determinantes da medida, constante do recurso do Sindicato; e Excelentíssimos Lomba Ferraz, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Mozart Victor Russomano e Juiz Pajehú Macedo Silva. Falou pelo primeiro recorrido a advogada Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba.

RO-DC 148 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Paulo Cesar Ribeiro Galliez). Foi relator

o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — excluir a cláusula que visa corrigir a hierarquia salarial da categoria, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor José Francisco Boselli.

RO-DC-296 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado de Rio de Janeiro e Sindicato das Sociedades e Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, José Tórres das Neves e Rosali Rabelo da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano e Juiz Pajehú Macedo Silva, apenas quanto ao desconto. Falou pelo primeiro recorrido a advogada Doutora Maria Lucia Vitorino Borba.

RO-DC 231 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Mercantil Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre. (Advogados: Doutores Décio de Jesus Borges da Silva e José Tórres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, revisor, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e dar provimento, em parte, ao recurso para: I — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino, pré avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a decisão recorrida, pelo voto do desempate, quanto às férias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, revisor, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Lopo Coelho, Hildebrando Bisaglia e Juiz Solon Vivacqua. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Mozart Victor Russomano e Juiz Pajehú Macedo Silva. Falou pelo primeiro recorrido a advogada Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba.

RO-DC-261 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul. (Advogados: Doutores João Batista Prado Rossi e Carlos Arnaldo Ferreira Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino, pré avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Exce-

intísimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua; III — excluir a cláusula da multa, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

AR-34 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Delmar Rocha Mariano e ré Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro-CTC-RJ. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Alcides Bernardino de Campos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas pelo autor sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiro). Falou pelo autor o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC 183 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Vasco Flandoli Sobrinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de rajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Pajehú Macedo Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

RO-DC 284 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Empresa Estadual de Viação-SERVE e recorridos Os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Naélito Soares e Hilson Cezar de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento aos recursos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Solon Vivacqua, relator, Pajehú Macedo Silva e Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Mozart Victor Russomano e Raymundo de Souza Moura, apenas quanto à cláusula do desconto, constante do apelo da Procuradoria Regional. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

RO-DC 280 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Tintas, Vernizes e Preparação de Oleos Vegetais e Animais da Cidade do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Sérgio Chacon de Assis e Alcibiades Martins Fontes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, relator, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Juiz Pajehú Macedo Silva apenas quanto ao desconto. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

AR-30 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autores Bruno Pretto e outros e ré Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Ritsuko Tomioka e Evanir Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Li-

ma Teixeira, tendo o Tribunal resolvido julgar improcedente a ação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Pajehú Macedo Silva. Custas pelos autores sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelos autores o advogado Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

RO-DC-298 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades de Beneficências, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo e recorrida Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutora Nylva Alyes Morcira e Doutor Edilson Vicente Luiz Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento em parte, ao recurso para: I — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor; II — restringir a multa ao descumprimento da sobrições de fazer, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente.

RO-DC-208 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói e recorrida Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Hilson C. de Oliveira e Aloysio Moreira Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, relator, Lomba Ferraz e Coqueijo Costa, quanto à cláusula de horas extras, constantes do apelo da Procuradoria. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

RO-AR-192 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Maria de Lourdes Fernandes e recorrida Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto. (Advogados: Doutores Miguelson David Isaac e José Henrique dos Santos Jorge). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido rejeitar as preliminares argüidas e negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

ED-E-RR-765, de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 8 de junho de 1977, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogado: Doutor Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para suprir a lacuna da fundamentação do acórdão e declarar que a decisão foi proferida no sentido de que a gratificação de farmácia seja considerada no cálculo das férias, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pajehú Macedo Silva.

E-RR-1210 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Maria Aparecida Otero Patelli e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido homologar o pedido de desistência do recurso formulado por Ma-

ria Aparecida Otero Patelli, a fls. 170 (folhas cento e setenta), unanimemente.

RO-DC-202 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo e recorrido Sindicato dos Cabineiros (Ascensionistas) e Porteiros de São Paulo. (Advogados: Doutores Geraldo Magela Leite e Edilson Vicente Luiz Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido contra o voto do Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, relator, rejeitar o pedido de exclusão formulado pelo Sindicato dos Bancos e dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Solon Vivacqua, relator, e Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz quanto à multa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira.

RO-AR-211 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Carlos de Carvalho Kós e recorrido José de Souza Miranda. (Advogados: Doutores Silas Maciel Tavares e Manoel Januário Lopes Esquerdo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

RO-AR-306 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Fundação Legião Brasileira de Assistência e recorrida Marina Castex de Freitas. (Advogados: Doutores Carlos Humberto Reis Neto e Julio Cezar Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, negar provimento ao recurso, com restrições do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto à fundamentação.

E-RR-4802 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Clifford Francis Potter e embargada Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão Leopoldina. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro, Paulo Maciel do Valle e Artur G. C. Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou, pelo embargante o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

E-RR-4856 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante UNIVEST S.A. — Distribuidora Nacional de Títulos de Valores Mobiliários e embargada Luiza Helena Gomes Sá Brito. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Mozart Victor Russomano, revisor, Lopo Coelho, Raymundo de Souza Moura e Juiz Pajehú Macedo Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pela embargada o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

E-RR-1550 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Armando Marques. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russo-

mano, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

E-RR-259 de 1976 da Sexta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Fundação Universitária de Olinda e embargados Roberto Navarro de Oliveira Almeida e outro. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Urbano Vitalino de Melo Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e acolhê-los para restabelecer o v. acórdão regional, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Maria de Souza Andrade.

E-RR-728 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Alberto Hristov e embargada Volkswagen do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar procedente a reclamação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Mozart Victor Russomano, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

E-RR-889 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Edmundo Rodrigues dos Passos e outros e embargada Companhia Cervejaria Brahma. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Ursulino Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto do desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Ary Campista, Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura e Barata Silva. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pajehú Macedo Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado Doutor Ursulino Santos Filho.

E-RR-1179 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara — CTC-RJ e embargado José Alves da Silva. (Advogados: Doutores Bernardino de Campos e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

E-RR-1927 de 1974 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Indústria de Celulose Borregaard S.A. e embargados Júlio Albano Schuch da Silva e outros. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, relator, Lomba Ferraz, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua.

Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pajehu Macedo Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e pelos embargados o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

E-RR-3304 de 1974 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante João Rodrigues Ferminiano e embargado Oscar Toni. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Graciano Toni). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

E-RR-1871 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC-RJ e embargado Eduardo de Souza Cardoso. (Advogados: Doutores A. Bernardino de Campos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 19 de setembro de 1977. — Nairid Crivaro Lôbo — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11.10.77

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SEGUNDA TURMA

Presidente — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Procurador — Doutora Norma Augusta Pinto

Secretária — Doutora Neide Aparecida Borges

As 13:00 horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Solon Vivacqua, Pereira Leite e Pajehu Macedo Silva.

Havendo número legal o Exmo. Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem retrições.

Julgamentos

Proc. — ED — RR. 3.229-76 Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Eg. 2ª Turma.

Embe. — Antonio Augusto Rodrigues — (Dra. Margarida Pereira Damasceno) — Esc. — Cooperativa Reunidas Skol — Caracu S. A. — (Doutor Moacir Belchior)

Resolveu-se receber os embargos, para esclarecer que à revista da revista do provimento, atedando-se consequentemente a conclusão do acórdão de ts. 205, unanimemente.

Proc. — ED — RR. — 3.389-76 Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Eg. 2ª Turma.

Embe. — Telmo de Oliveira Garcia — (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba) Agdo. — Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Resolveu-se acolher os embargos, para declará-los nos termos do voto do relator, unanimemente.

Proc. — AI. 1.283-76 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Agte. — Construções e Comércio Carmargo Corrêa S. A. — (Doutor Manoel Bernardes M. P. de Barros)

Agdo. — Valdivino Façanha Lima Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Proc. — AI. — 955-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Agte. — Lady Modas — Indústrias e Comércio — (Doutor Carlos H. Z. Mazzeo)

Agdo. — Paulo Landi — (Doutor Cássio Raposo Novo)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 959-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Leal — Contabilidade e Assuntos Fiscais (Dr. Durval Alves)

Agravado: Marlozan Chaves Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.175-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Noé Pereira de Souza (Dr. Walter de Mendonça Sampaio)

Agravado: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. (Dr. José Chiancone Neto)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 1.298-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante: Laboratório Silva Araújo — Roussel S.A. (Dr. Felix Concelção Neto)

Agravada: Sônia Maria de Aguiar Santana (Dr. Sérgio Chacon de Assis)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.352-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região

Agravante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC (Dr. Mauri Dirceu de A. Gomes)

Agravado: Paulo Bastos Abraham (Dr. Umberto Grillo)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 1.354-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante: Benilton Mello Barbirato (Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos)

Agravada: Companhia Nacional de Escolas da Comunidade (Dr. Wagner Costa Corteze)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.357-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região

Agravante: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (Dr. Julião Campos do Amaral)

Agravado: Paulo Vieira de Souza (Dr. Adherbal Nogueira Passos)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. (Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão)

Agravados: Agenor Alves Fardilha e outros (Dr. Gustavo A. Paes da Costa)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.408-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Luzia Antonia da Silva — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravada: Companhia Vidraria Santa Marina (Dr. Camilo Aschcár)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.409-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Antonio de Jesus Bortolli (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravada: Móveis Estofados Estilo Limitada (Dr. Flávio Antunes)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.412-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Banco Itaú S.A. (Dr. Wally Mirabeili)

Agravado: Alberto José Lopes (Dr. Valter Uzzo)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.469-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Companhia Metalúrgica Barbará (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior)

Agravado: Raimundo Miguel (Dr. Affonso Luiz Roberto Provenza)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.472-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Johnson & Johnson S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior)

Agravado: Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São Paulo (Dr. Antonio Rosella)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.473-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante: Comind S.A. — Crédito Imobiliária (Dra. Neusa Voltolini)

Agravado: Júnior Fernando Falcone (Dr. Antonio Carlos dos Reis)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.499-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A. (Dr. Lourival Bacciar)

Agravado: Arnibal Rodrigues da Silva (Dr. J. Monteiro Júnior)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.534-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região

Agravante: Usina Catende S.A. (Dr. Hélio Luiz F. Galvão)

Agravado: Manoel Francisco da Silva (Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1.539-77 Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Agravantes: Construtora de Destilarias Dedini S.A. e Pedro Pansiera e outros (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior e Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravados: Os mesmos

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Proc. AI. 1.540-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Agte. — Manufatura de Brinquedos Esrtela S. A. — (Dr. Silvio Santos)

Agdos. — Eurípedes Costa e outros — (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Proc. AI. 1.543-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Agte. — João Rocha (Dr. Luiz Matucita)

Agdo. — Banco Credisul de Investimento S. A. (Dr. Assaf Luiz Thomé)

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Proc. AI. 1.571-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Agte. — Cláudio João Scheren — (Dr. José Torres das Neves)

Agdo. — Banco Sul Brasileiro S. A. (Dr. José Alberto C. Maciel)

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Proc. AI. 1.589-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Agte. — Cia. Açucareira de Goiana — (Dr. Joaquim José de Barros Filho)

Agpos. — Antonio Mota do Nascimento e outros — (Dr. Joaquim Dornelos Filho)

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Proc. AI. 1.601-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Agte.: — Empresa Agrícola Pirangi — (Dr. Hélio Luiz F. Galvão)

Agdo. — Edvaldo Silvestre da Silva — (Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos)

Resolveu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Proc. AI. 1.626-77 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Agte. — Cia. Vale do Rio Doce (Dr. Galba José dos Santos)

Agdo. — Antonio Caetano da Silva — (Dr. Loredano Aleixo)

Agte. — Ponciano Barbosa de Magalhães — (Dr. Osmano Moreira)
 Agdo. — Antonio Conceição da Silva — (Dr. César José de Araújo)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.631-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região
 Pereira Leite
 Agte. — CIRNE — Cia. Industrial do Rio Grande do Norte — (Dr. José Chaves da Costa Figueiroa)
 Agdo. — Sindicato dos Motoristas, Condutores, Foguistas e Carvoeiros da Marinha Mercante no Estado do Rio Grande do Norte — (Dr. Dário Mariani Guerreiro)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.681-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região
 Agte. — Material Ferroviário S. A. — MAFERSA — (Dr. José Cabral)
 Agdo. — Sebastião Silvério Pereira
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.694-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região
 Agte. — Usina União e Indústria S. A. — (Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte)
 Agdo. — Luiz Sebastião dos Santos e outros — (Doutor Adalberto Guerra)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.702-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Agte. — Nuno Vieira Leal — (Dr. David Silva Júnior)
 Agdo. — Nassau Corretora de Seguros Ltda. — (Dr. Djalma T. da C. Melo Filho)
 Resolveu-se, não conhecer do agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.718-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região
 Agte. — Prefeitura de Belo Horizonte — (Doutor Luiz Roberto Ribeiro de Oliveira)
 Agdo. — Hélio Alves de Oliveira
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.773-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região
 Agte. — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. — (Drs. Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
 Agdo. — Renê Bonifácio da Silva — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.778-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agtes. — Karibê S. A. — Indústria e Comércio e Aracy Brandi Aopes e outros — (Drs. Antonio Jayr Maran e Edgar Nalini)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.818-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região
 Agte. — Cooperativa dos Rodoviários Ltda. — (Dr. Lucas de Miranda Lima)
 Agdo. — Geraldo Magela de Carvalho — (Doutor Lay Freitas)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Proc. AI. 1.898-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Agte. — Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — (Doutor Jesus de Godoy Ferreira)
 Agdo. — José de Azevedo — (Doutor Alino da Costa Monteiro)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.926-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região
 Agte. — Jurandir Cruz Santos — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. — Safron Teijin S. A. — (Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.936-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Agte. — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.ª Divisão — Leopoldina — (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho)
 Agdo. — Décio Raymundo e outros — (Doutor Lúcio Bittencourt)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.938-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Agte. — Francisco Lima Santos — (Dra. Moema Baptista)
 Agda. — Sola S. A. — Indústrias Alimentícias — (Doutor Luiz Antonio Barros)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.976-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agte. — Siderúrgica J. L. Alicerti Sociedade Anônima. — (Doutor Cássio Mesquita B. Júnior)
 Agdo. — Francisco Bastos Nascimento — (Doutor José Célio Manso Vieira)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.986-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agte. — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. — (Doutor Celio Silva)
 Agdos. — Nilson Noulín e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.990-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agte. — Francisco Nunes da Silva — (Doutor Alino da Costa Monteiro)
 Agda. — HOECHST do Brasil — Química e Farmacêutica — (Doutor Décio de Jesus Borges da Silva)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.993-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agte. — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Doutor João Evangelista Ferraz)
 Agdo. — Adriano André de Souza — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 1.999-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agte. — General Motors do Brasil Sociedade Anônima. — (Doutor Carlos H. Z. Mázzeo)

Agdo. — Gentil Benedito Oliva — (Dr. Pedro dos Santos Filho)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 2.019-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agte. — João Fernandes da Silva — (Dra. Vânia Paranhos)
 Agda. — Cia. Comercial de Vidros do Brasil — CVB.
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Proc. AI. 2.020-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Agte. — Lauro Cardoso — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agda. — Companhia São Geraldo de Viação
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2074-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte: Manuel Barbosa de Albuquerque (Dr.)
 Agda: Construtora N.T.R. Ltda. (Dr. Antônio Eugênio Lambiasi)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.082-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 7ª Região
 Agte: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade — CNEC (Dr. Alcio de Oliveira Quesado)
 Agda: Maria do Carmo da Costa (Dr. Tarcísio Leitão)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.138-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 8ª Região
 Agte: Mineração Oriente Novo S.A. (Dr. Antônio Zacarias Lindoso)
 Agdo: Newton Melo Rodrigues
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.159-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
 Agte: José Barreto da Silva (Dr. Mauro Thibau de S. Almeida)
 Agdo: Banco Itaú S.A. (Dr. Paulo Henrique de C. Chamon)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI — 2.286-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região
 Aggravante: Setel S.A. — Serviços Técnicos de Eletricidade (Dr. Tarcísio Battú Wichrowski)
 Agdo: José Odone dos Reis
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.282-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1ª Região
 Agte.: Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA (Dra. Regina de Moura Abelheira)
 Agda: Zenilda Xavier de Barros
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.310-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte: General Motors do Brasil S.A. (Dr. Carlos H. Z. Mázzeo)
 Agdo: Cláudio Miranda (Dr. Somonita F. Blikstels)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.395-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte.: Financiadora General Motors S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior)
 Agdo: Francisco José Soares (Doutor Antônio Carlos Rocha).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.451-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)
 Agdo: Manoel Honório da Silva Filho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.486-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região
 Agte: TURIMAR — Sociedade Imobiliária de Administração e Turismo — (Dr. Félix Fraiha)
 Agdo: José Onofre Gomes de Souza
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.552-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1ª Região
 Agte.: B. Herzog Comércio e Indústria S.A. (Dr. Francisco Ochiutto Júnior)
 Agdo: José Ochluzzi (Dr. Nilson Nunes de Souza)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.554-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Arthur Vallerini)
 Agdo: Antônio Rubim Filadelfo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.566-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região
 Agte: S.P.I. — Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento S. A. (Dra. Itália Maria Viglioni)
 Agdo: Derson Brasil de Souza (Dr. Lúcio Weber Pereira)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.
 Processo — AI-2.570-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região
 Agte: Rodolfo Ferreira Belo e outros (Dr. Carlos Alberto A. Oliveira)
 Agdo: The Western Telegraph Co. Ltda. (Dr. Ajadil de Lemos)
 Resolveu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.
 Processo — AI — 2.584-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte: Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Antônio Carlos Fernandez)
 Agdo: João Alberto da Silva Abreu (Dra. Anésia Ferrari)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — AI-2.750-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região
 Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alves dos Santos)
 Agdos: Benedito Franco do Patrocínio e outros (Dr. Agenor Barreto Parente)
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.
 Processo — RR-607-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
 Rectes: Matildes Batista Matogrosso e outros (Dr. José Carlos de Souza)
 Recda: Suerdieck S.A. — Charutos e Cigarrilhos (Dr. Saul Quadros Filho).
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Processo — RR-1.169-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: João Carlos da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Recda: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Ary Alves de Moraes)
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, revisor, dar-lhe provimento, para condenar a RFFSA à remessa de "comandos de alterações" ao INPS eis que estranha aos limites em que se obrigou a empresa. Pelo recorrente falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.
 Processo — RR-2.389-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
 Recte: José Nilson Santos Reis (Dr. Renato Borba Ramos)
 Recdo: Aloísio Custódio Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, vencido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para admitir a reclamada da dobra salarial, a qual fora condenada. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.
 Processo — RR-2.609-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Fiorenza — Auto Distribuidora S.A. (Dr. Marco Enrico Slerca)
 Recdo: Mário Miranda Quitério
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Processo — RR-2.665-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Recte: Condomínio Edifício Garoa — (Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira)
 Recdo: Humberto Pedreira Carneiro Santos (Dr. Sebastião Maurício de Souza)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso unanimemente.
 Processo — RR-4.533-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região
 Rectes: Luiz Gonzaga Nascimento e outros (Dr. José Alberto Couto Maciel)
 Recdo: Banco do Brasil S.A. (Dr. Ely Silva)
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, relator, negar-lhe provimento.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Pelos recorrentes falou o Dr. Ordélio Azevedo Sette e pelo recorrido o Dr. Dilcio Furtado de Almeida.
 Processo — RR-4.804-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Rectes: José Alves de Souza e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recda: Cooperativa Central de La-

ticínios do Estado de São Paulo (Dr. Antônio Carlos Siqueira Cleto)
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite, revisor, dar-lhe provimento, para que seja declarado o direito do trabalhador a perceber o adicional pretendido desde a prestação laboral em ambiente nocivo. Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.
 Processo — RR-4.876-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
 Recte: Davino Bispo de Santana — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes)
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que julgue a lide no seu mérito, unanimemente.
 Processo — RR-5.221-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Recte: Bruno José Bertl (Dr. José Torres das Neves)
 Recdo: Banco Itaú S.A. (Dr. Wally Mirabelli)
 Resolveu-se, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o mérito do RO, como de direito, unanimemente.
 Pelo recorrente falou o Dr. Heitor F. Gomes Coelho.
 Processo — RR-137-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região
 Recte: Nísio Lima Castro (Dr. José Maria Trindade)
 Recdo: 3M do Brasil Ltda. (Dr. João Frederico Ribas)
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para o efeito de que seja deferida a verba do repouso remunerado, como for apurado em execução, unanimemente.
 Processo — RR-158-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Rectes: Eduardo Camargo e FEPASA — Fedovia Paulista S.A. (Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira)
 Recdos: Os mesmos
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer em parte da revista do reclamante, e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, revisor, dar-lhe provimento, para deferir a ajuda de custo e à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso patronal, mas negar-lhe provimento.
 Processo RR-204-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Estado do Rio de Janeiro (Dr. João José Ribeiro Galindo)
 Recdas: Creuza de Souza Tavares e outros (Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga Carvalho)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Processo — RR-403-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Viação Santa Eugênia Ltda. (Dr. Victor Farjalla)
 Recdo: Paulo Cezar Cravo Dias da Silva (Dr. João Lúcio de Freitas)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR-404-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Rectes: Aristides Elias Peixoto e outros (Dra. Alice Alves da Silva)
 Recda: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Irwal Lucas de Azevedo)
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que se julgue o mérito do recurso ordinário, unanimemente.
 Processo — RR-411-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Geraldo de Lima Carvalho — (Dr. Francisco Domingues Lopes)
 Recda: Companhia Hotéis Pálace (Dr. Rubens Hilcôat Riet Corrêa)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso unanimemente.
 Processo — RR-646-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Rectes: Albert Tiedtke e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo: Concreto Redimix de São Paulo S.A. (Dr. Jair José Spuri)
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que retornem os autos à MM. Junta, a fim de que instrua o processo como de direito, unanimemente.
 Processo RR-771-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Ivan de Gusmão França Baptista)
 Recdos: Irineu Mendonça e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Processo — RR-858-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Recte: Banco União Comercial S.A. (Dr. Antônio Carlos Andrade Leone)
 Recorrido: José Garcia (Dr. Jose Torres das Neves)
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso (parcialmente), e no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho dar-lhe provimento, quanto a compensação da gratificação na paga das horas extras devidas.
 Pelo recorrido falou o Dr. Heitor Francisco G. Coelho.
 Processo — RR-919-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
 Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
 Recte: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPB (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes)
 Recda: Djanira Rocha dos Santos Souza (Dr. Ruy Conceição Pedreira)
 Resolveu-se, adiar o julgamento, em virtude de empate verificado, após os Exmos. Srs. Ministros Pajehu Macedo Silva, relator e Orlando Coutinho, revisor, não conhecerem do recurso e os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares e Pereira Leite do mesmo conhecerem e opinarem pelo seu provimento.
 Processo — RR-952-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região

Rectes: Caridade Paes da Costa e outra (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Recda: Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio (Dr. Aloysio Moreira Guimarães)
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar a complementação da quantia reparadora até o nível determinado pela Lei número 5.107-66, parágrafo 3º do art. 17, unanimemente.
 Processo — RR-953-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Cydneu Pinto Campos (Dra. Iracema Neiva Gonçalves)
 Recda: Terezinha Sampaio Borges da Silva (Dr. Clodomir Ribeiro Azevedo)
 Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
 Processo — RR-958-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Rectes: Alcebiades Soares de Melo e outros (Dra. Lourdes dos Anjos Mello)
 Recda: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dr. José Galdino)
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, relator e Pereira Leite, negar-lhe provimento.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Processo — RR-1.108-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Recte: Ford Brasil S.A. (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva)
 Recdos: Antônio Galdini da Costa e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Pelos recorridos falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.
 Processo — RR-1.205-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Recte: M. Dedini S.A. — Metalúrgica (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior)
 Recdos: Maurício Colina e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Processo RR-1.287-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
 Recte: Walter Pinto Monteiro (Dr. Carlos Edgar Moritz)
 Recda: Telecomunicações do Rio de Janeiro — TELERJ (Dr. Sérvulo José D. Franklin)
 Resolveu-se, não conhecer do recurso unanimemente.
 Processo — RR-1.288-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
 Rectes: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Acrísio Paes Cruz e outros (Drs. José Celso de Andrade e José Faraldo)
 Recdos: Os mesmos
 Resolveu-se, conhecer do recurso da reclamada e dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência, determinar a remessa do processo à Justiça Estadual de São Paulo restando prejudicada a revista dos reclamantes, unanimemente.
 Processo — RR — 1.322-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrentes: Maria do Socorro Barbosa e outras (Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho)

- Recorrido:** Estado do Rio de Janeiro (Dr. Renato Freitas Ramos)
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão originária, unanimemente.
Processo — RR — 1.358-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. (Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recorrido: Agostinho de Aragão Baccellar (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.
Processo — RR — 1.538-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente: Solar — Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Djalma Tavares da Cunha Melo Filho)
Recorrido: Glória de Fátima Cruz — (Dr. Luiz Otávio Medina Mala)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Processo — RR — 1.550-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente: Tele — Rio Eletro Domésticos Ltda. (Dr. Hugo Mósca Filho)
Recorrido: Walter José de Souza (Dr. Mario Augusto Domingos Maranhão)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. Hugo Mósca.
Processo — RR — 1.632-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente: Sérgio Quintela Duarte e outros (Dr. José Torres das Neves)
Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Dr. Jesus de Godoy Ferreira)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua, revisor, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.
Plôs recorrentes falou o Dr. Heitor F. Gomes Coelho.
Processo — RR — 1.654-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente: Ultralar S. A. — Aparelhos e Serviços (Dr. João Carlos Escostequy)
Recorrido: Dirceu de Oliveira Fortunato (Dr. Arnaldo Maldonado)
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Processo — RR — 1.681-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrentes: Antonio de Almeida e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: Indústrias P. Maggi S. A. — Cordas e Barbantes (Dr. Edgard Sachi)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido parcialmente o Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite, revisor, dar-lhe provimento em parte, para que o adicional de insalubridade seja pago, a partir da prestação laboral, em ambiente insalubre, respeitadas o biênio prescricional.
Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.
Processo — RR — 1.686-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT de 2.ª Região
Recorrente: Cleto Américo dos Santos (Dr. Adiba Cams)
Recorrido: Estrela Azul — Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Processo — RR — 1.693-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina e José Nunes de Araújo e outros (Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alice Alves da Silva)
Recorridos: Os mesmos.
Resolveu-se, conhecer da revista empresarial, mas negar-lhe provimento, e, conhecer do apelo dos reclamantes e dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, unanimemente.
Processo — RR — 1.712-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente: José do Prado (Dr. Carlos Arnaldo Selva)
Recorrido: Usina Açucareira Santa Cruz S. A. (Dr. José Inácio Toledo)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento.
Pelo recorrente falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.
Processo — RR — 1.817-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente: José Barafaldi (Dr. Clóvis Zalaf)
Recorrido: Cinemas do Interior de São Paulo Ltda. (Dr. Conrado Schiavon)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Processo n.º 1.827-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente: Carlos dos Santos (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido: Miguel Antonio Ciungoli (Dr. Jairé Ferreira)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Processo — RR — 1.862-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região
Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Flávio Tadeu Leal)
Recorrido: Arancibio Alves da Paixão (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, conhecer parcialmente do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.
Pelo recorrente falou o Dr. Silvio Lorenz e pelo recorrido o Dr. Alino da Costa Monteiro.
Processo — RR — 1.914-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrentes: Banco Ipiranga de Investimentos S. A. e Anete Pinto Figueiredo (Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Ertulei Laureano Matos)
Recorridos: Os mesmos.
Resolveu-se, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, relator, não conhecer da revista empresarial, e, ainda vencido o Exmo. Sr. Ministro Relator, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial, para deferir-lhe as diferenças de dissídios coletivo.
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Processo — RR — 1.943-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região
Recorrente: Laura Rocha (Dra. Senta Dostal)
Recorrida: Companhia Geral de Indústrias (Dr. Renato Medina Guedes)
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.
Processo — RR — 1.954-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente: Carlos Nunes Vilhena — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: Light — Serviços de Electricidade S. A. (Dr. Celso Silva)
Resolveu-se, vencido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite.
Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.
Processo — RR — 1.962-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente: Comercial Agrícola São Carlos Ltda. (Dr. Antonio Walter Frujelle)
Recorrido: Armando José Zambrano (Dra. Vilma Ortigoso Sexas)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Processo — RR — 1.966-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrentes: Lutz Gonzaga Rossi e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: S. A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Arthur Valerini)
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
Processo — RR — 1.986-77;
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho)
Recorridos: Lay Jorge de Sá Pacheco e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Pelos recorridos falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.
Processo — RR — 1.995-77;
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 4.ª Região
Recorrentes: Siderúrgica Riograndense S. A. e Euclides Faria Dutra e outros — (Drs. Armênio Monjardim e Olga C. Araújo)
Recorridos: os mesmos.
Resolveu-se, adiar o julgamento em virtude de empate ocorrido, após ser conhecido o recurso do reclamante e os Exmos. Srs. Ministros Solon Vivacqua, relator e Starling Soares, revisor, negar-lhe provimento e os Exmos. Srs. Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, opinaram pelo seu provimento.
Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.
Processo — RR — 2014-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Antonio Carlos Silveira Cleto)
Recorrido: Orlando Batista (Dr. Sebastião Lázaro Balbo)
Resolveu-se, rejeitar a preliminar de deserção argüida e não conhecer do recurso, unanimemente.
Processo — RR — 2016-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 6.ª Região
Recorrente: CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Doutor José Chaves da Costa Figueiró)
Recorridos: Abraão Justino Peixoto e outro
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, negar-lhe provimento.
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Processo — RR — 2140-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 1.ª Região
Recorrente: Jockey Club Brasileiro — (Dr. Hugo Mósca)
Recorrido: Osly da Silva Rodrigues — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas prescritas, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Dr. Hugo Mósca e pela recorrida o Dr. Rubem José da Silva.
Processo — RR — 2185-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 4.ª Região
Recorrente: Percilla Fraga da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido: Saber — Indústria e Comércio de Confeções Ltda. (Dr. Hugo Aurélio Klarke)
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.
Pela recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.
Processo — RR — 2188-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região
Recorrentes: Osvaldo Lima e Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves).
Recorridos: Os mesmos.
Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso do recorrente e conhecer da revista empresarial, e no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento.
Processo — RR — 2210-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 5.ª Região
Recorrente: Santa Bárbara Engenharia S.A. (Dr. Fernando Brandão Filho)
Recorridos: Alexandre Soares do Nascimento e outros (D.ª Rachel Santos)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, negar-lhe provimento.
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Processo — RR — 2211-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Recurso de revista de decisão do TRT 5.ª Região
Recorrente: EDISA — Editora da Bahia S.A. (Dr. Newton O'Dwyer)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs: MINISTROS DA
SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM 12.9.77

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

RR - 1116/77 - TRT da 4a. Região
Rectes - Alencarino Peres da Silva e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recdo. - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gilberto de Oliveira)
RR - 2089/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Tereza Correa da Luz (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recdo. - Ughini S/A - Indústria e Comércio (Dr. Luci Ughigi)
RR - 2408/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Maria Aparecida Vital Maia (Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo)
Recdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Osvaldo Ferreira da Silva)
RR - 2636/77 - TRT da 3a. Região
Rectes. - Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Antonio de Pádua Romancini e Outros (Drs. - Ordélio Azevedo Sette e Jorge Estefane Baptista de Oliveira)
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2709/77 - TRT da 1a. Região
Recte. - Mary Carmen Mendes (Dr. Arthur Pacheco)
Recdo. - Financilar - Banco Investimento S/A (Dr. Hirose Pimpão)
RR - 3000/77 - TRT da 1a. Região
Recte. - Alexandre Carvalho Pimenta (Dr. Carlos Alberto F. de Mello Pitrez)
Recdo. - Banco do Brasil S/A (Dr. José Maria de Souza Andrade)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

AI - 178/77 - TRT da 8a. Região
Agte. - Westburne do Brasil - Serviços de Perfuração Ltda (Dr. Antonio Germano B. do Nascimento)
Agdo. - Francisco de Assis Mendes da Ponte (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
AI - 1176/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Bardella S/A - Indústrias Mecânicas (Dr. Décio J.B. da Silva)
Agdo. - Nelson Caretta (Dr. ::::)
AI - 1458/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Indústria de Pneumático Firestone S/A (Dr. Décio J.B. da Silva)
Agdo. - Pedro Dias Quesado (Dr. Erineu Edison Maranesi)
AI - 1544/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Antonio Paulino de Souza (Dr. Arlindo Tuff Maluli)
Recdo. - Vicunha S/A - Indústria Reunidas (Dr. J. Granadeiro Guimarães)
AI - 1580/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Buhler Miag S/A - Indústria E Comércio (Dr. João Evangelista Ferraz)
Agdo. - Antonio Pereira de Paiva e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 1613/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Alair Alvares Fernandes (Dr. José Torres das Neves)
Agdo. - Banco União Comercial S/A (Dr. Paulo H. de Carvalho Chamon)
AI - 1724/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez)
Agdo. - Wilson José Coelho (Dr. Manoel Hermes de Lima)
AI - 1766/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Banco Mineiro S/A (Dr. Lúcio Weber Pereira)
Agdo. - Geraldo Sérgio de Souza (Dr. Geraldo Cezar Franco)
AI - 1793/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A - (Dr. José Celio de Andrade)
Agdo. - Fausto Soares Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 1864/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Ananias Rocha (Dr. Luiz Monteiro da Silva)
Agdo. - Fábrica Ypu S/A - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal (Dr. Valério Rezende)
AI - 1902/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Arline da Cunha Borges)
Agdo. - Maurício Olímpio (Dr. Geraldo Cezar Franco)
AI - 1957/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Siderúrgica Dedini S/A (Dr. Emmanuel Carlos)
Agdo. - Antonio Roque (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 2076/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Salva Costa)
Agdo. - Romualdo Dionísio dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

RR - 221/77 - TRT da 8a. Região
Recte. - Francisco de Assis Mendes da Ponte (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Recdo. - Westburne do Brasil - Serviços de Perfuração Ltda (Dr. Antonio Gomes Bastos do Nascimento)
RR - 524/77 - TRT da 4a. Região
Rectes. - Carlos Eli Santos da Rosa e Outros e Hércules S/A - Fábrica de Talheres (Drs. Beatriz Flores dos Santos e Elio Carlos Englert)
Recdos. - Os mesmos.
RR - 1836/77 - TRT da 1a. Região
Recte. - José Pereira dos Santos (Dr. Alberto Malta Prado)
Recdo. - Cível - Construção, Indústria, Viação e Engenharia S/A (Dr. José de Souza Barbosa Filho)
RR - 2215/77 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. e Humberto Cândido de Araújo e Outros (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez e Rubens Mário de Macedo)
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2480/77 - TRT da 5a. Região
Rectes - Julio Correia dos Santos e Petróleo Brasileiro S/A - Petro-

brás (Drs. Lucia Maria S. Gôes de Araújo e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez)

Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2807/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Anita Silva (Dr. Carlos Eduardo Bosísio)
Recdo. - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Celio Silva)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

AI - 1504/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Escritório Levi - Corretora de Valores Mobiliários Ltda (Dr. Milton Bernardes)
Agdo. - Walney Costa (Dr. José Torres das Neves)
AI - 1510/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Companhia Siderúrgica Mannesmann (Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues)
Agdo. - Pedro Márcio (Dr. Alino da Costa Monteiro)
AI - 1550/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Flávius - Indústria e Comércio de Roupas Ltda (Dr. J. Granadeiro Guimarães)
Agdo. - Damiana da Costa Silva (Dr. Carlos Pereira Custódio)
AI - 1451/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Companhia Brasileira de Cartuchos (Dr. Cássio Mesquita Barros Junior)
Agdo. - Alcides Francisco da Silva (Dr. ::::)
AI - 1585/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Nelson Alexandre (Dr. Carlos Moreir de Luca)
Recdo. - Soares & Tomaz Construções (Dr.:::)
AI - 1619/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - First National City Bank (Dr. Rubens Rl Hadda Vianna)
Agdo. - Newton Vieira Filho (Dr. José Torres das Neves)
AI - 1741/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Eletroprojetos S/A - Estudos e Projetos de Engenharia (Dr. Arthur Pereira de Mattos Paixão)
Agdo. - Antonio Alex de Franco e Silva e Outros (Dr. Wellington Pimentel Cardoso)
AI - 1786/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Elgin Máquinas S/A (Dr. Nilton Ribeiro Landi)
Agdo. - Sebastião Pimenta Bueno Netto (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 1848/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel)
Agdo. - Evangelista Guilherme (Dr. Lino Geraldo Pizzi)
AI - 1869/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Paulo Faya e Outros (Dr. Sergio Pinheiro Drummond)
Agdo. - Estado do Rio de Janeiro (Dr. Luiz Azevedo)
AI - 1929/77 - TRT da 5a. Região
Agte. - José Paulo da Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agdo. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)
AI - 1978/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Companhia Brasileira de Cartuchos (Dr. Décio J.B. da Silva)
Agdo. - Raimundo Prudêncio (Dr. Erineu Edison Maranesi)
AI - 2220/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Arena - Articuladora de Empreendimentos Nacional Ltda (Dr. Wilson de Oliveira)
Agdo. - Walter Lopes dos Santos (Dr.:::)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

RR - 953/77 - TRT da 1a. Região
Recte. - Cydney Pinto Campos (Dra. - Acirema Neiva Gonçalves)
Recdo. - Terezinha Sampaio Borges da Silva (Dr. Clodomir Ribeiro Azevedo)
RR - 1892/77 - TRT da 3a. Região
Recte. - Pedro Marcio (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recdo. - Companhia Siderúrgica Mannesmann (Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues)
RR - 1914/77 - TRT da 1a. Região
Rectes. - Banco Ipiranga de Investimento S/A e Enete Pinto Figueiredo (Drs. José de Godoy Ferreira e Ertulei Laureano Matos)
Recdos. - Os Mesmos.
RR - 2218/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Joao Germano Mazzoni (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Antonio Miguel Pereira)
RR - 2315/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - First National City Bank (Dr. Assad Luiz Thomé)
Recdo. - Cássio Parani do Amaral (Dr. José Torres das Neves)
RR - 2483/77 - TRT da 8a. Região
Recte. - Arthur Levy do Brasil - Serviços Marítimos Ltda (Dr. Antonio Maria F. Gavalcante)
Recdo. - Osvaldo Saldanha da Rocha e Outros (Dr. Ulisses R. Resendes)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

AI - 1189/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - AEG - Telefunken do Brasil S/A (Dr. Décio J. B. da Silva)
Agdo. - José Carlos Dias (Dr. ::::)
AI - 1494/77 - TRT da 1a. Região
Agte. - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Agdo. - Ady José de Oliveira Canthé (Dr. ::::)
AI - 1547/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Industrias Gessy Lever Ltda (Dr. Antonio José D'Almeida Cabral)
Agdo. - Antenor Carneiro e Outros (Dr. Álvaro Antonio Lopes de Oliveira)
AI - 1582/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Pinturas de Automóveis Estoril Ltda (Dr. Nelson Santos Peixoto)
Agdo. - Eleotério Antonio da Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 1615/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Compagnie Nationale Air France (Dr. José L. Pires de Oliveira)
Agdo. - Celme Fernandes Alexio (Dr. Maura Colem G. de Barros)
AI - 1660/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Banco do Brasil S/A (Dr. Salvador Francisco)
Agdo. - Rivadávia Bahia Vianna (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
AI - 1733/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP (Dr. João Vieira de Moraes)
Agdo. - Nair Diniz (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 1779/77 - TRT 2a. Região
 Agte: Yakult S/A - Indústria e Comércio (Dr. Emmanuel Carlos)
 Agda: Rosa Kazue Watanabe (Dr. Paulo Luiz de Souza)

AI - 1802/77 - TRT 2a. Região
 Agte: Aerovento Equipamentos Industriais Ltda (Dr. Akio Sato)
 Agdo: Oswaldo Pereira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 1866/77 - TRT 1a. Região
 Agte: Octávio Frederico Eyer (Dr. Luiz Monteiro da Silva)
 Agda: Fábrica Ypu S/A - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal (Dr. Valério Resende)

AI - 1904/77 - TRT 3a. Região
 Agte: Supergasbrás Distribuidora de Gás S/A (Dr. Thiago José L. Costa)
 Agdo: Divaldo Pacheco Lima

AI - 1961/77 - TRT 2a. Região
 Agte: Elzira Cândido Pontes (Dr. Kitsuko Tamioka)
 Agda: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP (Dr. João Vieira de Moraes)

AI - 2090/77 - TRT 1a. Região
 Agte: Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF (Dr. Hugo Mosca)
 Agda: Quintanilha Batista Charles e Outros (Dr. João de Deus S. Pessanha)

RR - 1726/77 - TRT 4a. Região
 Agte: Nilo Ribeiro da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Agda: Indústrias Micheletto S/A (Dr. José Alberto C. Maciel)

RR - 2091/77 - TRT 4a. Região
 Recte: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Dr. Maximiliano Carpes dos Santos)
 Recdo: Ignácio Vaz dos Santos Neto (Dr. Alino da Costa Monteiro)

RR - 2439/77 - TRT 2a. Região
 Recte: Banco do Brasil S/A (Dr. Oswaldo Lotti)
 Recdo: José Ferreira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR - 2697/77 - TRT 2a. Região
 Recte: José Francisco de Oliveira (Dr. Hiroshi Hirakawa)
 Recda: Lojas Garbo Roupas S/A (Dr. Elcio Silva)

RR - 2881/77 - TRT 1a. Região
 Recte: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão - LEOPOLDINA (Dr. Ary Alves de Moraes)
 Recdo: Paulo Vieira de Carvalho e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

AI - 1193/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira)
 Agdo. - Sebastião Rossim (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 1496/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Fernando Carlos Falcao da Silva)
 Agdo. - Dora da Silva Peixoto (Dr. Celestino da Silva Júnior)

AI - 1548/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Jacinto de Oliveira Primo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. - Nordan - Indústrias Metalúrgicas S/A (Dr.)

AI - 1583/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - José Carlos Montemor (Dr. Norberto Martins)
 Agdo. - Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Dr. Paulo Leme da Fonsêca)

AI - 1617/77 - TRT da 3a. Região
 Agte. - BMG - Crédito Imobiliário S/A (Dr. Francisco José M. Bestos)
 Agdo. - Elmo José do Carmo (Dr. José Torres das Neves)

AI - 1738/77 - TRT da 3a. Região
 Agte. - Sudário Viana Soares (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Agdo. - Empresa Gontijo de Transportes Ltda (Dr.)

AI - 1780/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - José Wilson Pereira da Silva (Dr. Hiroshi Hirakawa)

AI - 1804/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - General Electric do Brasil S/A (Dr. Emmanuel Carlos)
 Agdo. - Angelino Francisco da Silva (Dr. Luiz Carlos de Araújo)

AI - 1867/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Eloy Junger da Silveira (Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto)
 Agdo. - Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE (Dr. Antonio Casadei)

AI - 1905/77 - TRT da 3a. Região
 Agte. - Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr. Salvador Veldevino da Conceição)
 Agdo. - Altivo Cotta (Dr. Petronio Muzzi do Espírito Santo)

AI - 1962/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Volkswagens do Brasil S/A (Dr. Ricardo Luiz dos Santos Carvalho)
 Agdos. - Alcides José Diório e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI - 2091/77 - TRT da 1a. Região
 Agte. - Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (Dr. Ildélio Martins)
 Agdo. - Antonio Cosme Júnior (Dr. Newton Marques Coelho)

AI - 1794/77 - TRT da 2a. Região
 Agte. - Horácio Ramos de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo. - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Erasmo Wixak)

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua**REVISOR** - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

RR - 496/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Banco União Comercial S/A e Ailto Correia Leite (Drs. Wally Mirabelli e José Torres das Neves)
 Recdos. - Os Mesmos.

RR - 1831/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Nascimento Lopes (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. - Companhia Siderúrgica Paulista Cosipa (Dr. Romo Iris Alba Miyamura)

RR - 2210/77 - TRT da 5a. Região
 Recte. - Santa Bárbara Engenharia S/A (Dr. Fernando Brandão Filho)
 Recdos. - Alexandre Soares do Nascimento e Outros (Dra. Rachel Santos)

RR - 2262/77 - TRT da 2a. Região
 Recte. - Light - Serviço de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
 Recdo. - Horácio Ramos de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR - 2466/77 - TRT da 6a. Região

Recte. - Usina Catende S/A (Dr. Hélio Luiz F. Galvão)
 Recdos. - Antonio Francisco da Silva e Outra (Dr. Dedice Rosa da Silva)
 RR - 3041/77 - TRT da 4a. Região
 Recte. - Indústria de Confecções Fox Ltda (Dr. Arlindo Pedro Lopes Hems)
 Recdo. - Aracy Gonçalves Welter e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Brasília, 15 de setembro de 1977.

NEIDE APARECIDA BORGES.
 Secretária da Segunda Turma.

TERCEIRA TURMA**RESUMO DA ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 de OUTUBRO DE 1977.**

PRESIDENTE - MINISTRO CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
 PROCURADOR - DOUTOR RANOR THALES BARBOSA DA SILVA
 SECRETÁRIO - DOUTOR MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR

Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Lomba Ferraz e Lopo Coelho.

Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, não tendo sido esgotada a Pauta.

JULGAMENTOS

AI-609/77
 Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Walter Oliveira Rocha
 Advogado - Dr. Neusa Melillo Bicudo Pereira
 Agravado - José Silvério Horta de Paiva
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo.

AI-611/77
 Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Tertuliano da Silva
 Advogado - Dr. Leon Geisler
 Agravado - Funcar S/A - Fundação Indústria e Comércio
 Advogado - ..
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-1288/77
 Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Agravante - Banco Boavista S/A
 Advogado - Dr. Jonas de Oliveira Lima
 Agravado - Carlos da Silva Fontes
 Advogado - Dr. Francisco Araújo
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-1705/77
 Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE-ARCA RJ
 Advogado - Dr. Jorge Delani Barroso
 Agravado - Benedito Custódio Moço
 Advogado - Dr. Edson Carvalho Rangel
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-1826/77
 Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 4a. Região
 Agravante - Richard Bierka
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Agravado - Sade - Sul Americana de Engenharia S/A
 Advogado - Dr. José Alfredo Messinger
 Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-1897/77
 Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Agravante - José Rubens de Lima
 Advogado - Dr. Sérgio Moreira de Oliveira
 Agravado - Companhia de Ônibus Encontro S/A - COESA
 Advogado - Dr. David Silva Júnior
 Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-1901/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - Banco Mineiro do Deste S/A
 Advogado - Dra. Arline da Cunha Borges
 Agravados - Francisco Braz do Amaral Teixeira e Outro
 Advogado - Dr. Geraldo Cezar Franco
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-1944/77

Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Jorge Luiz Augusto Moreno
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Agravado - Hervy S/A - Cerâmica Industrial de Osasco
 Advogado - Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2055/77

Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - Noroeste S/A - Planejamento, Promoção e Serviços
 Advogado - Dr. Carlos Roberto Husek
 Agravado - Rogério Albuquerque Gersen
 Advogado - Dr. José Tôrres das Neves
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2101/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - João Bosco Rodrigues
 Advogados - Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez
 Agravado - Cervejarias Reunidas Skol - Caracu S/A
 Advogado - Dr. Jumari Ursine Murta
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2111/77

Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 4a. Região
 Agravante - Jacy Tabora Pinto
 Advogado - José Antonio Rodrigues do Canto
 Agravado - Magnus - Negócios Imobiliários Ltda.
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo, por intempestivo.

AI-2113/77

Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 4a. Região
 Agravante - Schirley Terezinha Coitinho Marques
 Advogado - Dra. Maria Lúcia Muniz Couto
 Agravado - Manoel Jacinto de Oliveira Corrêa
 Advogado - José Manoel Souza
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2204/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva
 Agravado - Vicente Serafim
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2244/77

Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - Indústria de Portas de Aço Alvorada Ltda.
 Advogado - Dr. Hezick Muzzi Filho
 Agravado - Heli de Souza
 Advogado - Dr. Lay Freitas
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2246/77

Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A
 Advogado - Dr. Rodrigo Martiniano Ferreira
 Agravado - José Olympio Soares de Faria
 Advogado - Dr. Gutemberg Alvim
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo.

AI-2285/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
 Advogado - Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho
 Agravado - Laudemiro Vicente dos Santos
 Advogado - Dr. Juacenyra Teixeira de Assumpção
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2307/77

Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Antonio Lino de Almeida
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Agravado - Viação Ipiranga S/A

Advogado - Dr. Geraldo Nosé
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo, por deserto.

AI-2309/77

Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Serviço Social da Indústria - SESI
 Advogado - Dr. Bernardo Sínder
 Agravado - Neyde Ferreira
 Advogado - Dr. Luiz Colturato Passos
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2346/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - Cia. Ferro Brasileiro
 Advogado - Dr. José Anacleto Ferreira
 Agravado - José Ferreira da Silva
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2360/77 - Relator - Lomba Ferraz

Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva
 Agravado - Manuel Severino da Silva e Outros
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2362/77 - Relator - Coqueijo Costa

AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Siderúrgica J.L. Aliperti S/A
 Advogado - Dr. Décio de Jesus Borges da Silva
 Agravado - Luiz Gonzaga Soares
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2391/77

Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante A. Cardoso S/A - Comércio e Importação
 Advogado - Dr. Vidal Serrano Nunes
 Agravado - Mário Giunti
 Advogado - João Baptista Pazero
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2394/77

Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Jorge Agostinho do Nascimento
 Advogado - Dra. Maria Cristina Amorim Gomes
 Agravado - Joaquim Vieira dos Santos - SP
 Advogado - Dr. -.
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2402/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Indústria de Pneumáticos Firestone S/A
 Advogado - Dr. Décio de Jesus Borges da Silva
 Agravado - Geraldo de Alencar
 Advogado - Dr. Erineu Edison Maranesi
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2448/77

Relator - Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado - Dr. Célio Silva
 Agravado - Geraldo Hernandes Filho
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2450/77

Relator - Coqueijo Costa
 AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Agravante - Construtora de Distilarias Dedini S/A
 Advogado - Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravado - Orlando Zambon e Outros
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2484/77

Relator - Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 3a. Região
 Agravante - Trivellato S/A - Engenharia, Indústria e Comércio
 Advogado - Dr. Geraldo Afonso Sant'Anna
 Agravado - Almir de Souza Corrêa
 Advogado - Dr. Vera Regina de Carvalho

RR-5259/75

Relator - Lopo Coelho
 Revisor - Barata Silva
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A
 Advogado - Dra. Marília Ambros Trombini
 Recorrido - Tereza Arriete Gonzatti Gil
 Advogado - Dr. Saul de Melo Calvete

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão vestibular, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Coqueijo Costa.

RR-1866/76

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado - Dr. Cêlio Silva
Recorrido - Francisco Mello Fassulo
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

RR-3999/76

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Serete S/A - Engenharia
Advogado - Dr. Ari Possidonio Beltran
Recorrido - Hernani Marcolino dos Santos Neto
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para anulando o processo Ab-initio, determinar a baixa dos autos a MM. Junta a quo, para regular o processamento do feito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (revisor).

RR:4540/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Decorações Adwa Ltda.
Advogado - Dr. Lídio Edardo Lobo Araújo
Recorrido - José Eronildes Rocha dos Santos
Advogado - Dr. Ademair Câmara Veiga
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, acolhendo-se a preliminar.

RR-4542/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - B.H. Engenharia S/A e Paulo Delgado de Carvalho
Advogado - Dr. Luiz Carlos Bettiol
Recorridos-os mesmos.
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da reclamada, apenas no que respeita às férias proporcionais e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluí-las da condenação; quanto a revista do reclamante, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para determinar a inclusão na condenação das horas extraordinárias, conforme se apurou em execução de sentença, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (relator) e Lopo Coelho (revisor). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo 1º recorrente Dr. Hugo Mósca e pelo 2º recorrente Dr. Luiz Carlos Bettiol.

ED-RR-63/77

Relator - Ary Campista
Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Embargante - Companhia Vale do Rio Doce
Advogado - Dr. José William Chianca
Embargado - Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos.

RR:80/77

Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus)
Advogado - Francisco Regis Cayres Pinto
Recorrido - Aureliano Aguiar
Advogado - Celso Pereira de Souza
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

RR-134/77

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Praxedes Vieira de Brito
Advogado - Dr. Laci Ughini
Recorrido - Andradina de Oliveira Cavalin
Advogado - Dr. Eduardo da Silva Matos
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

RR:148/77

Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Ramiro Figueiró de Almeida
Advogado - Dra. Vera Regina Della Pozza Reis
Recorrido - Auto Locadora Moby Ltda.
Advogado - Dra. Sonia Anhaia
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor).

RR-333/77

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia ELétrica
Advogado - Dr. Antonio Cervieri
Recorrido - Ivo Ramos Nunes
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, apenas no que se refere ao mérito, vencido em parte, o Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho (relator), que a conhecia também quanto a prescrição e, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (revisor). A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Silvio Cabral Lorenz e pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

RR-860/77

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado - Dr. João Evangelista Ferraz
Recorrido - Leopoldo de Souza Gatto
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se, por maioria e preliminarmente, não conhecer da revista pela nulidade por falta de parecer da procuradoria Regional, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho (relator) e quanto ao mérito, unanimemente, dela não conhecer. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (revisor). Falou pelo recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-921/77

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrentes - Fernandes Fagundes e Outros
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás-RPBA
Advogado - Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lopo Coelho (relator) e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Sérgio Roberto Alonso.

RR:937/77

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - Guaracy Lopes de Souza Castro e Outro
Advogado - Dr. Eugênio José dos Santos
Recorrido - INPS - Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes
Advogado - Dr. Romeu José Figuri
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR:950/77

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Lopo Coelho
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - Amaro Agildo Branco da Silva e Auto Asbestos S/A
Advogado - João Baptista Lousada Câmara e A.D. Meirelles Quintella
Recorridos - os mesmos.
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista do reclamante, quanto a revista da reclamada, unanimemente, dela não conhecer, quer pela preliminar de carência de ação, quer pelo mérito. Falou pelo 2º recorrente Dr. Antonio Meirelles Quintella.

RR:1004/77

Relator - Lopo Coelho
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrentes - Domenico Iacoutino e Outros
Advogado - Dr. Agenor Barreto Parente
Recorrido - Companhia Cervejaria Brahma
Advogado - Fernaldo de Moraes Salles
Resolveu-se, unânime e preliminarmente, homologar as desistências de Augusto Geraldo de Oliveira e Francisco Guariglia, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. Ursulino Santos Filho.

RR-1123/77

Relator - Coqueijo Costa
 Revisor - Ary Campista
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogado - Dr. Carlos Alberto Pinto
 Recorridos - Nilce Alves da Silva e Outros
 Advogado - Dr. A. Varella Ribeiro
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito. Falou pelo recorrente Dra. Eliana Traverso Calegari e pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

RR-1354/77

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Lopo Coelho
 RR de Decisão do TRT da 3a. Região
 Recorrente - Jorge Moreira dos Santos
 Advogado - José Torres das Neves
 Recorrido - Ciclo - Companhia Brasileira de Serviços Fiduciários.

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou pelo recorrente Dr. José Torres das Neves.

ED-RR-1427/77 - Relator - Barata Silva

Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma

Embargante - Paschoal Affonso Antonini
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Embargado - V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
 Resolveu-se, unanimemente, acolher os embargos para esclarecer que a revista do autor não foi conhecida pela Turma, também, por inexistência de violação do art. 458, III do C.P.C.

RR-1446/77

Relator - Barata Silva
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Pedro Miz
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Recorridos - Indústrias Micheletto S/A e Outra
 Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista pela nulidade por omissão; por maioria, dela conhecer pela nulidade extrapolar a litiscontestação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz; unanimemente, conhecê-la quanto as ausências legais; por maioria, conhecer da revista na parte relativa ao adicional de transferência, vencidos os Exmos Srs. Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz e, no mérito, acolhendo a nulidade, mas deixando de declará-la, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular no que tange a rescisão indireta, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz; quanto ao acolhimento da nulidade; quanto as ausências legais, unanimemente, dar-lhe provimento, para acrescer a condenação as diferenças de férias; quanto ao adicional de transferência, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lopo Coelho. O Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa requereu juntada de voto vencido, quanto ao acolhimento da nulidade. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli e pelo recorrido Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-1486/77

Relator - Ary Campista
 Revisor - Lomba Ferraz
 RR de Decisão do TRT da 5a. Região
 Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado - Dr. Leila Vita
 Recorrido - Ronaldo Carvalho Leite
 Advogado - Dr. José Torres das Neves.
 Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, apenas do que se refere as horas extraordinárias e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o pagamento das 7a. e 8a. horas, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigira o acordão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrido Doutor José Torres das Neves.

ED-RR-1515/77

Relator - Barata Silva
 Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
 Embargante - Espólio de Elisio Rolas, Casa Rollas
 Advogado - Dr. Carlos Evaristo da Silva
 Embargado - Acórdão da Egrégia Terceira Turma
 Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos.

RR-1930/77

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Lopo Coelho
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - José Lúcio Agostine
 Advogado - Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - Usina Açucareira da Serra S/A
 Advogado - Dr. Aldo de Cresci

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer a condenação as diferenças salariais pedidas na inicial e seus reflexos, tudo a se apurar em execução. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-2003/77

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Lopo Coelho
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Manoel Augusto Pereira
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido - Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogado - Dr. José Alves dos Santos

RR-2013/77

Relator - Ary Campista
 Revisor - Lomba Ferraz
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Antonio Custódio
 Advogado - Dra. Tânia Mariza Mitidiero
 Recorrido - Companhia Docas de Santos
 Advogado - Dr. Klaus Menge
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamação, condenada a empresa a devolução dos descontos feitos no salário do empregado. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli e pelo recorrido Dr. L.C. Miranda Lima.

RR-2088/77

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Lopo Coelho
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Lenita da Silva Xavier
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - Abrahão Procianny S/A - Indústria e Comércio
 Advogado - Dr. Alberto Bastos do Canto
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, apenas no que se refere a compensação da jornada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-2317/77

Relator - Coqueijo Costa
 Revisor - Ary Campista
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Unibanco - Crédito Imobiliário S/A
 Advogado - Dr. Francisco José Marcondes Evangelista
 Recorrido - Ruth Ferreira
 Advogado - Renato Rua de Almeida
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. José Torres das Neves.

RR-2469/77 - Relator - Coqueijo Costa / Revisor - Ary Campista

RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrentes - Anizio Branco Camargo e Outros
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Advogado - Dra. Érica Schaefer
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional recorrido, restabelecer a decisão de 1º Grau. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli e pelo recorrido Dr. Sílvio Cabral Lorenz.

RR-2551/77

Relator - Ary Campista
 Revisor - Lomba Ferraz
 RR de Decisão do TRT da 3a. Região
 Recorrente - José Nogueira de Lara Rezende
 Advogado - Dra. Margarida Pereira Damasceno
 Recorrido - Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 Advogado - Dr. Afrânio Vieira Furtado
 Resolveu-se, unanimemente, deferir a retificação da autuação, para que constem como recorrentes, João Nogueira de Lara Rezende e Outros; e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, condenado o reclamado no pedido, prestações vencidas e vincendas, respeitado o biênio prescricional vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelos recorrentes a Dra. Margarida Pereira Damasceno.

RR-2834/77

Relator - Coqueijo Costa
 Revisor - Ary Campista
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrentes - Osvaldo Passos da Silva e Outros
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 Recorrido - S/A White Martins
 Advogado - Dr. Valdir Câmara Filho
 Resolveu-se, unanimemente, homologar a desistência da ação quanto aos autores mencionados à fls. 38, com a expressa concordância da reclamada, feita da tribuna; conhecer da revista, e no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação totalmente procedente. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tribuna pelo D.Pa-

trono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli e pelo recorrido Dr. Márcio Gontijo.

RR-2976/77

Relator - Ary Campista

Revisor - Lomba Ferraz

RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Viação Aérea São Paulo S/A - VASP

Advogado - Dr. Ildélio Martins

Recorrido - Ivo Alves Pereira

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator) e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ildélio Martins e pelo recorrido Dr. Sérgio Roberto Alonso.

RR-3077/77 -

Relator - Ary Campista

Revisor - Lomba Ferraz

RR de Decisão do TRT da 2a. Região,

Recorrente - Banco Mercantil de São Paulo S/A

Advogado - Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior.

Recorrido - Willian Francisco Costa

Advogado - José Torres das Neves

Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as 7a. e 8a. horas trabalhadas, vencidos o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrido Dr. José Torres das Neves.

Brasília, 17 de outubro de 1977

MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR

Secretário da 3a. Turma

Secretaria da 3a. Turma - Recurso

AI-2143/76

Embargante - União Federal

Embargados - Antonio Batista de Santana e outros

Despacho do Presidente da 3a. Turma

Tendo o E. Pleno, preliminarmente, decidido que cabe ao Presidente da Turma e relator dos agravos regimentais processar os pedidos de intervenção assistencial simples, feitos pela União Federal, nos termos do artigo 50º do C.P.C., determino, na forma do que dispõe o artigo 51º do C.P.C.:

1- Que sejam intimadas, por publicação oficial, as partes deste processo para que impugnem, ou não, o pedido de assistência.

2- Após, ouça-se a d. Procuradoria Geral e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Brasília, 14 de outubro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

RR-2425/75

Requerente: Claro Vieira Rêgo

Homologo a desistência do recurso nos termos da petição de fls. 222.

Intime-se.

Brasília, 7 de outubro de 1977

Assinado - Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

RR-3564/76

Pela petição de fls. 245, o autor pediu desistência da ação com a concordância expressa da ré.

Determinei a fls. 246 que depois de lavrado e publicado o acórdão me voltassem os autos.

E o que ocorre agora.

Homologo a desistência da ação a que se refere a petição de fls. 245 solicitada pelo autor com a concordância da ré.

Intime-se.

Brasília, 17 de outubro de 1977

Assinado - Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

RR-106/77

Requerente: Alfredo Martins de Souza

Homologo a desistência do recurso.

Intime-se

Brasília, 10 de outubro de 1977

Assinado- Ministro Barata Silva

Presidente da Terceira Turma

RR-1183/77

Requerente- José Domingos da Cunha

José Domingos da Cunha, nos autos do processo em que contende com S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazo requer a fls. 163 desistência da ação, ouvida a reclamada.

Intime-se a reclamada para apresentar ou não a sua concordância, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Brasília, 7 de outubro de 1977

Assinado - Ministro Barata Silva

Presidente da Terceira Turma

RR-1219/77

Embargante: União Federal

Embargados: Raimundo Cândido de Douza e outro

Tendo o E. Pleno, preliminarmente, decidido que cabe ao Presidente da Turma e relator dos agravos regimentais processar os pedidos de intervenção assistencial simples, feitos pela União Federal, nos termos do artigo 50º do C.P.C., determino, na forma do que dispõe o artigo 51º do C.P.C.:

1- Que sejam intimadas, por publicação oficial, as partes deste processo para que impugnem, ou não, o pedido de assistência.

2- Após, ouça-se a d. Procuradoria Geral e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977

Assinado - Ministro Barata Silva

Presidente da Terceira Turma

Brasília, 18 de outubro de 1977

Ma. das Graças Calazans Barreira

Secretária Substituta da 3a.

Turma

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA VIGÉSIMA OITAVA AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: LIMA TEIXEIRA.

ESCRIVÃ : NAURÍÁ CRIVARO LOBO.

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos.

TRIBUNAL PLENO
AÇÃO RESCISÓRIA

AR-27/75 - Rel. Min. Lima Teixeira. Autora: FÁBRICA DE TECIDOS SANTO ANTONIO S/A. Réus: MANUEL SALAZAR RODRIGUES E OUTROS

(Adv. Drs. Vicente de Paulo Galliez e Sid. H. Riedel Figueiredo). (TP-1839/77).

DECISÃO: Por maioria, julgaram improcedente a ação. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00).

EMENTA: Ação Rescisória que se julga improcedente, pois a boa ou má apreciação da prova não enseja rescisória, mormente quando vem por simples interpretação.

RECURSOS ORDINÁRIO

RO-MS-171/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. 3º Interessado: GILSON GALVÃO MORAES. (Adv. Drs. Tito Augusto de Noronha França e Roberto de Medeiros Ribeiro). (TP-1583/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Negado provimento ao recurso. Ao art. 18, da Lei 6024/74 há de ser dada interpretação que não subtraia a causa ao poder jurisdicional da Justiça.

RO-MS-252/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. 3ªs. Interessados: FÁBIO JOSÉ REGUEIRA ALVES E OUTROS. (Adv. Drs. Tito Augusto de Noronha França e José Augusto C. e Silva) (TP-1922/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não há certeza e liquidez no direito invocado pela impetrante, pois duvidoso é em face da própria Constituição, no que se relaciona com a independência e harmonia dos Poderes.

RO-MS-290/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: INDÚSTRIAS PARAMOUNT S/A. (Adv. Dr. Aryovaldo Antunes da Cruz). (TP-1848/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em mandado de segurança a que se nega provimento por ter o Impetrante usado, contra o ato do Juiz, reclamação correicional. Aplicação do art. 709, inciso II, combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

AGRAVOS REGIMENTAIS

ED-AG-AI-1894/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: JOSÉ FERREIRA LIMA E OUTROS. (Adv. Dr. Roberto Benatar). (TP-1923/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno ao aplicar a Súmula 42 (quarenta e dois), repeliu, também, as violações constitucionais apontadas no recurso.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para explicitar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rechaçou, também, as violações constitucionais argüidas.

ED-AG-AI-139/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: REGINALDO PAIM DE SANTANA E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1924/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno ao aplicar a Súmula 42 (quarenta e dois), repeliu, também, as violações constitucionais apontadas no recurso.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para explicitar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rechaçou, também, as violações constitucionais argüidas.

AG-AI-534/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: USINA AÇUCAREIRA CARLOS TRIVELLATO S/A. Agravado: JOSÉ NELLO TRIVELLATO. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Rubem Dario de Abreu Grossi). (TP-1662/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-AI-780/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: ANDERSON CLAYTON S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Embargado: CARLOS BACCI. (Adv. Drs. José Campos e Luiz Carlos Gomes). (TP 1925/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Se o agravo foi provido para melhor exame da revista, sem afirmar a violação de lei, não havia mesmo possibilidade de cabimento dos embargos. Inexistência de omissão. Embargos rejeitados.

ED-AG-AI-2005/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargado: SERAPIÃO SANTOS SILVA. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Wilmar Saldanha da G. Pádua). (TP-1926/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao aplicar ao caso a Súmula nº 42 (quarenta e dois), repeliu, também, as violações constitucionais apontadas no recurso.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para explicitar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rechaçou, também, as violações constitucionais argüidas.

AG-AI-2305/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravada: GLENDA MARIA DO CARMO. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Tôrres das Neves). (TP-1706/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2367/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: EDMAR DE FIGUEIREDO BRITO. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). (TP-1707/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2654/76 - TRT 1ª Região. Rel. Barata Silva. Agravante: UNIVEST S/A - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Agravado: ANTÔNIO ARANTES CORREIA. (Adv. Drs. Luiz Miranda e José Tôrres das Neves). (TP-1858/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3407/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RAIMUNDO DA SILVA SENA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antônio Germano B. do Nascimento). (TP-1864/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3517/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CÉLIA DE ALMEIDA CORRÊA. Agravado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Marinho Soares). (TP-1865/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3646/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOAQUIM AUGUSTO DOS SANTOS. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1866/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3812/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: PAULO JOSÉ CAMARGO FERREIRA. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1867/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-93/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Agravados: HELIO BIZZO DA COSTA E OUTRO. (Advs. Drs. Sully Alves de Souza e José Luiz da Silva Peixoto). (TP-1641/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1435/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ÁLVARO GROHMANN. Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Marcos Heusi Netto). (TP-1869/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2504/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: IMMUNO S/A. - PRODUTOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. Agravado: RENA TO JOSÉ DI SIQUEIRA JACCOUD. (Advs. Drs. Fernando Neves da Silva e Newton Marques Coelho). (TP-1870/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-4162/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargado: CÍCERO FERREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1927/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o acórdão indeferiu, também, o agravo no que concerne a violação do artigo 165, da Constituição Federal, por tratar-se de matéria interpretativa.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para esclarecer que tanto o despacho agravado, como o acórdão que o confirmou, rechaçaram a alegada infringência do art. 165 da Lei Maior, por tratar-se de matéria interpretativa e não ter sido apresentada divergência.

AG-RR-4942/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ANORELIND CORDEIRO. Agravado: SPERRY RAND DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Margarida Baptista dos Santos e Affonso Carlos Agapito da Veiga). (TP-1871/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-4943/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Embargados: FERNANDO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes C. Rangel e Alice Alves da Silva). (TP-1928/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as violações constitucionais alegadas.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, este Pleno rejeitou também, as alegadas violações constitucionais.

ED-AG-RR-718/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: LINORET - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Embargada: VERA LÚCIA CAVALCANTI. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1872/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Rejeitadas expressamente, pelo acórdão, as violações legais e constitucionais alegadas, nada há que suprir-se. Embargos declaratórios rejeitados.

AG-RR-1060/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano.

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL NORDESTE - 3ª DIVISÃO NORDESTE. Agravado: ABSALÃO BRASILEIRO PEREIRA. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Absalão Brasileiro Pereira). (TP-1873/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1424/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: NIBACIL FERREIRA MARTINS. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1874/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2474/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: AURIS MACIEL DE CAMPOS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-1876/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2482/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EMANO EL BATISTA MARTINS. Agravado: BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joaquim A.D'Angeles de Carvalho). (TP-1877/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2531/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravado: CARLOS VAZ FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Sílvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-1878/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2533/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravados: FLÁVIO ZANCAENECHEN E OUTRO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Paulo A. Massoni). (TP-1775/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-2364/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: BMG - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: ELSON LEVI EUSTÁQUIO PINTO. (Advs. Drs. Carlos Odorico V. Martins e Geraldo Cezar Franco). (TP-1929/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Se o tema central dos embargos era a questão do julgamento fora do pedido, e o acórdão enfrentou a questão, implicitamente rechaçou as infringências legais em que se fundamentara a tese central. Embargos rejeitados.

AG-RR-2694/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravados: JOSÉ ÁVILA E OUTROS. (Advs. Drs. Sílvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-1879/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3036/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: JOEL DA SILVA SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-1889/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3095/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ADÃO DAMAS DE OLIVEIRA. Agravada: CRISTALERIA E FRASCARIA ' SANTA ADÉLIA LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Angelo Roberto Chiurco). (TP-1890/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3353/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOAZINDO DA CRUZ. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1896/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3590/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ORLANDO GIROLAMI. Agravado: RAIMUNDO VIEIRA DE ANDRADE. (Adv. Drs. Bruno Meisels e Aristides Magalhães). (TP-1897/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3601/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: VALTER CERVERA POLONO E OUTRO. Agravada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO BROSOL LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Celio Manso Vieira). (TP-1898/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3623/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: DOMINGOS DONATTO E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Inácio de Toledo). (TP-1899/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3674/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FERNANDO MAGALHÃES. Agravados: COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS E OUTROS. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Hugo Mósca). (TP-1900/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4126/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e José Tôrres das Neves). (TP-1901/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4187/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: VIVALDO CALMON E OUTROS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS - RPBA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Helbi no Palmeira). (TP-1902/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4290/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS VOTORANTIM. Agravados: MIGUEL BARROS TAMAHO E OUTROS. (Adv. Drs. Arnaldo Von Glehn e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1903/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4422/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: NELSON ALTRAN. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1904/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4914/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BENEDITO MÁXIMO DE CAMPOS. Agravada: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Henrique Faundes Filho). (TP-1905/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5025/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ANTÔNIO RODA JÚNIOR. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz T. Nogueira). (TP-1906/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-871/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: JOÃO JUSTO UTRERA SANCHES. Embargada: EMPRESA PAULISTA DE CINEMAS LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Ferreira Onofre). (TP-1634/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por não atendidos os permissivos legais.

E-RR-4163/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: ARMANDO BARROSO. Embargada: PLANTEL - EDITORA E PUBLICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Álvaro C. Valle). (TP-1590/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por não atendidos os permissivos legais.

E-RR-4404/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: JOÃO RODRIGUES FERMINIANO. Embargado: OSCAR TONI. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Graciano Toni). (TP-1951/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-158/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: WALDEMAR AZEVEDO GOMES E OUTROS. Embargada: COMPANHIA DOCAS DA BAHIA E DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS. (Adv. Drs. Cléa Seabra Alves e Amélio Pires). (TP-1625/77).

DECISÃO: Por maioria, acolheram a exceção de incompetência desta Justiça suscitada de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho, e não conhecendo dos embargos, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal.

EMENTA: Acolhida a exceção de incompetência, determinou-se a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal.

E-RR-3240/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargantes: SALVADOR AUGUSTO E OUTROS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Carlos Casella). (TP-1389/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos. Aplicação da Súmula nº 42 do C. TST.

ED-RR-4055/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Embargados: MARIANO DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-1850/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos e considerando - os protelatórios, cominar à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos rejeitados e que, por serem ostensivamente pro-

crastinatorios, redundam na multa processual que o Tribunal aplica à embargante.

ED-RR-4537/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: ICN - USAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Embargado: JOÃO CARDILHO JÚNIOR. (Adv. Drs. Mário Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1851/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos Declaratórios rejeitados.

E-RR-1871/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. Embargado: EDUARDO DE SOUZA CARDOSO. (Adv. Drs. A. Bernardino de Campos e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1960/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos (CLT, art. 894, alínea B).

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-2462/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA. Agravado: JOSÉ ANTIÓGENES GOMES LESSA (MARIA BORGES LESSA). (Adv. Drs. Paulo Azevedo e Eduardo Jorge M. Griz). (1ª T-1749/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atendidos os permissivos legais.

AI-2944/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Agravado: DEMÉTRIO DE JESÚS SILVA. (Adv. Dr. Klaus Menge). (1ª T-1750/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação das Súmulas 45 e 63 do TST e Prejulgado nº 24.

AI-3857/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: NEWTON XAVIER MACHADO. (Adv. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Paulo Geraldo Corrêa). (1ª T-1678/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-3858/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: NEWTON XAVIER MACHADO. Agravado: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Afrânio Vieira Furtado). (1ª T-1679/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-327/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ. Agravado: HUGO LUIZ DA SILVA. (Adv. Dr. Flávio José Calais). (1ª T-1751/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque o acórdão paradigma transcrito não atende à Súmula 3ª do TST.

AI-394/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravados: EURICO DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Djalma Rodrigues e José Tôrres das Neves). (1ª T-1598/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria não prequestionada. Violação de lei não configurada. Agravo desprovido.

AI-444/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: JOSÉ MANOEL DA SIL-

VA. (Adv. Drs. Joaquim José de B. Dias e Alcides R. de Sena) (1ª T-1752/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação de Súmula 57 do TST.

AI-655/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA. Agravada: JOSEFA DOLores FEITOSA. (Adv. Drs. Carlos Alberto da P. Portela e Fernando G. de Melo). (1ª T-1753/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento não só por aplicação da Súmula 8 do TST, e por versar matéria fática, no caso, relação empregatícia comprovada.

AI-707/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Agravado: GILBERTO CORREIA DE SOUZA. (Adv. Drs. Cecília Aparecida de A. Moura e Riscalla Abdala Elias). (1ª T-1755/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, face aplicação do Prejulgado nº 52 do TST.

AI-870/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: DOGLACI SALIM DA SILVA. Agravado: VASCO VIVARELLI. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Vasco Vivarelli). (1ª T-1757/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova.

AI-945/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: EDEMUR DE FREITAS PORTZ. (Adv. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1608/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Viável o conhecimento, à vista de aresto citado. Agravo provido.

AI-967/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravados: JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1759/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovada a existência de insalubridade e não demonstrada violação dos preceitos legais apontados, não há como dar provimento ao agravo, sendo, ademais, impossível considerar como divergente o aresto apresentado apenas por meio do agravo.

AI-971/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Agravados: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO E OUTROS. (Adv. Drs. Gilda Parreira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1612/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-992/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: TRIVELLATO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravados: GERALDO ANDRÉ ALCOFORADO E OUTROS. (Adv. Drs. Henrique P. C. Júnior e Geraldo Tavares Ferreira). (1ª T-1613/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por desfundamentado.

AI-1036/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: ALMIR FARIA DOS SANTOS. (Adv. Drs. Paulo Norberto Hack e Luiz Miguel P. Neto). (1ª T-1536/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1138/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Agravada: LUISA SILVA DA ROCHA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e João Batista dos Santos). (1ª T-1760/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por correta aplicação da Súmula nº 51 do TST.

AI-1147/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raimundo de Souza Moura. Agravante: EMPRESA DE ONIBUS VILA PAULINA LTDA. Agravado: MALAQUIAS CORDEIRO DE ALMEIDA. (Advs. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1617/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1171/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: DARCY ROCHA CHAVES. Agravada: METALMIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e David Silva Júnior). (1ª T-1762/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar o reexame da prova.

AI-1206/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MARIA REIS DOS SANTOS. Agravado: ESTADO DE MINAS GERAIS. (Advs. Drs. Ernesto da Silva Leão e Moema Cordeiro de Azevedo). (1ª T-1764/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atendidos os pressupostos legais.

AI-1240/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. João José Ribeiro Galindo e João de Deus da S. Viana). (1ª T-1766/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar o reexame da prova.

AI-1329/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Agravado: MAURÍCIO GONÇALVES. (Advs. Drs. Oscar Nelson Kuntz e Maria Aparecida C. Cesar). (1ª T-1769/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Impossível saber do cabimento do recurso de revista através de Agravo de Instrumento que não requer o traslado das razões do recurso trancado. Agravo a que se nega provimento.

AI-1379/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S/A. Agravado: SENEDY MAGALHÃES. (Advs. Drs. Paulo Leme da Fonseca e José Roberto de Arruda Pinto). (1ª T-1770/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar fatos e provas.

AI-1393/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FERTIPLAN S/A - ADUBOS E INSETICIDAS. Agravado: JOSÉ CARLOS GONÇALVES LOCK. (Advs. Drs. Edegar Canabarro de Lemos e Sarjob Aranha Neto). (1ª T-1628/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Relação empregatícia caracterizada face à prova. Matéria fática.

AI-1423/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Agravado: IVAN

PEDRO STAUDOHAR. (Advs. Rubens Camargo Alves e Elias Farah) (1ª T-1773/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da Revista, pois que fundamentada na alínea a do permissivo legal.

AI-1442/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: MADENOR S/A - INDÚSTRIA DE MADEIRA SINTÉTICA ESTABILIZADA. Agravado: OLIVAL SERRA SANTANA. (Advs. Drs. Gilberto Gomes da Silva e Solange P. Damasceno). (1ª T-1774/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque a Revista tenta revolver a matéria fática sobejamente apreciada nas instâncias percorridas.

AI-1449/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Agravado: CELSO FERREIRA. (Advs. Drs. Ricardo Lisboa Junqueira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1775/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame de prova.

AI-1482/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: NELSON BARBOSA DE ABREU. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Camargo Dias). (1ª T-1777/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1589/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: NEWTON DOS SANTOS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1633/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1670/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: AVELAR CARDOSO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Paulo Renato Vilhena Pereira e Oswald E. Fuerth). (1ª T-1779/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à deserção da Revista.

AI-1750/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS. Agravada: MARIA DE LOURDES MULLER FRAZÃO. (Advs. Drs. Carmelo Corato e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1780/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar reexame da prova, no caso, relação empregatícia comprovada.

AI-1768/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUASES - LEOPOLDINA. Agravado: ELGE WERNECK ARAÚJO. (Advs. Drs. José Cabral e Paulos Cesar Chaves Espindola). (1ª T-1781/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Confirmado o despacho denegatório da revista, pois, no tocante à preliminar, a empresa não logou demonstrar violação legal e não indicou divergência, e, quanto ao mérito, por tratar-se de matéria superada pelo Prejulgado nº 48 do TST. Agravo desprovido.

AI-1847/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SEBBA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Agravado: ALCEBÍADES NOGUEI

RA LEOTÉRIO. (Advs. Drs. Hezick Muzzi Filho e Heloíse Rodrigues de Camargo). (1ª T-1782/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, no caso, relação em precatória comprovada.

AI-1956/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO. Agravadas: MARIA DE LOURDES COSTA CAPVALHO E OUTRAS. (Advs. Drs. Luiz de Marco Netto e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1783/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar o reexame da prova, no caso, relação empregatícia caracterizada.

RECURSOS DE REVISTA

RR-1528/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: MÁRIO LOPES GUIMARÃES. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1706/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Rebaixamento funcional, com violação do artigo 468, da CLT. Recurso desprovido.

RR-2001/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: SÉRGIO CONSOLÉ. Recorrida: REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arnaldo Von Glehn). (1ª T-1707/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Inocorre violação à dispositivo legal quando o órgão dá atacado lhe dá razoável interpretação à luz da prova produzida. A divergência jurisprudencial há que ser específica e contrária à tese do aresto revisando. Revista não conhecida.

RR-2710/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: MARIA TEREZINHA SANTOS SOARES. Recorrido: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Advs. Drs. José Tôrres das Neves e José Alberto C. Maciel). (1ª T-2854/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria deram-lhe provimento apenas quanto a gratificação semestral e salário maternidade.

EMENTA: Revista da qual se conhece, para manter por seus fundamentos o v. Acórdão Regional.

RR-3443/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: ELODIR PAULI TREVISAN E OUTROS. Recorrida: HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES. (Advs. Drs. Helio Alves Rodrigues Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1713/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Fornecido ao empregado aparelho próprio que, comprovadamente elimina o agente nocivo da insalubridade, desobriga a empresa de continuar o pagamento do adicional respectivo. Recurso de Revista conhecido mas desprovido.

RR-4414/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E GILSON SANTOS E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Cesar Gontijo e Cláudio Paes da Costa). (1ª T-1459/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horas extras devidas a exercentes da função de "encarregados" em estabelecimentos bancário, mas não reconhecida a repercussão das mesmas para todos os efeitos legais. Improvido o recurso da reclamada e o dos autores.

RR-4493/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JAYR DA ROCHA MARQUES. Recorrido: TÁXIS PORTELA LTDA. (Advs. Drs. Jurema de S. Martins Silva e Carlos Alberto Maranhão Sant'Anna). (1ª T-1719/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4689/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A - SOGUNGE. Recorrido: VALDECI MOURA SILVA. (Advs. Drs. Joel Mello Trindade e Tsuyoki Mori). (1ª T-1720/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4924/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: PFIZER QUÍMICA LTDA. Recorrido: JOÃO LEMES DE AQUINO. (Advs. Drs. Wieslaw Chodyn e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1642/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que não se conhece, por desfundamentado.

RR-4947/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: NELI BUENO DE MORAES E OUTRO. Recorrida: CONFECÇÕES WOLLENS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (1ª T-1643/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não ultrapassada a jornada semanal de 48hs., devido apenas o adicional de 25% sobre o valor da hora simples, quando o empregado trabalha, por dia, mais de oito horas, em virtude da compensação com o sábado não trabalhado. Revista conhecida e desprovida.

RR-5010/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. Recorrido: JOSÉ BONFIM MATOS. (Advs. Drs. Carlos Eduardo Azeredo Lopes e Almir Xavier de Brito). (1ª T-1793/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que sejam pagas as horas extras excedentes de oito, até dez, normalmente, sem acréscimo.

EMENTA: Somente a hora excedente da 10ª deve, ao vigia, ser paga com o acréscimo do adicional. Revista conhecida e provida.

RR-5085/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MERCK S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS. Recorrido: SÉRGIO LUIZ CORRÊA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Emílio Dias Figueiredo e Carlos Antonio de Souza). (1ª T-1724/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

ED=RR-5303/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: PANQUÍMICA S/A. Embargado: NORBERTO NEIDE VOLPATO. (Advs. Drs. Otávio Maurício e Silva e André José Kozlowski). (1ª T-1652/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-5335/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: JOAQUIM RODRIGUES PAIXÃO E OUTROS. Recorrida: EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE. (Advs. Drs. Lúcio Bittencourt e Naélio Soares). (1ª T-1797/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: O dissídio pretoriano, para justificar o cabimento da Revista pela alínea a, do art. 896 da CLT, haverá de ser demonstrado através de arestos que conflitem especificamente com o acórdão que se quer rever. Revista não conhecida.

RR-5363/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ANTONIO ASSUNÇÃO RIBEIRO. (Advs. Drs. Paulo Henrique de C. Chamon e Mauro Thibau da S. Almeida). (1ª T-1849/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida em dois pontos; e que no mérito se nega provimento, não só quanto às férias que devem ser pagas em dobro, por gozadas fora do prazo, assim como quanto à gratificação natalina.

RR-5393/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA IPIRANGA CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS S/A.

Recorrido: NILTON PEREIRA CARVALHAL. (Adv. Drs. João Brito Filho e Ernandes de Andrade Santos). (1ª T-1799/77).

EMENTA: As empresas corretoras de títulos e câmbio equiparam-se aos estabelecimentos bancários. Aplicação da Súmula 55. Re vista não conhecida.

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

RR-22/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorren tes: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE E VALDIR MARQUES DE OLIVEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Eliana Traverso Calegari e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1800/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empre sa e por maioria, conhecendo do apelo do empregado, no mérito, ainda por maioria, deram-lhe provimento parcial para julgar ' procedente a reclamação, excluindo o aviso prévio.

EMENTA: Não conhecido o recurso da empresa, porque não preen chidos os requisitos de admissibilidade da revista e provido do empregado, face o não cumprimento da obrigação de anotar a Carteira de Trabalho constituir motivo para a rescisão indire ta do contrato de trabalho.

RR-542/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorren te: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorrido: ADÃO ARY PEREIRA. (Adv. Drs. Silvio C. Lorenz e Olga Gomes Cava - lheiro Araújo). (1ª T-1424/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O tempo de serviço prestado sob o regime da Lei 1890/ 53 é computável para efeito de licença-prêmio, porque a passa gem para o regime estatutário fez com que aquele se configu - rasse como sendo meramente transitório e, ademais, a emprega - dora sempre foi a mesma.

RR-676/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren tes: JOSÉ NILSON CRUZ E OUTROS E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/ A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resen de e José Célio de Andrade). (1ª T-1664/77).

DECISÃO: Por maioria conheceram do recurso dos empregados, e por unanimidade negaram-lhe provimento; e quanto ao apelo da empresa conheceram por maioria; no mérito, ainda por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recursos de que se conhece, mas a que se nega provi - mento.

RR-970/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Re corrente: EMILIO ORLANDO PETARNELLA. Recorrida: COMPANHIA FIA ÇÃO E TECIDOS NOSSA SENHORA DO CARMO. (Adv. Drs. Ulisses Rie del de Resende e Carlos Lopes Bravo). (1ª T-1804/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1034/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recor rentes: JOSÉ HERALDO MARTINS E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A - CUTELARIA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo G. Ber nardes). (1ª T-1806/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para incluir na condenação o pa gamento das extras compensadas, e seus reflexos.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento parcial, para deferir ao autor as horas extras excedentes de oito diárias.

RR-1111/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: PLÍNIO MIGUEL SANTANA. (Adv. Drs. Mário Bastos C. T. Nogueira e Uli ses Riedel de Resende). (1ª T-1733/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Supressão de vantagens, com violação do artigo 468 , da CLT. Nega-se provimento.

RR-1175/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Re correntes: KIBON S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E ATLÂNTICA -

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recorrido: EDVAL DO FERREIRA RAMOS. (Adv. Drs. Moadely R. S. Moreira, Carlos E. Moritz e Joaquim da Silva Laranja). (1ª T-1808/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-1266/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Re corrente: JOHANNES GODEFRIDUS FAASEN. Recorrido: FOHLIG - HE CKEL DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Itália Maria Viglioni e Newton Gomes Godinho). (1ª T-1809/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1318/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Re corrente: INDÚSTRIAS SINIMBÚ S/A. Recorrido: JAMIRO ALVES JAR DIM. (Adv. Drs. Claudio V. do Valle e Benigno R. Fernandes). (1ª T-1735/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe pro vimento, para que o Egrégio TRT aprecie o recurso ordinárioço mo entender de direito.

EMENTA: O valor da alçada é fixado, com a inicial e prevalece para fins recursais. Revista provida.

RR-1360/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Recor rido: GUTEMBERG EDSON DE SOUZA. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pe reira e Albérico de Oliveira Castro). (1ª T-1737/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de in cidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Improcede a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

RR-1386/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren te: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: JOAQUIM FERREIRA DE AMORIM. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1813/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por correta aplicação da Súmu - la 45 e Prejulgados 24 e 52 do TST.

RR-1392/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Re corrente: JOSÉ ALEIXO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz). (1ª T-1704/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1416/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recor rentes: JORGE COSTA CARNEIRO E BANRID - ADMINISTRAÇÃO, EMPRE ENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Haroldo de C. Fonseca e João Bosco de M. Ribeiro). (1ª T 1738/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, deram-lhe provimento pa ra excluir dos depósitos do FGTS os efeitos da prescrição bie nal.

EMENTA: Provido o recurso do empregado para excluir dos depó - sitos do FGTS os efeitos da prescrição bienal e não conheci - do o recurso da empresa.

RR-1436/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A E CLAIR TEREZINHA DOS SAN TOS PUCHALESKI. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Paulo Ser ra e Wilmar Saldanha da G. Pádua). (1ª T-1676/77).

DECISÃO: Conheceram dos recursos e negaram-lhe provimento. Co nhecimento por unanimidade em ambos, e no mérito, ainda por unanimidade, quanto ao apelo da empresa e por maioria no da empregada.

EMENTA: Recurso da reclamante - As horas excedentes de oito já estão pagas. Recurso da reclamada - Nega-se provimento, pois foram respeitados os artigos 374 e 375 da CLT.

RR-1666/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren te: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: LÁZARO ADE R

BAS MONTEIRO LYRIO. (Advs. Drs. Lúcia White e Gabriel Nunes). (1ª T-1819/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas, que não podem ser consideradas como extras, por ser o bancário caixa executivo e enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT.

RR-1668/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: CLOVIS DE FREITAS GONÇALVES. (Advs. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1820/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1788/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: CISLAGHI S/A - INDUSTRIAL, COMERCIAL E TÉCNICA. Recorrido: JOÃO RENÉ GOMES DE CARVALHO. (Advs. Drs. Dante Rossi e Darcy Von Hoonholtz). (1ª T-1823/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por não atendidos os permissivos legais.

RR-1905/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. Recorridos: GREGÓRIO LOPES DA CONCEIÇÃO E OUTROS. (Advs. Drs. Fernando Brandão Filho e Rachel Santos). (1ª T-1828/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, e no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Tratando-se o pedido de pagamento do adicional de periculosidade de mero restabelecimento de parcela salarial que vinha sendo satisfeita por iniciativa da própria reclamada, o pagamento é devido, mesmo se a reclamatória houver sido ajuizada após a rescisão do contrato de trabalho, pois não mais poderia ser suprimido por ato unilateral, sob a alegação, sem a correspondente prova, de haver cessado o motivo pelo qual fora estabelecido.

RR-2131/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JOSÉ DE SOUZA. Recorrido: AGENOR TEIXEIRA DE MAGALHÃES. (Advs. Drs. Altamir Gonçalves Pettersen e Darcy F. Curry). (1ª T-1494/77).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar arguida e por maioria conhecendo do recurso, por unanimidade negaram-lhe provimento.

EMENTA: É irrelevante que a parte prejudicada, tenha ou não formulado protesto, uma vez que este não é formalidade exigida em lei e a nulidade só se caracteriza depois que o prejuízo ficou patente com a sentença contrária à parte que sofreu a restrição da defesa.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3148/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL (FÁBRICA BANGU). Agravado: ANTONIO GUEDES VALENTE. (Advs. Drs. Eduardo Cossermelli e Eugenio Roberto H. Lobo). (2ª T-1135/77).

DECISÃO: Deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

AI-3837/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: ANTONIO FERNANDES DA CRUZ E OUTROS. Agravada: COMPANHIA AGRÍCOLA E FLORESTAL SANTA BÁRBARA. (Adv. Dr. Carlos Dionísio C. Pimenta). (2ª T-1556/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-22/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: ONOFRE CAM

POS. (Advs. Drs. Afrânio V. Furtado e Leila Azevedo Sette). (2ª T-1603/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-78/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ENGENHO CANAVIEIRA. Agravado: SEVERINO MIGUEL MARQUES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ramires Cotias Teixeira e Fernando G. de Melo). (2ª T-1604/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI-391/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: ALCIDES MEDEIROS 1º. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1605/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-446/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO CRECIF DE INVESTIMENTOS S/A. Agravado: AUGUSTO NETO MENDONÇA FILHO. (Advs. Drs. Paulo de Moraes Pereira e Moacir Cesar Baracho). (2ª T-1606/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-449/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravado: JOSÉ CÍCERO BEZERRA. (Advs. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (2ª T-1682/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-451/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A. Agravados: JUDITE DE MENDONÇA SILVA E OUTRA. (Advs. Drs. Carlos Eduardo de C. Duarte e João Bandeira). (2ª T-1441/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-653/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: JOSÉ LUIZ ALVES DA ROCHA FERRAZ. Agravado: JONAS FERREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Maria do Perpétuo S. Murinelli e J. Fornellos Filho). (2ª T-1608/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-693/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: REGIOLAR LTDA. Agravado: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA. (Advs. Drs. Vicente de Paulo Tescari e Carlos Eduardo C. Negreiros). (2ª T-1610/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI-871/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: TECELAGEM CALUX S/A. Agravada: AVANILDA TENÓRIO DA SILVA. (Advs. Drs. Irani Ferrari e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1558/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-905/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM. Agravado: VALDEMAR PRESTES DE OLIVEIRA. (Adv. Dr. Paulo Sérgio dos S. Costa). (2ª T-1611/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-930/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: ELISIÁRIO ALVES PEREIRA. Agravado: ANTONIO TORRES LOPES. (Advs. Drs. Armando Paraguassú Filho e Walfredo Thales de A. e Souza). (2ª T-1612/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-946/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: OLGA EMIKO MATSUMOTO. Agravada: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONFIANÇA S/A. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (2ª T-1559/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-972/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: FOTÓPTICA S/A. Agravada: MARIA TEREZA ANANIAS. (Advs. Drs. Victor Luiz de S. Freire e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1614/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento. (CLT, art. 896).

AI-1141/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravados: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Gilberto Massad). (2ª T-1615/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1144/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: CINCINATO DE CARVALHO. Agravado: C. M. P. - CONSTRUTORA MARIA PAULA. (Adv. Dra. Adalgisa Gomes Corrêa). (2ª T-1616/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1148/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: GENTIL BENEDETTI E OUTROS. Agravada: COMABRA - COMPANHIA DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Danilo P. Amalfi). (2ª T-1561/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para melhor exame.

AI-1212/77 - TRT 1ª Região. Rel. Solon Vivacqua. Agravante: ARTEFATOS DE ARAME E FERRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Agravado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Júlio Goulart Tibau e Eugênio José dos Santos). (2ª T-1564/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1265/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: S/A ESTADO DE MINAS. Agravado: JOÃO DE SOUZA. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Mauro Thibau da S. Almeida). (2ª T-1621/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo de que não se conhece por falta de peça obrigatória.

AI-1325/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: AAIB - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE INFORMAÇÕES DO BRASIL. Agravado: ANTONIO CARLOS NEVES PEREIRA. (Adv. Dr. Fernando de Paula Faria). (2ª T-1623/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1332/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: JOÃO VAIOLETTE E OUTROS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1624/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1336/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: UNIÃO TEXTIL QUÍMICA BRASILEIRA S/A. Agravado: RENATO ANTONIO MARTINUCCI. (Adv. Dr. Homero Alves de Sá). (2ª T-1452/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1350/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC. Agravado: CLAUDIOMAR MACHADO. (Advs. Drs. Mauri Dirceu A. Gomes e Maria Dolores Oenninu). (2ª T - 1625/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1351/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: TRANSPORTES CENTRO-SUL LTDA. Agravado: CECÍLIO CUSTÓDIO JOÃO. (Advs. Drs. Eduardo Luiz Mussi e Pedro Antunes). (2ª T-1626/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI-1401/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Agravados: OSMAR BATISTA DA SILVA FILHO E OUTROS. (Advs. Drs. José Alberto C. Maciel e José Torres das Neves). (2ª T-1570/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1413/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: JOAQUIM AZEVEDO LINARES. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo P. Chaves). (2ª T-1453/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1428/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: COMPANHIA ULTRACAZ S/A. Agravado: GENÁRIO FELICIANO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ernani L. S. Castro e Wilson Reis). (2ª T 1454/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1431/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: CASA DOIS IRMÃOS LTDA. Agravado: ARY GOUVEIA. (Advs. Drs. José Cabral e Eloisa Selmi-Del Guimarães Prado). (2ª T-1627/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-1436/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravados: IVANIR JOSÉ ENNES E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Tôrres das Neves). (2ª T-1702/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento acolhido para melhor exame do recurso de revista.

AI-1475/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP. Agravado: ADELIA GARCIA. (Advs. Drs. Joaquim da Silva Mendes e Antero Patrício Silvestre). (2ª T-1628/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-1591/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE ABREU. Agravada: CONFECÇÕES C-13 LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T 1629/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1592/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: JOSÉ ILDEMAR PINHEIRO. Agravada: PETROQUÍMICA UNIÃO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Marcello Paes Barretto). (2ª T-1630/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI-1600/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: FORJAS TAURUS S/A. Agravada: MARIA ELZA DE AZEVEDO ALBANO (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Mário Chaves). (2ª T- 1456/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1602/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: MICORLITE DO NORDESTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: JOSÉ JOÃO DA SILVA (Adv. Drs. Josinaldo Maria da Costa e Ivete de Araújo Trindade). (2ª T-1457/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento do agravo:

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento, na forma do art. 896, da CLT.

AI 1654/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A. Agravado: ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS. (Adv. Dr. Akio Sato). (2ª T-1458/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.655/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: MIGUEL ADRIANO DE SOUZA. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Américo de Jesus Rodrigues). (2ª T-1631/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.671/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: LUIZ CUSTÓDIO DA CRUZ E OUTROS. Agravada: FÁBRICA SÃO LUIZ DURÃO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Virginia de F. S. Neves). (2ª T-1460/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.672/77 - TRT 1ª Região. Rel. Mn. Starling Soares. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: MYLCIO DE ALTAIR MOURA. (Adv. Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Benedito Calheiros Bomfim). (2ª T-1632/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.732/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Agravado: JOÃO BOSCO ANASTÁCIO. (Adv. Drs. Cassio Mesquita Barros Junior e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1633/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1.734/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravantes: ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO. Agravada: FAZENDA SÃO JOÃO DO BARACAT - CARLOS BARACAT. (Adv. Drs. Oswaldo Penna Junior e Luiz Fernando Machado). (2ª T-1634/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, artº 896).

AI-1.954/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravado: CLAUDIONOR DE MELO. (Adv. Drs. Djalma Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1638/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-1.958/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: COLÉGIO CARDEAL MOTTA. Agravada: LOURDES RICARDI. (Adv. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1639/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, artº 896).

AI-3.034/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: ELI EUSTÁQUIO DA SILVA. (Adv. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Nilton Corrêa Loureiro). (2ª T-1641/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.061/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: RESINAS SINTÉTICAS DA BAHIA S/A. Agravado: LUIZ BOAVENTURA SALLES TEIXEIRA. (Adv. Drs. Aurélio Pires e Solange P. Damasceno). (2ª T-1642/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo de que não se conhece por deserto.

AI-2.062/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravada: SIRLENE CHAVES. (Adv. Drs. Ruy M. de F. Serravallo e José Martins Catharino). (2ª T-1643/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-2.178/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: INDÚSTRIAS PARAMOUNT S/A. Agravado: ANTONIO LOPES RUIZ. (Adv. Drs. Marco Antonio Batista Corrêa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1645/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, artº 896).

RECURSOS DE REVISTA

RR-1.065/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: CELSO RICARDO WERB. Recorrido: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Adv. Drs. Ana Maria de Moraes Santos e Paulo José da Rocha). (2ª T-1465/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para incluir as horas extras na gratificação semestral.

EMENTA: Se a gratificação semestral corresponde a um "ordena do", deve comportar a paga das horas extras habitualmente trabalhadas, pois naquela expressão se contém tudo que percebe, como contra-prestação, o empregado. Revista conhecida e provida.

RR-1.173/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: GARAGEM SÃO JOÃO DE BRAGA LTDA. Recorrido: SEVERINO DO RAMO FERREIRA. (Adv. Drs. Colbert Dutra Machado e José Maria Caldeira). (2ª T-1381/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que o processo volte à instância de origem para nova instrução e julgamento.

EMENTA: Reconhecimento em data posterior não invalida o ato, a lei não determina nem fixa o prazo para preenchimento das formalidades legais.

RR-1.440/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: JOÃO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO. Recorrida: S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Valerini). (2ª T-1519/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, artº 896).

RR-1.841/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: JOAQUIM GONÇALVES QUIRES E OUTROS E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Torres das Neves). (2ª T-1646/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso do empregador, por deserto, e, conheceram da revista do reclamante e deram-lhe provimento, para que a gratificação seja paga na forma anterior.

EMENTA: Recurso de Revista do empregador não conhecido por depósito insuficiente. - Recurso de Revista dos empregados conhecido e provido, porque não é lícito ao empregador substituir a gratificação paga, de uma única vez, em julho, por pagamentos mensais, embora o total pago durante o ano seja o mesmo.

RR-2.897/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: S/A. O ESTADO DE SÃO PAULO. Recorridos: FRANCISCO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Regina Célia C. Cardoso e Kiyoko Hirata). (2ª T-1522/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por ausência de fundamentação legal.

RR-3.290/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: CARLOS GILBERTO COSTA. (Adv. Drs. Lucia White e José Torres das Neves). (2ª T-1650/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.867/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPB. Recorrido: ANTONIO SANTIAGO DOS ANJOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Francisco Xavier Filho). (2ª T-327/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Ao definir salário-básico, a lei nº 5.811/72 teve a intenção de vinculá-lo ao regime de sobreaviso nela previsto. O adicional por tempo de serviço, concedido pela Petrobrás, integra o salário dos seus empregados, sobre ele incidindo o adicional de periculosidade pago a todos eles.

RR-5.064/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorridos: IRLEY BARROSO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José Moura Rocha). (2ª T-1257/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Depósito efetuado dentro do prazo e comprovado antes do julgamento não há que se falar em deserção.

RR-5.206/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BUHLER-MIAG S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorridos: LUIZ GERALDO DOS PASSOS ROSAS E OUTROS. (Adv. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1117/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por encontrar-se em sintonia com o Prejulgado 52 o r. aresto regional.

RR-5.381/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: MIGUEL GOMES MOREIRA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. (Adv. Drs. Wilmar S. da Gama Pádua e Fernando de Moraes Salles). (2ª T-1120/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A concessão do adicional insalubridade é a partir do ajuizamento da ação.

RR-29/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL. Recorridos: MÁRIO FOSTER E OUTROS. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Senta Dostal). (2ª T-1393/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o RO da reclamação.

EMENTA: Reconhece-se o mandato tácito de advogado que acompanha o feito, desde a audiência inicial.

RR-32/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: VALMOR DE SOUZA FERREIRA E OUTROS. Recorrida: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL. (Adv. Drs. Senta Dostal e Lúcio Mascarenhas). (2ª T-1394/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido, a fim de ser restabelecida a decisão da Junta.

RR-193/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FORD BRASIL S/A. Recorridos: ANTONIO DELFORNO DEGAN E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1654/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, artº 896).

RR-253/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorridos: MANOEL ESPÍNDOLA E OUTROS. (Adv. Drs. Ivan Carlos Luzzatto e Victor Douglas Nuñez). (2ª T-1530/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido a fim de ser julgada improcedente a ação.

RR-303/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: DELPHINA FONSECA MUNIZ. Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Edgardo Tenório). (2ª T-1397/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, eis que desfundamentado.

RR-308/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: HIDEO SAKUMOTO. Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco José Emídio Nardiello). (2ª T-1531/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horas extras podem ser suprimidas, desde que não haja acordo escrito para a sua prestação. Recurso de revista conhecido, mas não provido.

RR-437/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ S/A. Recorrido: GELSON MILAGRES PEREIRA. (Adv. Drs. José Martins Pinheiro e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1265/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que não se conhece. Aplicação restritiva do artº 62.

RR-478/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BENEDITO ANTONIO BURGARDT. Recorrida: ALZIRA CALEGARI TREICHEL. (Adv. Drs. Renato Rua de Almeida e Ewert Eugênio de A. Nogueira). (2ª T-1398/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o RO como de direito, eis que tempestivo.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido.

RR-519/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: IONE TEREZINHA BAPTISTA FREITAS. Recorrida: CONFECÇÕES WOLLENS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (2ª T-1655/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida mas improvida.

RR-546/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: FAZENDA SÃO JOÃO DO BARACAT - CARLOS BARACAT. Recorridos: FRANCISCO BONAFEDI E OUTROS. (Adv. Drs. Juvenal Campos de A. Canto e Oswaldo Penna). (2ª T-1400/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista de que não se conhece face as disposições claras da lei em que se fundou o julgado recorrido.

RR-897/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: MARIA LUCIA DELAMAIN FIOCATI. Recorrida: APARECIDA BECK. (Adv. Drs. Luiz Gressoni Della Colleta e Darwin S. Giotto). (2ª T-1517/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para anular o feito por falta de legitimidade de representação.

EMENTA: Recurso de revista provido para se decretar a nulidade.

de do processo, por haver a ação sido ajuizada por representante ilegítimo do espólio do trabalhador. Código de Processo Civil, artº 12, inciso V, aplicado subsidiariamente.

RR-898/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ALICE SOARES DE QUEIROZ. Recorrido: EDIFÍCIO SANTA ROSA. (Advs. Drs. Fohad Estefan e Maria Cristina Zarif). (2ª T-1464/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não importa que para o atual titular do empreendimento não tenha trabalhado o empregado. Aquele responderá pelos débitos trabalhistas existentes, que são da empresa, perante a Justiça do Trabalho. Revista conhecida e provida.

RR-931/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: COCA-COLA REFRESCOS S/A. Recorrido: MANOEL NASCIMENTO PINTO. (Advs. Drs. Sergio Gonzaga Dutra e Hugo Mósca Filho). (2ª T-1534/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-1.033/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ZIVI S/A. - CUTELARIA. Recorrido: JORGE HORIATE VIANA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro) (2ª T-1408/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Empregado admitido para ocupar vaga não é considerado substituto nos termos do Prejulgado nº 36.

RR-1.109/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: MARIA AUGUSTA CARNEIRO POLETTI. Recorrida: L.P.W.-EQUIPAMENTOS LTDA. (Advs. Drs. Renato Rua de Almeida e Theo Escobar). (2ª T-1409/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: O direito estabilitário à gestante é decorrente de decisões normativas, de aplicação restrita às categorias por elas abrangidas.

RR-1.136/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: S/A. - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Recorridos: ANTONIO CESÁRIO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Arthur Valerini e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1586/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Conforme jurisprudência remançosa, o adicional insalubridade é devido desde quando o empregado presta o serviço em tais condições, e não apenas a partir da data do ajuizamento da reclamatória. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-1.166/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: GENTIL ANTONIO DOS PASSOS. Recorridas: COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO -CEG. E SOCIEDADE ANONIMA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Jefferson Hilário Ferreira, José Moura Rocha e Célio Silva). (2ª T-1535/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de violação de lei federal.

RR-1.167/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: JOÃO DE BRITO. Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Clemente Silveira de Paiva). (2ª T-1410/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Pode o empregador alterar o horário de seus empregados, desde que expressamente previsto no contrato de trabalho. Revista não conhecida.

RR-1.352/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. E THEÓPHILO

RODRIGUES SOBRINHO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. João Bosco de M. Ribeiro e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1537/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram de ambos os recursos, mas negaram-lhes provimento.

EMENTA: Recurso de revista do empregador: Recurso de revista do empregador conhecido por divergência, mas ao qual se nega provimento, quando visa a obstar equiparação salarial deferida à luz de fatos e provas. Recurso de revista do empregado: Conhecido, também, por divergência, mas ao qual se nega provimento.

RR-1.372/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA E ALCINDO TABORDA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Virgínia Schilling e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (2ª T-1659/77).

DECISÃO: Não conheceram do agravo do reclamante. Quanto à Revista do mesmo, dela conheceram e deram-lhe provimento, no sentido de que o valor total integre a remuneração do recorrente e, conheceram do recurso patronal, dando-lhe provimento parcial, para determinar que as diárias só sejam asseguradas ao trabalhador, quando estiver efetivamente em viagem, unanimemente.

EMENTA: Agravo apresentado, fora de prazo, com as contra-razões ao recurso de revista da parte contrária. Não conhecimento do agravo. Se as diárias excedem o limite legal prefixado pelo § 2º, do artº 457, da CLT, integram o salário em seu valor total e, não, apenas, na parte excedente àquele limite. Recurso de revista do empregado conhecido e provido. As diárias, sendo eventuais, apenas são devidas quando o empregado se desloca a serviço do empregador. Integram, por isso, o salário para cálculo de férias, repouso remunerado e décimo terceiro salário, enquanto forem efetuadas viagens. Recurso de revista do empregador conhecido e provido em parte.

RR-1.516/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: ANTONIO GUARNIERI E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Victor Frederico Kastrup e José Argentino da Silva). (2ª T-1422/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, eis que desfundamentado.

RR-1.525/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Recorridos: MIGUEL TEODOROWITZ CHIQUILOFF E OUTROS. (Advs. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Hezick Muzzi Filho). (2ª T-1661/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida mas a que se nega provimento, pois a parte que afirma ter incorrido em erro de direito não pode invocá-lo para eximir-se da obrigação.

RR-1.577/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: ANTONIO SOARES FILHO E OUTRA. Recorrida: ELECTRA S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO. (Advs. Drs. Renato Rua de Almeida e Eliezer Guilherme A. de Toledo). (2ª T-1423/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para reconhecer o direito dos empregados à integração, no salário dos sábados, das horas extras realizadas habitualmente, como apurado em liquidação de sentença.

EMENTA: O dia de sábado é, para os bancários e, portanto, para os empregados das "financeiras", dia de repouso obrigatório. Na forma do Prejulgado nº 52 e da Súmula nº 55, combinados com o artº 224, da CLT, no pagamento dos sábados devem, pois, ser incluídas as horas extraordinárias habituais. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-1.626/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: NILSON

ALMEIDA OLIVEIRA. (Advs. Drs. Leila Vita e Nilson Tosta de Araújo). (2ª T-1593/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e a que se nega provimento.

RR-1.639/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Re-correntes: REGINALDO LISBOA PEDROZA E OUTRO. Recorrida: PETRO PLASTIC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Henrique Consentino Neto). (2ª T-1594/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por ausência de supedâneo legal. **RR-1.669/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Re-corrente: JOSÉ FLÁVIO DE ANDRADE. Recorrida: S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Castro Bérnils). (2ª T-1356/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, embora processado por via de agravo de instrumento acolhido "para melhor exame", por visar ao reexame de fatos e provas. Aplicação do artº 896 da CLT.

RR-1.678/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Re-corrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: JOÃO BATISTA RABELO. (Advs. Drs. Joaquim Mauro P. Negreiro e José Torres das Neves). (2ª T-1424/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Aplicação do Prejulgado nº 52. Recurso de revista não conhecido.

RR-1.728/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Re-corrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: JOSÉ BOLIVAR FIALHO. (Advs. Drs. Salim Daou Junior e José Torres das Neves). (2ª T-1545/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extras, para todos os fins.

EMENTA: Revista a que se dá parcial provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas.

RR-1.843/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Re-correntes: CATARINA GONÇALVES ROSALEM E BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Jesus de Godoy Ferreira). (2ª T-1550/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso do reclamante e, quanto à revista empresarial, dela conheceram em parte, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista da reclamante: Não conhecida. Revista da empresa conhecida, em parte, mas a que se nega provimento, por correta a aplicação do § 2º do Decreto-lei 75/66.

RR-1.904/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Re-corrente: HELEMAR DE SÁ. Recorrido: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. Geraldo Cezar Franco e Moacir Belchior). (2ª T-1552/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista de que não se conhece, por desfundamentado.

RR-1.913/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Re-corrente: FRIGORÍFICO SÃO JORGE LTDA. Recorrido: PEDRO ADRIANO LUIZ. (Adv. Dr. Edson Pereira da Silva). (2ª T-1598/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, artº 896).

RR-1.955/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-corrente: MARCELLO SOARES DE MOURA. Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Leite Corrêa). (2ª T-1667/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação, com exclusão da verba honorária.

EMENTA: Complementação de proventos de aposentadoria de em-

pregado do Banco do Brasil S/A. Revista conhecida e provida nos termos da Súmula nº 51.

RR-2.020/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Re-corrente: BANRIO - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Recorrido: HILTON MENDES GONÇALVES. (Advs. Drs. João Bosco de Medeiros Ribeiro e José Fernando X. Rocha). (2ª T-1599/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida. (CLT, artº 896).

RR-2.192/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Re-corrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Recorrido: MERLINO RESTES. (Advs. Drs. Ivan Jeronimo Marcondes Ribas e José Alberto Couto Maciel). (2ª T-1669/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau.

EMENTA: Empregado que aceita eleição para Diretor de sociedade anônima, em assembleia geral de acionistas, não passa a ocupar cargo de confiança, na forma do artº 499, da CLT. Na melhor das hipóteses, como in casu sustenta o empregador, opera-se a "suspensão" do contrato de trabalho, assegurados ao empregado a volta ao cargo efetivo e, em caso de indenização, o recebimento do que lhe for devido calculado com base no salário do cargo efetivo e, não, de diretor. Aplicação da Súmula nº 41. Recurso de revista conhecido in totum e provido para se restabelecer a decisão de primeira instância.

RR-2.421/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-corrente: SUELI DE VARGAS LOPES. Recorrida: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO KIBA LTDA. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1670/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2.424/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Re-corrente: ABILIO RODRIGUES DE MELLO. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Branda Fernandez). (2ª T-1671/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se o trabalhador prestou serviços em dois períodos distintos, regidos pela lei trabalhista e pela lei administrativa, não pode pretender a contagem dos mesmos para fim de gozo de "licença-prêmio", que é instituto peculiar aos servidores estatutários. Recurso de revista conhecido, por divergência jurisprudencial, mas ao qual se nega provimento.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3.698/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF. Agravado: RAIMUNDO JOSÉ SALES DOS SANTOS. (Adv. Dr. João Carlos Cunha Cavalcanti). (3ª T-2425/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desde que o Regional teve como não comprovado o prejuízo que teria sido causado pelo empregado, não incide o desconto salarial permitido pelo artigo 462 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

AI-74/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE OLINDA. Agravados: SEVERINO LUIZ DE ALMEIDA E OUTROS. (Advs. Drs. Moacir Cesar Baracho e Carmélia Coutinho). (2ª T-2351/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-235/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR4. Agravados: ALCIDES RODRIGUES SAMPAIO E OUTROS.

(Advs. Drs. Cesar Augusto de Moraes Forjaz e José Carlos Hernandez Holgado). (3ª T-2297/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois a empresa reclamada é pessoa jurídica de direito privado jurisdicionada pela Justiça do Trabalho e a União não é parte neste feito, no qual não tem interesse jurídico, único que justifica a intervenção assistencial adesiva.

AI-244/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lopp Coelho. Agravante: JOSÉ LEONIDAS COSTA. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (3ª T-2298/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-316/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: ANTONIO HENRIQUE BONASSA. (Adv. Dr. Walter Scaramuzzi). (3ª T-2300/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-363/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: LENY MOREIRA FLINTZ. Agravada: BENEFICÊNCIA LUSO BRASILEIRA LTDA. (Advs. Drs. Edson Souza e Antonio Carlos Zain). (3ª T-2301/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-490/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Agravado: LUIZ MARTINS FERREIRA. (Advs. Drs. José Tavares Coutinho e Paulo Cesar Costeira). (3ª T-2353/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque a hipótese, conforme a prova colhida, é de alteração unilateral contra-tual abusiva, e não de mera transferência de localidade de trabalho.

AI-495/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO HALLES S/A. Agravado: JATHIR ALBERTO DE MORAES. (Advs. Drs. Hugo Múscia e José Torres das Neves). (3ª T-2354/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-658/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: JAYME MENDES DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Maria Angélica Albemard Fernandes da Costa e Celestino da Silva Junior). (3ª T-2426/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque, como enfatiza o despacho agravado, inespecífica a divergência jurisprudencial oferecida com a revista.

AI-696/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: JOÃO DA SILVA TINOCO E OUTROS. Agravada: PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA". (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos M. de Arruda). (3ª T-2355/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a espécie se adequa ao Pre-julgado 44, conforme salienta o despacho agravado.

AI-713/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: GERALDO ORTIZ DE GODDI. (Adv. Dr. Heraldo Jubilit Junior). (3ª T-2356/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-778/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: UBIRAJARA SILVEIRA. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL

S/A. - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PORTO ALEGRE. (Advs. Drs. Olga Gomes Cavalheiros Araújo e Roberto Engel de Calasans). (3ª T-2302/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por inespecificidade da jurisprudência oferecida com a revista.

AI-903/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: LUIZ CARLOS ROSA. Agravada: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. (Advs. Drs. Adiba Camis e Paulo Guilherme B. Cruz). (3ª T-2357/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-912/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: AXIOS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Agravado: FRANCISCO PAULO JOSÉ CHRISTÓFARO ANTONIO COZZUPOLI. (Advs. Drs. Fausto Renato de Rezende e Edmundo Koichi Takamatsu). (3ª T-2303/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-926/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: FLORIANO SANTOS. Agravada: COMPANHIA HOTEIS PALACE. (Adv. Dr. José Torres das Neves). (3ª T-2305/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido por deserto.

AI-1.137/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: CID MAGALHÃES. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva). (3ª T-2306/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1.184/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: RÁDIO RECORD S/A. Agravado: DINOVAN DUMAS PEREIRA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Víctor de Castro Neves). (3ª T-2307/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1.213/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: TOMÉ BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Yvan de Gusmão França Baptista e Eugênio José dos Santos). (3ª T-2308/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.236/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: CESAR BAPTISTA CORREA. Agravada: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Wilson de Souza e Paulo Roberto Vieira Camargo). (3ª T-2361/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista sem condição de conhecimento. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.237/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS PRESIDENTE LTDA. Agravado: ELIEZER RODRIGUES ALECRIM. (Advs. Drs. Gloriano J. Muller e João Luiz de Rezende Freitas). (3ª T-2309/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Hipótese de deserção de agravo de instrumento, prevista no artigo 789 § 5º da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

AI-1.260/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Agravado: WILSON FELIX DA SILVA. (Advs. Drs. Moacir Afonso Andrade e Julio Borges Gomide). (3ª T-2362/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Horas extras habituais são insuprimíveis. Agravo a que se nega provimento com apoio na Súmula 42.

AI-1.307/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMEPA S/A. - CONSÓRCIO MÉDICO PAULISTA. Agravado: MAURÍ-

CIO ABDO ZELAUY. (Advs. Drs. João Lellis Vieira Filho e Francisco Fernando de Arruda). (3ª T-2311/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque a discussão sobre a existência da relação empregatícia envolve fatos e provas, insuscetíveis de reapreciação nesta superior instância.

AI-1.343/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Agravado: HÉLIO CASTRO ALVES. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Breira e Rubens Mário de Medeiros). (3ª T-2364/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A jurisprudência oferecida com a revista era realmente inespecífica, pelo que, bem se andou o juízo de admissibilidade em não receber aquele recurso. Agravo de Instrumento desprovido.

AI-1.348/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: AMADEU INÁCIO DOS SANTOS. Agravada: GELAR S/A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS. (Adv. Dr. Ana Maria Crispino Gomes). (3ª T-2365/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

AI-1.440/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO. (Advs. Drs. José Carlos R. Maciel e Pedro Bueno Junior). (3ª T-2367/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque contra a tese do acórdão regional, de que o processo não se extinguiu por certos atos praticados pelo empregador após o ajuizamento da ação, este nada objetou em termos de divergência jurisprudencial ou de disposição legal violada.

AI-1.463/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ALCEU BELARMINO CAMPOS. Agravada: EMPRESA DE ONIBUS PÁSSARO MARRON S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2431/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, pois, configurada a desídia, impossível em grau de revista chegar-se a conclusão contrária sem investir pelo terreno proibido dos fatos e das provas.

AI-1.622/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Agravado: JOSÉ DE ALMADA MENEZES. (Advs. Drs. João Sebastião R. Romanelli e Gustavo Capanema de Almeida). (3ª T-2370/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: É razoável a interpretação de que "servidor público" é expressão abrangente do funcionário estatutário e do celetista, salvo se a própria lei municipal distingue nitidamente o tratamento jurídico que dá a um e ao outro. Agravo provido.

AI-1.730/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: CASTELINHO BAR S/A. Agravado: EDUARDO AUGUSTO FERREIRA. (Advs. Drs. Julio Goulart Tibau e Oswaldo Silva). (3ª T-2371/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por incabível a revista.

AI-1.744/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FAZENDA SANTA CRUZ. Agravado: AUGUSTO DE ALMEIDA. (Advs. Drs. Paulo Marques Leite e Benedito Rangel dos Santos). (3ª T-2373/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não demonstrado o cabimento da revista.

AI-1.801/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravados: SEBASTIÃO MESSIAS OTONI E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Kiyoco Hirata). (3ª T-2314/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a hipótese não se ajusta aos dispositivos apontados como divergentes e capazes de justificar o recebimento da revista.

AI-1.827/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: NELSON MANDEL DA SILVA. Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Gilberto de Oliveira). (3ª T-2315/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.852/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA SIDERURGICA MANNESMANN. Agravado: ANTONIO HENRIQUE. (Advs. Drs. Alberto Lourenço de Lima e Alfredo Pereira de Figueiredo). (3ª T-2375/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Decisão de acordo com o Prejulgado.

AI-1.871/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ MARIA TAVARES PIMENTEL. Agravada: METALGRÁFICA DO NORTE S/A. (Adv. Dr. Tardisio Leitão). (3ª T-2376/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1.872/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A. - BANDECE. Agravado: JOEL DA SILVA CANÁRIO. (Advs. Drs. Hedley Macedo e Ubaldo Matos Pinto). (3ª T-2316/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, pois, enquanto não for tido como inconstitucional o § 4º do artigo 896 da CLT, o acórdão do Regional prolatado em agravo de petição, na ação de execução, é irrecorrível.

AI-1.995/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SIDERURGICA DEDINI S/A. Agravado: ALCEU FERREIRA. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2377/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. O TRT aplicou Prejulgado que o STF não julgou inconstitucional.

AI-2004/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: USINA SÃO JOSÉ S/A. Agravado: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA. (Advs. Drs. Jonas de Oliveira Lima e João de Deus Soares Pessanha). (3ª T-2378/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-2005/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: EDY RODRIGUES DA CRUZ. (Advs. Drs. Luiz Azevedo e Edson Bahiense). (3ª T-2318/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por se basear o acórdão regional em prova técnica (perícia), e a jurisprudência oferecida a confronto não autoriza, à primeira vista, o recebimento da revista.

AI-2.181/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Agravado: DILMAR MARTINS. (Advs. Drs. Sergio J. B. Junqueira Machado e Jamil Miguel). (3ª T-2380/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque à espécie o TRT aplicou a Súmula 16.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4.485/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: WILMAN BARBOSA. Recorrida: CONSTRUÇÕES METALÚRGICAS LTDA. (Adv. Drs. Darcy Von Hoonholtz e Armenio Monjardim). (3ª T-2250/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que sejam computadas, no cálculo do repouso semanal remunerado, as horas extras habitualmente prestadas.

EMENTA: Incluem-se as horas extras habitualmente prestadas no cômputo do repouso semanal remunerado. Revista conhecida e provida.

RR-5.067/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MANOEL JOSÉ DA SILVA. Recorrida: COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Camillo Ashcar). (3ª T-2383/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Havendo possível ponto omissivo no acórdão regional, deve a parte que pretende alegar nulidade processual prequestioná-lo, em embargos declaratórios. Insubordinação é a desobediência do empregado à ordem direta e lícita que lhe é dada pelo empregador. Revista não conhecida.

RR-5.068/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: DIVINO BENTO LEITE. Recorrida: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joel Mello Trindade). (3ª T-2320/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para decretar a nulidade do processo a partir da audiência, cujo termo se encontra às fls. 20, voltando os autos a origem a fim de que se prossiga no feito.

EMENTA: Confissão ficta. Sanção de natureza processual comina da na lei apenas para a ausência do empregador.

RR-616/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: ALICE SOARES DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Eduardo Silva Costa e Sergio Roberto Alonso). (3ª T-2321/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista a que se dá provimento para julgar improcedente a reclamação.

RR-1.045/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: NELLY INGEBORG WULFF. Recorrida: ANTONIETA DE OLIVEIRA GOMES. (Adv. Drs. Márcio Anibal do Amaral e Vicente de Paulo Tescari). (3ª T-2384/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Reintegração de empregado estável. O acórdão que encerra condenação alternativa não é nulo. Não pode o Tribunal, em revista, verificar se o regional foi rigoroso no exame de prova. Revista não conhecida.

RR-1.372/76 - 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CERVEJARIA SKOL-CARACU DE MINAS GERAIS S/A. Recorrido: ALBERTO GERALDO BORONI. (Adv. Drs. Cássio Gonçalves e Margarida Pereira Damasceno). (3ª T-2385/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque o único ponto nela versado - o uso, pelo empregado, de veículo cedido pela empresa - o foi sob outro pressuposto que não o da hipótese de que dá notícia o aresto oferecido como paradigma.

RR-1.457/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: OTÁVIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE. Recorrida: AGGS - INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A. (Adv. Drs. Francisco Durval C. Pimpão e Neif Antonio Alem Filho). (3ª T-2323/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer, em parte, a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Revista a que se dá provimento parcial para restabelecer a sentença de primeiro grau.

RR-1.928/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. - TELERJ. Recorrido: OTHEMIRO MACHADO. (Adv. Drs. Servulo José Drummond Franklin e Ney Caldas Brandão). (3ª T-2324/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida. O equívoco de juntada, ao ser sanado pela Presidência, nenhum prejuízo causou às partes.

RR-3.287/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Recorrido: ARYLTHON SOEIRO BRAGA. (Adv. Drs. Agnaldo José Bahia Montaro e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2387/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se bem em D. Administrativo o cargo de direção seja considerado de confiança, isso é aplicado com reservas no D. Trabalho, onde se tem procurado estabelecer condições e criar restrições ao conceito dos chamados cargos de confiança (ANTERIO DE CARVALHO). Revista conhecida, porém desprovida.

RR-4035/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. E ANTONIO CARDOSO BATATA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Antonio Miguel Pereira e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1374/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa e, quanto à revista do empregado, por maioria, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Acesso - inexigibilidade pelo empregado. Em se tratando de acesso de uma categoria a outra e, não de simples promoção que se submete à rigidez do sistema estabelecido no § 3º artº 461, lícito se torna ao empregador determiná-la pelo critério exclusivo do merecimento, segundo norma regulamentar, no todo se se refere ao preenchimento de posições de direção.

ED-RR-4.531/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargados: CAIUBY DE BARROS CENTOFANTE E OUTROS. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2326/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios, e cominaram à embargante a multa processual de 1% sobre o valor da causa.

EMENTA: Sendo meramente protelatórios os embargos de declaração pode e deve o Tribunal cominar ao embargante a multa processual até o máximo de 1% sobre o valor da causa.

RR-4.543/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: AUSTRO DE ALMEIDA QUEIROZ E BEMOREIRA - COMPANHIA NACIONAL DE UTILIDADES. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Hugo Mósca e Luiz Otávio Medina Maia). (3ª T-2390/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: Tempo de serviço transacionado impede a aplicação do artº 453 da CLT. Revista improvida. Impossível reexame da prova no âmbito da revista. Recurso não conhecido.

RR-4.676/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: CARTOGRÁFICA FRANCISCO MAZZA S/A. Recorrido: VITOR GONÇALVES. (Adv. Drs. J. Granadeiro Guimarães e Ibiapaba de Oliveira Martins). (3ª T-1312/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horário de trabalho - alteração - efeitos. Se o horário de trabalho observado pelo obreiro excluía, desde sua admissão e antes do estabelecimento de convenção coletiva, a prestação de serviços aos sábados, não é lícito à empresa alterar tal situação, passando a exigir tal jornada, sob pena de ser tida como extraordinária.

RR-4.942/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA USINA BULHÕES S/A. Recorrido: JOSÉ RIBEIRO MAURÍCIO. (Advs. Drs. Antonio Carlos Cavalcanti de Araújo e José Francisco Boselli). (3ª T-2391/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque não se trata de violação literal dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, uma vez que não está em jogo a interpretação da prova, pois a empresa confessou a prestação de horas extraordinárias e não provou o fato extintivo que aduziu, isto é, que o empregado exercia cargo de confiança.

RR-234/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: CERÂMICA MARTINI S/A. Recorrido: WALDEMAR JOSÉ BAIO-CHI. (Advs. Drs. Carolino Sucupira Mendes Silva e Virgílio Lili). (3ª T-1393/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Egrégio Regional conheça do Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Mandato - desformalização do instrumento - quando não prejudica o recurso. Se o advogado subscritor do recurso funcionou em toda instrução processual sem que se suscitasse a desformalização da procuração, pela ausência de reconhecimento da firma do outorgante, não tem eficácia a arguição dessa falha, após a sentença, para comprometer o apelo, já que substanciado, quando menos, autêntico mandato tácito.

RR-375/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ANA ALICE DA SILVA SOUZA. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Maria Angélica Allemand Fernandes da Costa). (3ª T-2398/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e desprovida. Interpretação do princípio da isonomia, cujo conteúdo deve ser o tratamento igual para situações iguais, e desigual para situações desiguais.

RR-383/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE. (Advs. Drs. Celso Ferreira e José Torres das Neves). (3ª T-2399/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que os autos retornem ao Regional, o qual deverá julgar o recurso ordinário.

EMENTA: Notificação postal expedida em 6ª feira, presume-se e recebida em 2ª feira, sem que se contrarie a Súmula 16 do TST. Revista provida.

RR-410/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrido: JOSÉ RAPOSO VIANA. (Advs. Drs. Warrisson da Silva Pereira e Arminda Ataíde Motta). (3ª T-2400/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não esclarecida a fonte de publicação do acórdão paradigmático, impossível o conhecimento da revista, por conflito pretoriano. Aplicação da Súmula nº 38 do TST. Inexistente violação legal. Revista não conhecida.

RR-486/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE. Recorrido: MAX FUCHS. (Advs. Drs. Levone Engel e Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-2402/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir do cálculo da indenização, o cálculo das horas extras.

EMENTA: O trabalho extraordinário por sua própria natureza, não se transmuda em ordinário pela iteratividade e habitualidade, pois a lei o criou com esse caráter. Revista conhecida e provida, em parte.

RR-494/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: CÍCERO VASCONCELOS BEN-

DER. (Advs. Drs. Moacir Ribeiro Neto e Sergio Roberto Alonso). (3ª T-2403/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por ter o TRT aplicado, à justa a Súmula 51.

ED-RR-638/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: COMABRA - COMPANHIA DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A. Embargados: OSWALDO FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Danilo Pompeu Amalfi e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2331/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que a Turma do TST, dera provimento, para julgar a reclamação procedente, nos termos da inicial ajuizada;

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos, para se declarar que a Turma do TST deu provimento para julgar procedente a reclamação nos termos do pedido na inicial.

ED-RR-644/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: SEVERINO AGUIAR. (Advs. Drs. Walfrido de Sousa Freitas e Cláudio Gomara de Oliveira). (3ª T-2332/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar que a Turma rejeitara a preliminar de intempestividade levantada pelo Banco, nas suas contra-razões de fls. 218.

EMENTA: Embargos de declaração recebidos, para se esclarecer que a revista do empregado-autor era tempestiva, pelo que foi rejeitada a preliminar de intempestividade levantada pelo Banco em suas contra-razões.

RR-905/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPB. Recorridos: ADALTON ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2333/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A revista é recurso de natureza extraordinária. Por isso, o provimento do agravo de instrumento, por uma das Turmas do TST, não prejudica a questão do seu cabimento, e para simples reexame de prova não cabe recurso de índole extraordinária (Súmulas 289 e 279 do STF).

RR-928/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LUIZ CARLOS JANUÁRIO GARCIA. Recorrido: ALVINO L. GUIMARÃES - PRECISÃO MECÂNICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2334/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.135/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. Recorrido: JOÃO OZÓRIO DE CASTRO. (Adv. Dr. Décio de Jesus Borges da Silva). (3ª T-2406/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não havendo omissão, não serve ao conhecimento a restrição que a assinala. E se há, impõe-se o prequestionamento do ponto para o recurso extraordinário.

RR-1.259/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ORLANDO BASTELLI. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2407/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Tendo quadro e estatuto em forma legal, a empresa não pode procrastinar a efetivação de empregado que, tendo as qualificações necessárias, ela colocou em cargo vago, nem pode prejudicá-lo, por isso, nos proventos da aposentadoria. Revista conhecida e provida.

RR-1.393/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ANTONIO JOSÉ DO CARMO. Recorrida: COMPANHIA FABRICADORA DE PAPEL. (Advs. Drs. Luiz Matucita e Julio Tinton). (3ª T-2409/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Ausência de procuração como também de mandato tácito não autoriza o conhecimento da revista. Revista não conhecida
RR-1.395/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: DEVANYR VASQUES BIRÃO, BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. E BANCO HALLES S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Francisco Fernando de Arruda, Eduardo Villaça Pinto e Hugo Mósca). (3ª T-2339/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante, quanto a dobra das férias e horas extraordinárias e, no mérito, deram-lhe provimento, quanto a dobra das férias, para restabelecer a sentença da Junta, no particular e, negaram-lhe provimento, quanto a horas extraordinárias; quanto à revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro, unanimemente, dela não conheceram; e, quanto à revista do Banco Halles, dela também, unanimemente, não conheceram.

EMENTA: Férias extemporaneamente concedidas são pagas em dobro. Despedida indireta; indevido o aviso prévio. Gerente de Banco é cargo de confiança. Revista do empregado parcialmente provida. Sucessão na empresa comprovada no plano fático. Revista não conhecida. Fundamentação sucinta do julgado não acarreta nulidade. São os fatos que determinam a existência de subordinação ou autonomia. Revista não conhecida.

RR-1.421/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: GILSON GALVÃO MORAES. Recorrida: FINANCILAR-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Samuel Rocha Monteiro). (3ª T-2341/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescentar a condenação a dobra das horas extraordinárias incontroversas.

EMENTA: A confissão ficta torna incontroversos os salários pretendidos pelo trabalho prestado, seja ordinário ou extraordinário, incidindo a Súmula 69. Revista conhecida e provida.

RR-1.581/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CLEIDE GAETANI. Recorrida: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. Sergio Roberto Alonso e José Ademar Borges). (3ª T-2410/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece de revista quando o acórdão regional recorrido fundamentou-se em Prejulgado do TST.

RR-1.590/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Recorrida: TEREZA GARCIA DANTAS. (Advs. Drs. Horácio Moacir A. M. Piedras e Maria Cristina Paixão Cortes). (3ª T-2342/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-1.673/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2444/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.697/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrida: LÚCIA HELENA DA CUNHA GOMES. (Advs. Drs. Ivo Braune e Ertulei Laureana no Matos). (3ª T-2445/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque incide na espécie a Súmula 55, que foi bem aplicada pelo Regional.

RR-1.801/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ANTONIO NERI WELTER. (Advs. Drs. Marcos Heuqui Netto e José Torres das Neves). (3ª T-2417/77)

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Quando a decisão regional dá interpretação razoável ou que não seja a melhor, à lei, não enseja o conhecimento do recurso de revista, dado o seu caráter extraordinário.

RR-1.850/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ANTONIO INÁCIO RODRIGUES E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. (Advs. Drs. Rômulo Marinho e João de Lima Teixeira Filho). (3ª T-2449/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar a integração da gratificação semestral no cálculo do 13º salário, calculada em duodécimos.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-1.924/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO. Recorridos: MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Eraldo A. Rodrigues Franzese e Luiz Alberto Brancato). (3ª T-2415/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista quanto a incompetência arguida; no mérito, dela conheceram e deram-lhe provimento, para julgar os autores carentes de ação.

EMENTA: Ao sindicato é facultado e não obrigatório processar os pedidos de benefícios e efetuar o seu pagamento. Revista provida.

RR-1.952/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: AGNALDO AUGUSTO SILVA E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2416/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas com referência ao recorrente Arnaldo Alexandrino Magno e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e desprovida. Interpretação da Súmula 22 do TST. Não provados todos os requisitos exigidos pelo artigo 461 da CLT para se configurar a isonomia, não se pode deferir a equiparação salarial pretendida.

RR-2005/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JOVINO MOREIRA DA SILVA. Recorrida: CONSTRUTORA RAMOS DE FREITAS LTDA. (Advs. Drs. Arlindo Tuf Maluli e Antonio Carlos de Souza e Castro). (3ª T-2417/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando o aresto recorrido, determinar que a Turma Regional a quo, aprecie e julgue o recurso ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida, para que o Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário, que era tempestivo.

RR-2.007/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: OSVALDO JOSÉ ANDRADE. (Advs. Drs. Maurício Azevedo Penna Chaves e Sebastião Lázaro Balbo). (3ª T-2347/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horas extras habitualmente prestadas integram o cômputo do aviso-prévio. Revista improvida.

RR-2.053/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorridos: WALDIR FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. José Antonio da Cunha e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2455/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2.093/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorrido: ADÃO DE MATTOS. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Sergio Roberto Alonso). (3ª T-2418/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, não obstante o provimento ao agravo de instrumento da recorrente. Se a pretensão de direito material à equiparação salarial era anterior à existência do quadro de carreira, este não obsta ao ajuizamento da reclamação.

matória. A prescrição trabalhista de prestações de natureza periódica é sempre parcial (Prejulgado 48).

RR-2.174/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE. Recorridos: WILSON MANGUI E OUTROS. (Advs. Drs. Herbe ni S. Gallo e Antonio Carlos Martins). (3ª T-2420/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistente violação de lei, impossível o conhecimento da revista. Recurso não conhecido.

RR-2.182/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ARLINDO CLAUDIANO DA CRUZ. Recorrida: FAZENDA SANTA TERESA. (Advs. Drs. Oswaldo Penna Junior e Aldo Castaldi). (3ª T-2456/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Só os direitos despidos de pretensão não prescrevem. A sucumbência só gera honorários na J. do Trabalho quando o empregador decai em reclamatória ajuizada por sindicato que assiste o trabalhador, com advogado por ele contratado. E os honorários reverterem para os cofres sindicais. Revista não conhecida.

RR-2.185/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE BENSCONTOS S/A. Recorrido: DANIEL GOMES. (Advs. Drs. Maurício Azevedo Penna Chaves e José Torres das Neves). (3ª T-2457/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que havia sido destrancada por agravo de instrumento provido, porque haveria aparente divergência, que a Turma não encontrou nos arestos oferecidos à colação, pelo que dela não conheceu.

RR-2.284/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Recorridos: CARMEN LÚCIA LASMAR LEITE E OUTROS. (Advs. Drs. Maria de Lourdes Ribeiro Pires e Gutemberg Alvim). (3ª T-2421/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, de ram-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

EMENTA: Na impossibilidade de aplicação da Lei nº 5.584/74, aplica-se à assistência judiciária as disposições da Lei 1060/50. Revista provida.

RR-2.373/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FLÁVIO PEDRO RIBEIRO DE MELO. Recorrida: EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA S/A. - O GLOBO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Rômulo Marinho). (3ª T-2460/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O Prejulgado 52, não pode conflitar, de forma absoluta, com literal dispositivo de lei (Lei 605/49, artigo 7º, letra a). Revista a que se nega provimento.

RR-2.494/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BARTOLOMEU TERUEL MARQUES SANTANA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Sergio Roberto Alonso e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2423/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, de ram-lhe provimento, para, reformando as decisões anteriores, de terminaram que a Junta aprecie e julgue o restante do mérito da causa.

EMENTA: Quando se dá pela prescrição, extingue-se o processo com julgamento do mérito (CPC, artigo 269), e não por carência da ação proposta, pois estão presentes todas as condições desta. Da lesão ao direito é que nasce a pretensão de direito material e, pois, a "actio nata." Revista conhecida e provida.

RR-2.530/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS TEMADRE. Recorrido: BRÍGIDO DOS SANTOS MARINHO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Sergio Roberto Alonso). (3ª T-2349/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O acordo previsto no artº 17 da Lei 5.107/66 é passível de exame pela Justiça do Trabalho. Revista não conhecida.

RR-2.603/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: RUBEN DARIO RIVAS PEREZ. (Advs. Drs. Heitor da Gama Ahrends e José Torres das Neves). (3ª T-2462/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2.634/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: GEORGE CALHEIROS ACIOLI. Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins). (3ª T-2463/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

Brasília, 19 de outubro de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATO DO PRESIDENTE

ATO Nº 231, DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do P. A. nº 5.104-77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 1977, a Antônio Abelardo da Silva, Servente do Quadro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato nº 165, de 25 de abril de 1975, publicado no Diário da Justiça de 14 de maio de 1975, portador da Carteira Profissional número 18.167, Série nº 210-A.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1977

Presidência do Senhor Desembargador Duarte de Azevedo — 2º Subprocurador-Geral da Justiça, Doutor Gilvan de Queiroz, — Secretária, Bacharelá Maria da Conceição Macedo de Souza.

As quatorze horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Duarte de Azevedo, foi aberta a Sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eduardo Ribeiro substituindo o Desembargador Raimundo Macedo que se encontra em gozo de licença especial, Waldir Meuren, compareceram, ainda, os Desembargadores José Júlio Leal Fagundes e José Fernandes de Andrade para comporem o quorum em processos com impedimento quando foi passada a presidência ao Excelentíssimo Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes. Após a leitura e aprovação da ata da Sessão anterior, foram chamados a julgamento os seguintes processos:

Habeas Corpus

Nº 2.194 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Impetrante: Pedro Soares Vieira — Paciente: Eduardo Almeida de Menezes — Decisão: "Depois do voto do Relator, concedendo a ordem, pediu vista o Desembargador Eduardo Ribeiro".

Recursos de Habeas Corpus

Nº 1.023 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente ex officio; Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal e Justiça Pública — Recorrido: Wagner Novaes e Oswaldo de Oliveira e Silva — Decisão: "Conhecido e provido, à unanimidade".

Nº 1.025 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Recorrente ex officio; Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal e Justiça Pública — Recorrido: Walter Pereira do Nascimento — Decisão: "Conhecido e provido, à unanimidade".

Nº 1.026 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Recorrente: Moeriz Zaniz — Recorrida Justiça Pública — Decisão: "Conhecido e não provido, à unanimidade".

Nº 1.030 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Recorrente: Eufrásio Alexandrino dos Santos — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Conhecido e não provido, à unanimidade".

Nº 1.031 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente: Antonio Cristiano do Couto — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Conhecido e não provido, à unanimidade".

Nº 3.057 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Bueno de Souza — Revisor: Desembargador José Júlio Leal Fagundes — Apelantes: Justiça Pública, Luis Otavio de Castro Chaves e outros (Assistentes do M. P.) — Apelados: — João Gu德斯 Moirao e Jose Alves Ano Bom — Decisão: "Depois dos votos dos Desembargadores Relator e Revisor, dando provimento aos recursos da acusação com divergência, apenas, quanto à fixação da pena pediu vista o Desembargador José Fernandes de Andrade".

Nº 3.128 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Valdemir Correia Lima — Decisão: "Decidiu-se mandar apensar aos autos originais, por ser duplicata de recurso já julgado, à unanimidade".

Nº 3.311 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor Des. Eduardo Ribeiro — Apelante: Justiça Pública — Apelados: Juberlto Alves e Pedro Sebastião de Oliveira — Decisão: "Conhecido e não provido o apelo, por maioria. Relator designado, Desembargador Eduardo Ribeiro".

Nº 3.348 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Bueno de Souza — Revisor: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: Vicente de Paula de Jesus — Apelada: Justiça Pública — Decisão: "Conhecida e improvida. Julgada prescrita a punibilidade. Decisão unânime".

Nº 3.416 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Antonio do Nascimento Bezerra — do Carmo — Decisão: "Provido, à unanimidade".